

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 416

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE
EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior	70\$000
particulares	{ No exterior	110\$000

Funcionários públicos	{ No interior	50\$000
	{ No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por não decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente nos assinantes numerados atzados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos nos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mezas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apensas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que retemerá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.637, de 12 de maio de 1937 (R.)

Decreto n. 1.661, de 19 de maio de 1937.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 3 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 20 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, das Diretorias de Assistência Hospitalar e de Estatística e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos (reprodução).

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Produção Vegetal, da Diretoria do Ensino Agrícola, do Serviço de Fruticultura e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e da Comissão de Eficiência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Circunscrição Militar: Relação de alistados dos 8º e 13º distritos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.661, DE 19 DE MAIO DE 1937

Concede autorização ao Instituto Central de Fomento Econômico da Baía para funcionar, nos termos dos decretos ns. 370, de 2 de maio de 1890 e 14.728, de 16 de março de 1921.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Instituto Central de Fomento Econômico da Baía, estabelecimento de crédito real com sede na cidade do Salvador, Capital do Estado da Baía, resolve autorizar o referido banco a funcionar, nos termos dos decretos ns. 370, de 2 de maio de 1890 e 14.728, de 16 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.637, DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão armenio Arsene Arsenien a comprar pedras preciosas

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, onde se lê, na omentia e no texto, "Armenio-Arsene Arsenien", — leia-se "armenio Arsene Arsenien".

Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir às personalidades bolivianas abaixo mencionadas os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

Grande oficial:

Sua excelência o Sr. coronel Oscar Moscoso, Ministro da Defesa e Guerra;

General Henrique Peñaranda, comandante em chefe do exercito boliviano;

Comendador:

Coronel German Busch, chefe do estado maior do exercito;

Coronel Hugo Ballivian, chefe da casa militar da presidencia;

Coronel Dr. Abelardo Ibañez Benavente, chefe do Serviço de Saúde do Exercito;

Oficial:

Tenente coronel Guillermo Gonzalez Quint, do estado maior do exercito.

Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pinentel Brandão.

Ministério da Marinha

Por decretos de 20 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Carlos Pena Boto das funções de comandante do contra-torpedeiro *Paraíba*.

Foram nomeados:

O 1° sargento n. 8.797-AE-ES-Eurípedes Reis Brito para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, sendo incluído no quadro de escrevente (ES);

O 1° sargento n. 4.995-AE-FL-José Raimundo Soares para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, sendo incluído no quadro de fiéis (FL).

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Antônio

Guimarães e, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Heitor Doyle Maia, e ao de capitão-tenente o 1° tenente Darci Caldeira.

Foi concedida disponibilidade nos termos do art. 60 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937, ao professor classe K do quadro I do Ministério da Marinha Roberto de Barros.

Foi transferido para a reserva de 1ª classe, de conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 1º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, artigo 2º do decreto n. 21.064, de 29 de março de 1934, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o 1º tenente professor do Ensino Elementar Artur Celso Aranha, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo sôlido, percebendo mais sete (7) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito sôlido anual, visto contar trinta e um (31) anos e dias de serviço.

Foram reformados:

De conformidade com a letra b e seus §§ 1 e 2º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor de máquinas do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Francisco da Paz, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do art. 2º acima citado e mais onze (11) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e um (31) anos e dias de serviço;

De conformidade com a alínea b do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial enfermeiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Dinarte Antunes Coelho, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do art. 2º acima citado e mais seis (6) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e cinco (25) anos, dez (10) meses e dias de serviço;

De conformidade com o art. 14 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, alterado pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo às praças da Armada pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o 1º sargento n. 8.865-AE-CA-Benedito Mendonça Cardoso, no mesmo posto, com o respectivo sôlido, percebendo mais três (3) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito sôlido anual, visto contar vinte e três (23) anos e três (3) meses do serviço e ter sido julgado inválido por sofrer de moléstia incurável e contagiosa;

De conformidade com a alínea a (parte inicial) do artigo 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o 1º sargento n. 10.755-AE-CA-José Nicácio Barbosa, conforme pediu, no mesmo posto e com o sôlido de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço;

De conformidade com a alínea b do art. 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, decreto n. 955, de 10 de julho de 1936, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o 3º sargento n. 3.249-AE-CA-Batista da Silva, compulsoriamente, no posto e com o sôlido da classe imediatamente superior, percebendo mais duas (2) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito sôlido anual, visto contar vinte e sete (27) anos, um (1) mês e dias de serviço;

De conformidade com a letra b do art. 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o 3º sargento n. 4.617-AE-CM-Serafim Ribeiro de Campos, no posto superior e com o respectivo sôlido e mais duas (2) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito sôlido anual, visto contar vinte e sete (27) anos, três (3) meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

Foram retificados:

Atendendo ao que requereu em 8 de abril último o capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada "QN", da reserva de 1ª classe, Manuel Pinto Bittencourt, e, tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 180, de 10 do corrente mês:

O decreto de 11 de março de 1937, que o transferiu para a reserva de primeira classe, compulsoriamente, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais sete (7) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, por contar trinta e um (31) anos, dez (10) meses e dias do serviço, tudo de conformidade com a legislação em vigor, para o fim de conceder-lhe, a partir daquela data (11-3-1937), o abono de mais uma (1) quota de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo anual, além das sete (7) que já percebe, visto lhe ter sido mandado adicionar, por aviso n. 915, de 13 deste mês, ao seu tempo total de serviço, mais um (1) ano relativo ao decênio de 9 de fevereiro de 1919 a 9 de fevereiro de 1929, nos termos do § 3º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, revigorado pelo art. 6º do decreto on. 42, de 15 de abril de 1935, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a trinta e dois (32) anos, dez (10) meses e seis (6) dias;

Atendendo ao que requereu em 27 de abril último o 2º tenente reformado (CO-MA) Antônio Azeredo e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 195, de 17 do corrente:

O decreto de 15 de abril próximo findo, que o reformou, de acordo com a legislação em vigor, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os respectivos vencimentos e vantagens e mais sete (7) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total desses mesmos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e sete (27) anos, três (3) meses e vinte e sete (27) dias de serviço, para o fim de conceder-lhe abono de mais uma (1) quota de dois por cento (2 %), nos termos do art. 8º do decreto n. 20.533, de 20 de outubro de 1931, além das sete (7) que já percebe sobre o total dos referidos vencimentos e vantagens, a partir daquela data (15-4-1937), visto lhe ter sido mandado adicionar o período de dois (2) meses e dezesseis (16) dias, durante o qual aguardou o processo de sua reforma, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e treze (13) dias.

Foi tornado sem efeito:

O decreto de 29 de abril próximo passado que concedeu aposentadoria, nos termos do inciso 4º do art. 170 da Constituição da República, ao "operário de Arsenal", classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, Umbelino dos Santos Pinto Júnior, visto o mesmo haver falecido no dia 28 dos referidos mês e ano.

Foi concedida a demissão a Opímio de Moraes Curvelo do cargo de "marinheiro", classe A, do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria do dia 22 do corrente mês foi concedida licença a José Sanseverino, sucessor da firma G. Sanseverino, estabelecida com empréstimo sobre penhores, á rua Luiz de Camões n. 26, para continuar com o mesmo ramo de negócio, com o capital de 60:000\$000, observado, porém, o disposto no art. 2º do decreto n. 24.690, de 12 de julho de 1934.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças na Polícia Militar do Distrito Federal:

De tres meses, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao anspçada graduado, Miguel Adelino da Silva;

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, aos soldados, Osório Pacheco da Rosa e Otilio Costa de Oliveira.

Requerimentos despachados

Alvaro Fecundes de Macedo e Braz Florentino de Melo. — Deferido.

Diretoria do Interior

Segunda Secção

Expediente de 24 de maio de 1937

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, na conformidade dos arts. 1º e 4º, § 3º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor da classe F, da Indústria do Livro da Imprensa Nacional, Antenor Alves Vilela Soares.

Expediente de 24 de maio de 1937

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Eno Franco Sális, solicitando suspensão de embargo e indenização. — Sê o requerimento convenientemente.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 10 de maio de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Reiterou-se o pedido de providências para distribuição Delegacias Fiscais dos créditos destinados ao pagamento de subsídios que competem aos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais no corrente exercício; de acordo com a solicitação constante do aviso 658, de 19 de abril findo.

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco:

Comunicou-se que foi reiterado ao Ministério da Fazenda o pedido de providências para distribuição á Delegacia Fiscal naquêlê Estado do crédito para pagamento de subsídios que competem aos membros daquêlê Tribunal, no corrente exercício.

Avisos:

Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 785 — Declarou-se que resolveu este Ministério autorizar aquêlê comando a contratar um médico especialista para os serviços do Gabinete de Raios X do Hospital daquella Corporação, correndo a despesa com o pagamento da respectiva remuneração mensal, na importância de 500\$, por conta dos recursos da Caixa de Economias.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 786 — Reslituiu-se o processo em que é interessado Braz Martins Viana, para informações sobre o quantum a se atribuir ao funcionário mencionado, de acordo com a lei número 4.680, de 11 de novembro de 1932.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de sua conta, na importância de 430\$, proveniente da requisição de carros especiais, em proveito desta Secretaria, em 1928. — Apresente a conta, acompanhada da respectiva requisição, e o atestado de prestação do serviço.

Offícios:

o diretor da Imprensa Nacional:

N. 959 — Solicitaram-se providências para ser devolvida a esta Diretoria a fatura referente ao fornecimento de 4.000 envelopes, transmitida áquella repartição para a devida retificação.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 960 — Remeteu-se a fôlha, em duas vias, para pagamento da diferença dos vencimentos a que tem direito no pe-

riodo de 8 de janeiro a 27 de fevereiro de 1936, o 1º tenente Sérvulo Francisco de Carvalho e solicitou-se seja retificada a declaração da respectiva importância para \$852\$600, como também do período de interinidade.

N. 961 — Solicitaram-se providências no sentido de ser transmitida a esta Diretoria para relacionamento da dívida respectiva, a folha de pagamento, referente à diferença de gratificação que, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1935, compete ao major graduado Faustino José Alves, por substituição ao major fiscal efetivo do Regimento de Cavalaria.

Segunda Seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 787 — Declarou-se que foi aprovada a concorrência para aquisição de dois meios-bureaux para datilógrafos e de um armário destinados à Diretoria de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, devendo ser aceita a única proposta, apresentada pela "Casa Sousa Batista Ltda.", na importância de \$1:000\$000.

N. 788 — Declarou-se que foi autorizada a execução das obras na casa de residência do diretor da Casa de Correção, até o limite de \$15:000\$000.

N. 789 — Declarou-se haver resolvido este Ministério aprovar a despesa, na importância total de \$6:450\$, e autorizar a execução dos serviços, com reparos de elevadores, que servem à Secretaria de Estado deste Ministério, e colocação de dois quadros no vestibulo do respectivo edificio, com indicação da situação das Diretorias e Gabinetes, e colocação de dizeros na porta dos elevadores.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 790 — Transmitiu-se a cópia do officio n. 4.151, de 19 de abril de 1937, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, requisitando o fornecimento de material padronizado, para informações a respeito.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 791 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da Imprensa Nacional, da importância de \$3:663\$800, proveniente de fornecimentos feitos ao Gabinete do Sr. ministro, em março último.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 792 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos bachareis Otávio Pimentel do Monte e Amélia Duarte, das respectivas importâncias de 700\$ e 900\$, proveniente de diferença de vencimentos e da remuneração que lhes competem nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 158, de 30-12-1935, por funções exercidas no mês de abril findo.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 793 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao Dr. Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa, da importância de \$120:845\$, para atender a despesas urgentes concernentes à construção de uma das colônias de que trata a lei n. 244, de 11 de setembro de 1936.

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Officio:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 964 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 48, proveniente de gratificação que compete aos membros da Comissão de Eficiência deste Ministério, durante o mês de abril último.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios remetidos:

Dia 24, de maio de 1937

Ao Sr. Diretor da Despesa Publica:

N. 728 — Remetendo a folha de pagamento, suplementar, do pessoal contratado desta Repartição, relativa ao mês de abril p. findo.

— Ao Sr. Contador Geral da Republica.

Ns. 729, a 732 — Remetendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Tesouraria desta Repartição, da receita arrecadada nos dias 17, 18, 19 e 20 do mês corrente.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1937

Alvaro Fernandes Machado (M. 70.398-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 22

Hermano Pinheiro Requião (M. 70.396-37). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1937

Ministerio da Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. Aviso G-1.087. — Sr. Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque: Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-os para responder pelo expediente da Diretoria de Contabilidade, durante o impedimento do diretor, Dr. Hilario Luiz Leitão. Saúde e fraternidade. — *Gustavo Capanema*.

Ao Sr. Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque:

Ministerio da Educação e Saúde — Aviso n. 1.108. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. Sr. diretor: Comunico-vos que, nos termos do disposto na alinea I do art. 20 e do § 3º do art. 79 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, resolvi delegar-vos competência para: I — autorizar a abertura de concorrência administrativa e dar-lhes aprovação, como também promover a aquisição de material destinado à Secretaria de Estado, requisitando-lhe o fornecimento à Comissão Central de Compras; II — aprovar contratos e bem assim as minutas relativas aos mesmos, assinando-os; III — incluir em decreto as instituições cujos auxílios tenham sido arbitrados pelo Presidente da Republica. Saúde e fraternidade. — *Gustavo Capanema*.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1937

Requerimento despachado

N. 2.784-37/528 — Dr. Djalma Caldas Marques, pedindo os favores do parágrafo 2º do art. 13 do decreto número 13.538, de 9 de abril de 1919. — Deferido, quanto ao período de 1925 a 1930, em que o signatário do atestado de folhas 11 exerceu a chefia do Serviço do Saneamento Rural.

Dia 21

Dispensa:

Por portaria daquela data foi concedida a Heitor Villares Paiva a dispensa, que pediu, do cargo de auxiliar contratado de 5ª classe do Instituto Nacional de Surdos Mudos. (8.789-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1937

Requerimentos despachados

N. 13.592-36/1.452 — Alberto Fernandes de Souza Cherm, pedindo licença nos termos do art. 16 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. — Reconsidero o despacho de 18 de março último, para conceder a licença na conformidade do parecer do diretor da Divisão do Ensino Profissional, de 13 de maio de 1937.

N. 996-37.155 — Amintas Pereira da Fonseca, pedindo certidão de tempo de serviço, bem assim se teve faltas não justificadas e se gozou de alguma licença. — Certifique-se de conformidade com o que consta no processo.

Dia 24

Licença

Seis meses, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, ao capataz de 2ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Reinaldo Mercadante. (8.863 de 1937/1.353.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1937

Registro de professores

N. 36/6.145 — Caetano Zappa Junior — Solicita providências no sentido de ser expedido seu diploma de farmacêutico pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara. — Homologo o parecer n. 41 do Conselho Nacional de Educação, que opinou pelo registro do diploma, depois de validado nos termos do art. 2º da lei n. 241, de 24 de agosto de 1936, e do art. 1º da lei n. 243, de 5 de setembro de 1936.

N. 36/6.462 — Centro Acadêmico de Medicina Veterinária, de São Paulo. — Homologo o parecer n. 22 do Conselho Nacional de Educação, que opinou pelo registro dos diplomas dos alunos da extinta Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, naturalmente sujeitos à validação os dos alunos em cuja vida escolar houver irregularidades sanáveis. No caso contrário, deverão os alunos em apreço ser transferidos para a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, onde concluirão o curso respectivo sem qualquer interrupção.

N. 36/7.300 — Pedro Luiz de Araujo. — Tendo sido reabertas as inscrições, por dois meses, também o requerente poderá inscrever-se.

N. 36/3.765 — Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, pedindo o desdobramento da atual cadeira de Topografia-Geodesia Elementar e Astronomia do Campo, em duas — a de Topografia e a de Geodesia, Astronomia. — A providência sugerida pelo parecer n. 42 do Conselho Nacional de Educação é da alçada do Poder Legislativo. Deve o princípio ser consignado no plano nacional de educação, e poderá, assim, vigorar a partir do próximo ano.

Sem número — Professor Paula Lira — Apresenta uma consulta sobre os estudantes candidatos à matrícula nas escolas de engenharia. — Homologo o parecer n. 202, aprovado unanimemente em 12 de dezembro de 1936, pelo Conselho Nacional de Educação, que opinou nas seguintes condições: 1º, se o aluno que terminou o curso ginasial, antes da exigência do curso complementar, para ingressar nos cursos superiores, fica dependendo da conclusão desse; não, desde que tenha concluído o ciclo fundamental do curso secundário até 1933 ou, amparado pelo art. 100, até 1936, obrigando-se, entretanto, na hipótese de já haver candidatos aprovados no segundo ano do ciclo complementar, ao concurso previsto no art. 47 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932; 2º, se os alunos, portadores de certificados de conclusão do curso ginasial, que não tenham prestado ou o fizeram, sem aprovação, o exame de admissão ao curso superior de Engenharia, estão obrigados à apresentação do certificado de Latim, que, então, não era exigido. Sim; 3º, no caso afirmativo, que este Conselho, pela forma julgada mais acertada, sugira à autoridade competente a conveniência de serem os colégios e ginasios equiparados e oficiais, autorizados a submeterem a exame daquela disciplina os candidatos que o requererem e estiverem naquelas condições, procedendo-se, igualmente, em relação às Faculdades ou Escolas de Engenharia quanto ao que for deliberado em relação aos itens dessa indicação, para os devidos fins e efeitos. Não há dispositivo legal que autorize este Conselho a sugerir ao Governo a medida pleiteada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

N. 780/36 — Francisco Giorgini. — Submeta-se à validação.

N. 37/1.002 — José Carlos Lishôa. — Faça a prova da regularidade do seu curso secundário.

N. 37/2.006 — Franklin de Souza Freire. — Prove que possui certificado de exame de Geometria e Trigonometria.

N. 37/2.185 — Mauro Colli. — Aguarde a inspeção permanente.

N. 37/2.273 — Benedito Orlando Martins. — Mantenho o despacho anterior, à vista do parecer.

N. 37/3.703 — Aparício Varela Coelho. — Submeta-se à validação.

N. 37/4.550 — Angelo Moreira Barleta. — Aguarde o histórico escolar.

N. 37/4.551 — Antonio Lamas Andrade. — Junte o diploma e aguarde o histórico escolar.

N. 37/4.493 — Aurelio Brandão de Oliveira. — Aguarde o histórico escolar.

N. 9.391/35 — Sidônio José Gonçalves. — Cumpra a exigência anterior.

N. 33/1.653 — Angelo José Frigotto. — Apresente procuração.

N. 36/5.203 — Alvaro Pereira Rodrigues. — Exiba o original do documento a que se refere a pública forma apresentada.

N. 37/535 — Helena Galimber. — A Comissão Especial.

N. 37/1.487 — José Augusto da Rocha Lima. — Idem.

N. 37/1.589 — Miguel Francisco de Azevedo. — Apresente uma fotografia 3 x 4.

N. 37/1.694 — Lucia Barbalho Uchôa Cavalcanti. — Faça prova de identidade.

N. 37/1.942 — Helena Stahlberger. — A Comissão Especial.

N. 37/1.943 — Maria Spiegels. — Idem.

N. 37/1.944 — Maria Fresi. — Idem.

N. 37/4.206 — Nilo Bonoldi. — Exiba o original do documento a que se refere a pública forma apresentada.

N. 37/4.210 — Luciano Chometon de Oliveira. — Faça prova de identidade e apresente atestado do exercício no magisterio em português, discriminando os períodos em que lecionou essa disciplina.

N. 37/4.303 — Jeanne Amélie Marguerite Mouth. — Compareça a este Departamento.

N. 37/4.424 — João Panisset. — Restitua-se, mediante recibo os originais dos documentos de fls. 2 e 4, c, mediante traslado, o de fls. 3.

N. 37/4.444 — João José de Oliveira. — Faça prova de identidade.

N. 37/4.502 — Antonio Rocha. — Apresente certidão do curso feito na E. de Comercio do O'Grangery.

N. 37/4.516 — Samuel dos Santos Freitas. — Exiba documentação suficiente, afim de ser apreciado o caráter do Colegio Perí Valentim.

N. 37/4.517 — Carlos Nunes de Matos. — Legalize os documentos de fls. 5 e 6.

N. 37/4.621 — Olga Soares Monteiro. — Exiba novo atestado de exercício no magisterio, onde se declare o nome do instituto em que lecionou as disciplinas requeridas.

N. 37/4.624 — Maria Alacogue de Macedo. — Satisfaca a exigência do n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935, em relação ao caráter do curso do Colegio Sacre de Marie de Belo Horizonte.

N. 37/4.625 — Maria Eduarda Marco. — Satisfaca a exigência do n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935, em relação ao caráter do curso do Colegio Sacre Coeur de Marie de Belo Horizonte.

Assuntos diversos

N. 36/5.885 — Jorge de Aquino Braga. — Indeferido.

N. 37/4.159 — Antonio Gonçalves Neiva. — Deferido.

N. 37/Sem número — Famoso Cumplido Junior — Declare a época em que prestou exames.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 3

Abraão Morais Almeida. — Arquite-se. (1.178—22-4-37.)

Antonio Pereira. — Arquite-se. (1.187—22-4-37.)

J. Veiga & Comp. — Pode funcionar. (1.177—23-4-37.)

Vieira Monteiro & Comp. — Concedo 10 dias em prorrogação. (1.179—23-4-37.)

José Ardente. — Arquite-se a intimação. (12.528-1.186—14-4-37.)

Luporini & Comp. — Arquite-se. (1.121—22-4-37.)

Cúnia & Gomes Limit. — Arquite-se o auto-infração. (1.190—22-4-37.)

Mannuel Ribeiro de Sousa & Comp. — Arquite-se. (1.214—23-3-37.)

Edifício Antonino S. A. — Concedo 60 dias.

Américo Teneço. — Concedo 30 dias em prorrogação. (1.184—23-4-37.)

José Maia. — Certifique-se. (1.175—19-4-37.)

João de Oliveira. — Pode funcionar. (1.207—23-4-37.)
 João de Oliveira. — Pode funcionar. (1.209—23-4-37.)
 Teodoro Haefeli. — Pode funcionar. (1.209—23-4-37.)
 Teodoro Haefeli. — Certifique-se. (1.210—23-4-37.)
 Antônio Fagundes. — Pode habitar. (1.205—23-4-37.)
 Emilia Campos. — Pode habitar. (1.206—23-4-37.)
 José Inácio Bittencourt. — Pode habitar. — (1.217—23-4-37.)
 José Pinto Mendes. — Pode habitar. (1.217.) Pode habitar. (1.213—26-4-37.)
 Pinto & Seara. — Corrija o que está certo. (1.220—24-4-37.)
 Manuel Fonseca. — Pode habitar. (1.211—26-4-37.)
 Floriano Braga. — Pode habitar. (1.213—26-4-37.)
 M. Andrade & Somp. — Concedo 30 dias, em prorrogação. (1.218—26-4-37.)
 Elvira J. Vieira Nunes. — Pode habitar. (1.172—26-4-37.)
 J. Vieira & Comp. — Certifique-se. (1.224—24-4-37.)
 J. Vieira & Comp. — Certifique-se. (1.225—24-4-37.)
 Antônio Pinto. — Pode habitar. (1.228—26-4-37.)
 Francisco Fernandes. — Pode habitar. (1.230—27-4-37.)
 Heraldo Santos. — Certifique-se. (1.192—20-4-37.)
 Nelson Nogueira da Costa. — Pode habitar. (1.216—28-4-37.)
 Adão Gonçalves de Carvalho. — Pode habitar. (1.237—28-4-37.)
 Pedro Gomes. — Pode habitar. (1.235—28-4-37.)
 Gaspar Dario. — Arquite-se a reclamação. (1.215—29-4-37.)
 José Correia Ribeiro. — Pode habitar. (1.218—29-4-37.)
 Adriano de Sousa Gonçalves. — Pode habitar. (1.243—29-4-37.)
 José da Rocha Pereira. — Pode habitar. (1.244—29-4-37.)
 Floriano Braga. — Pode habitar. (1.210—29-4-37.)
 Rua Júlio do Carmo n. 68. — Arquite-se a intimação. (1.419—26-4-37.)
 Luis Antônio da Silva. — Arquite-se. (1.241—29-4-37.)
 José B. de Ramos César. — Certifique-se. (1.268—29-4-37.)
 Fernandes Melo. — Certifique-se. (1.273—29-4-37.)
 Mário dos Santos Ferreira. — Certifique-se. (1.242—29-4-37.)
 Alfredo Santo Maia. — Pode funcionar. (1.263—29-4-37.)
 Domingos de Luca & Comp. — Arquite-se a intimação. (1.383—30-4-37.)
 Antônio Lama Losada. — Concedo 30 dias. (1.222—30-4-37.)
 Empresa Arco-Iris Limit. — Certifique-se. (1.274—30-4-37.)
 Pinto & Seara. — Certifique-se. (1.280—30-4-37.)
 L. Ruminitzer. — Pode habitar. (1.284—30-4-37.)
 Antônio Ribeiro. — Pode habitar. (1.260—30-4-37.)
 Júlio Germiniano. — Pode habitar. (1.262—30-4-37.)
 José Aprato. — Pode habitar. (1.272—30-4-37.)
 Alvaro Ferreira. — Pode habitar. (1.250—30-4-37.)
 Alvaro de M. Ribeiro. — Pode habitar. (1.249—30-4-37.)
 Pedro da Silva. — Pode habitar. (1.258—30-4-37.)
 Marcelino Alonso. — Pode habitar. (1.084—29-4-37.)
 José Martins Júnior. — Arquite-se. (1.239—30-4-37.)
 Arie Blum. — Arquite-se o processo. (937—30-4-37.)
 Dadi Rodrigues Almeida. — Arquite-se. (1.226—30-4-37.)
 Roberto Carrareto. — Arquite-se. (857—30-4-37.)
 José Esteves Gonsales. — Arquite-se. (164—30-4-37.)
 Antero Caitano de Faria. — Cancele-se o auto de infração. (1.257—30-4-37.)
 Sociedade Rádio Cruzeiro do Sul. — Certifique-se. — (1.263—4-5-37.)
 Laboratório 666 do Brasil. — Certifique-se. (1.269—4-5-37.)
 J. Costa. — Concedo os 60 dias solicitados. (1.234—30-4-37.)
 José Reis de Carvalho. — Certifique-se. (1.247—5-5-37.)
 Oliveira Bastos. — Certifique-se. (1.279—5-5-37.)
 L. Kreminitzer & Filho. — Pode habitar. — 1.264-30-4-37.
 L. Kreminitzer & Filho. — Certifique-se. — 1.303-5-5-37.
 José Maria Cardoso. — Pode habitar. — 1.292-5-5-37.
 José Maria Cardoso. — Certifique-se. — 1.313-5-5-37.
 José Montalão. — Pode habitar. — 1.294-5-5-37.
 José Montalão. — Certifique-se. — 1.298-5-5-37.

Avelino Antonio Soares. — Pode funcionar. — 1.270-5-37.
 Avelino Antonio Soares. — Certifique-se. — 1.269-5-37.
 José de Almeida Guerra. — Certifique-se. — 1.297-5-37.
 Manoel Augusto de Oliveira. — Pode habitar. — 1.277-5-37.
 Manoel Augusto de Oliveira. — Certifique-se. — 1.304-5-5-37.
 J. E. Carreiro & Comp. Limit. — Pode habitar. — 1.295-5-5-37.
 Rohie Gacizer & Comp. Limit. — Pode habitar. — 1.299-4-5-37.
 Pitana & Souza. — Pode funcionar. — 1.287-5-5-37.
 J. Abutan. — Pode habitar. — 1.256-5-5-37.
 E. Esteves. — Pode funcionar. — 1.267-5-5-37.
 Americo Igreja. — Pode habitar. — 1.293-6-5-37.
 Artur Romda. — Pode habitar. — 1.281-6-5-37.
 Candido Fernandes Carvalho. — Pode habitar. — 1.289-6-5-37.
 Manoel José Fernandes. — Pode habitar. — 1.275-6-5-37.
 Antonio Ribeiro. — Pode habitar. — 1.260-6-5-37.
 Antonio Ribeiro. — Certifique-se. — 1.302-6-5-37.

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 23 de maio de 1937

Requerimentos despachados

N. 1.964 — Alice Amado Gondim. — Concedo 30 dias.
 N. 1.977 — Manoel de Souza Carvalho Sagado. — Concedo 90 dias.
 N. 1.982 — Miguel Luz. — Concedo 90 dias.
 N. 1.983 — Ermelinda de Azevedo Souza. — Concedo 60 dias.
 N. 2.002 — Alberto Besancenot. — Concedo 30 dias.

Diretoria de Assistência Hospitalar

Expediente de 4 de maio de 1937

Offícios

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 494 — Remetendo o requerimento em que a atendente classe "C", do Hospital Pedro II, Tereza de Souza Rocha, solicita retificação de nome.

N. 495 — Remetendo o requerimento em que a servente classe "B", em exercício no Hospital de São Francisco de Assis, Maria Piedade de Souza Barros, solicita 1 (um) ano de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 496 — Solicitando providências no sentido de tornar sem efeito os itens de determinados pedidos.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 497 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário, contratado, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

N. 498 — Prestando determinada informação.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 499 — Remetendo, por cópia, o ofício n. 855, de 28 de maio do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde:

N. 500 — Solicitando providências no sentido de passar a ter exercício nesta Diretoria, o funcionário Vitor Angelo Cordeiro.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 501 — Comunicando haver apresentado aquele Hospital a roupeira Manoela Santos.

— Aos Hospitais Dependentes:

Circular n. 502 — Transcrevendo a circular n. 820, de 4 de maio do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

(*) ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DA VENEZUELA

Em audiência solene, realizada às 15 1/2 horas do dia 18 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Senhor Doutor Júlio Sardi, novo Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Venezuela.

Sua Excelência chegou ao Palácio da Presidência, em carro de Estado, acompanhado do Senhor João Luis de Guimarães Gomes, Introdutor Diplomático e do Senhor Doutor Luis Alvarez Marcano, Secretário de Legação da Venezuela, sendo recebido, à entrada, pelo capitão Garcez do Nascimento, ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão, Ministro das Relações Exteriores e os Chefes e Membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida o Senhor Sardi entregou ao Senhor Doutor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Ministro da Venezuela a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Senhor Doutor Júlio Sardi retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia do Batalhão de Guardas, que se achava formada, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado à Sua Excelência as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 27 de maio de 1937, às 14 horas:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.047 — Inquerito administrativo a que respondeu o marinheiro da Alfandega de São Salvador, na Baía, Orlando Acacio do Nascimento.

N. 1.049 — Sindicancias efetuadas para apurar faltas atribuídas ao escrivão da coletoria das rendas federais em São Francisco, no Estado de Minas Gerais, Artur Neri Gangana.

N. 1.050 — Inquerito administrativo referente a irregularidades verificadas no pagamento dos vencimentos do auxiliar da Diretoria do Domínio da União, já falecido, Luis Bourrus.

N. 1.054 — Inquerito administrativo instaurado para apurar faltas atribuídas ao praticante da Casa da Moeda, Alvaro Franco da Rocha.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Expediente de 10 de maio de 1937

No decreto de 27 de junho de 1934, mandando ter exercício na Diretoria das Rendas Internas, no serviço de fiscalização bancária o fiscal em disponibilidade da extinta Inspeção Geral de Bancos, bacharel José Alves de Carvalho, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de oficial administrativo da classe L, do quadro I, do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

No decreto de 12 de agosto de 1924, nomeando o bacharel Paulo de Lira Tavares, auxiliar técnico da Contadoria Central da República, para o lugar de secretário da mesma Contadoria, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo

de oficial administrativo, classe L, do quadro I, do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936." Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

Expediente de 11

No decreto de 20 de junho de 1934, nomeando José Jaques para o lugar de protocolista do Tesouro Nacional, na conformidade do estabelecido na primeira parte do § 1º, combinado com o prescrito no § 2º, *in fine* do artigo 7º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de protocolista, classe F, do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

Idênticos: João Batista da Silva Rizzo, Aloisio Rossi, Jandira Nunes, Luiz Vieira, Aurelino de Oliveira, Hamurall de Souza Oliveira, Antônio Cezar Villeroy, Sebastiana Safira de Brito, Romeu Gomes de Paiva, Francisco de Oliveira Rodrigues e Domingos Rocha Lima.

No decreto de 16 de outubro de 1935, resolvendo na conformidade do que dispõe o § 1º do artigo 7º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, nomear para o lugar de protocolista de primeira classe do Tesouro Nacional o protocolista de segunda classe do mesmo Tesouro, Carivaldo de Moraes, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de protocolista, classe G, quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

Idênticos: Eunice de Souza Novais, Itala Pinho dos Santos, Justino Teixeira Machado, Cláudio Coelho, Juraci Pena Firme, José Xavier Pereira Lima, Alberto Martins Ferreira de Oliveira, Fernando Dias Lopes Fontainha, Manoel Correia de Araújo e José Matos Filho.

Expediente de 11

No decreto de 16 de outubro de 1935, nomeando nos termos do artigo 7º, § 1º, do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, o protocolista de terceira classe do Tesouro Nacional, Laurinda da Silva Almeida, para o lugar de protocolista de segunda classe do mesmo Tesouro, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto para a exercer efetivamente o cargo de protocolista, classe G do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

Idênticos: Herluz Castinho Dias, Maurício Ribeiro da Almeida, Geraldo Gomes Lobato, Frederico Guilherme Koplin; Eduardo Cruz, Antônio Luciano do Rêgo Júnior, João Pinto, Antônio Barreiros de Matos Figueiredo.

No decreto de 27 de junho de 1934, nomeando Ernani Maggioli para o lugar de protocolista do Tesouro Nacional, na conformidade do estabelecido na parte do § 1º, combinado com o prescrito no § 2º *in fine* do artigo 7º do decreto 24.144, de 18 de abril de 1934, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de protocolista, classe F, do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 27 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

Idêntico: Mário de Castro Palma.

No decreto de 27 de outubro de 1936, nomeando Dalila Frota de Matos, para o lugar de protocolista do Tesouro Nacional, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, a título precário, o cargo de protocolista, classe F, do quadro I do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor geral da Fazenda Nacional.

No decreto de 5 de setembro de 1934, nomeando Rui da Fontoura Ferreira, para o lugar de protocolista do Tesouro Nacional, na conformidade do estabelecido na primeira parte do § 1º, combinado com o § 2º *in fine* do artigo 7º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de protocolista, classe F, do quadro I, do Ministério da Fazenda, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Jos Bellen de Almeida*, diretor geral da Fazenda Nacional.
 Idênticos: Alarísio de Andrade Moura, Artur Furtado Rodrigues Neto, Zuleica de Miranda Rorrigues e Humberto Giliotti.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Processos:

N. 91.326-36 — Paulo Acioli, ex-marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo seu aproveitamento. — Indeferido.

N. 99.910-36 — José Inacio Aprigio Machado, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Pernambuco, pedindo sua transferencia para o interior do Estado do Rio de Janeiro. — De conformidade com o resolvido pelo Sr. Presidente da Republica, não havendo presentemente vaga em que possa ser aproveitado o suplicante, deve aguardar oportunidade.

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

Processos:

N. 99.946-36 — Bacharel João Rodrigues do Lago, desembargador, aposentado, da Justiça do Território do Acre, pedindo que, em vista da sentença proferida pelo Juízo Federal da Terceira Vara desta Capital, conforme as certidões que apresenta, seja incorporada aos seus vencimentos de inatividade a gratificação adicional de 20 % e feito o pagamento da importância constante da conta feita pelo contador do aludido Juízo. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, não ha o que deferir. Trata-se, conforme salienta o mesmo parecer, de questão ainda não julgada pela instancia superior á qual subiu em grau de recurso, sendo, assim, inoportuna qualquer providência administrativa. Ao interessado cabe promover, perante o Poder Judiciario o reconhecimento definitivo do seu alegado direito, para que possa ser efetuado, oportunamente, na conformidade do disposto no art. 182 e parágrafo unico, da Constituição, o pagamento que se tornar devido.

Processos despachados pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 34.604-37 — José Inacio Teixeira de Andrade, pedindo uma certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 100.458-36 — Habilitação ao montepio de D. Davinia Chignall Pecanha e outros, viúva e filhos do ex-diretor do Dominio da União, Dr. Julião de Sá Freire Pecanha. — Satisfacção os interessados a exigencia do parecer.

N. 92.592-36 — Habilitação ao montepio de Arnaldo Mendes Bentes, filho do ex-2º tenente do Exército, Soter Tapajós Bentes. — De acordo com a decisão desta Diretoria lida na informação, indefiro a habilitação de Arnaldo Mendes Bentes.

Processos despachados pelo Sr. Sub-Diretor do Pessoal:

N. 7.194-37 — Habilitação ao montepio de D. Francisca Rita Cordeiro, viúva do condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel da Silva Cordeiro. — Satisfacção a exigencia.

N. 13.845-37 — Habilitação ao montepio de D. Lucilla Acioli Cahet, irmã do ex-mestre de linhas telegraficas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Newton Acioli Cahet. — Satisfacção a exigencia.

N. 36.336-37 — Habilitação ao montepio de D. Felenita Ribeiro Viana, viúva do assistente chefe da Diretoria do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura, Oscar de Siqueira Viana. — Satisfacção as exigencias.

N. 10.625-36 — Processo relativo a aposentadoria do tervente da Inspetoria da Profilaxia, Antônio Alves dos Santos. — Satisfacção a exigencia.

Processo despachado pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 82.686-36 — Habilitação ao montepio de Celia, filha menor do 1º tenente do Exército, Otavio de Alencastro Guimarães. — Faça a habilitanda a prova a que aludem os pareceres. Publique-se os pareceres.

São do teor seguinte os pareceres a que se refere o despacho acima:

"I — Otavio de Alencastro Guimarães, 1º tenente aviador do Exército, faleceu em setembro de 1936, em consequência de desastre.

Nomeou, na declaração de familia, como beneficiária da pensão de montepio a sua irmã solteira, menor Celia de Alencastro Guimarães (fl. 4).

Indicada herdeira legitima, que nada percebe dos cofres publicos (fl. 9 v.), expediu o Chefe do Serviço de Fundos do Exército o titulo de pensão provisório (fl. 7), na conformidade do decreto 24.312, de 1934.

II — Regula o decreto leg. 4.206, de 1920 a concessão de pensões especiais aos herdeiros dos aviadores falecidos em consequencia de acidente. E' condição exigida no art. 3º, para a outorga ás irmãs menores, que estas vivam mantidas pelo falecido na época do acidente.

Tal condição, não satisfaz a irmã do official em causa. Assim, foi concedida a pensão especial de 1:000\$000 mensal, nos termos do art. 9º do decreto 108-A, de 1889.

III — O Sr. Diretor do Expediente solicita o parecer "tendo em consideração" a restrição do art. 3º do dec. leg. 4.206, de 1920 e o disposto no art. 9º do parágrafo do decreto 108-A, de 1889.

IV — Assim expuzemos no processo n. S2.382-35 quanto ao direito das irmãs solteiras á pensão especial, prevista no art. 9º, do decreto 108-A, de 1889:

"O art. 9º do decreto 108-A, de 1889 instituiu uma pensão especial para "as viúvas e os herdeiros" que falecerem em combate ou por desastre em serviço.

Atingiu a todos os officiaes, quer do Exército, quer da Armada.

A pensão consiste no *soldo* e a gratificação adicional corresponde ao posto imediatamente superior áquele que tiverem os officiaes nesse soldo incluído o montepio (cit. artigo 9, decreto n. 108-A, de 1889 e artigo 12 da lei n. 2.484, de 1911).

Dispõe o § 1º do citado artigo 9º:

"Pela denominação — herdeiros — compreendem-se todas as pessoas que, pela legislação vigente, tenham direito á percepção do montepio da Marinha".

Ora, as irmãs solteiras estavam incluídas na escala sucessória ao gozo de pensão de montepio da Marinha, unico existente. (artigo 8º, do Plano de 1795).

Pouco importa que essa pensão especial seja o *meio soldo majorado*, no qual se inclue o montepio. Reconhecem a lei (cit. § 1º, art. 9º) ás irmãs solteiras, o direito a esse todo — meio soldo e montepio (art. 12, da lei n. 2.484, de 1911).

Abriu uma excepção á regra geral que não admitia a concessão do meio soldo ás irmãs solteiras.

Si a lei quizesse exclui-las desse beneficio, deveria determinar de forma expressa.

As leis anteriores, reguladoras das pensões militares comuns e especiais, não derogaram o preceito do § 1º do artigo 9º, do decreto n. 108-A, de 1889. Este equipara, como vimos, a pensão especial do montepio militar, para o efeito de caber ás irmãs solteiras".

Quanto ao direito á pensão comum de montepio, sustentamos que a legislação vigente exigia como unico requisito — a honestidade.

Eis as razões do parecer proferido no processo número 77.918/36:

"As irmãs solteiras dos officiaes da Marinha ou Exército sempre tiveram direito á pensão de montepio — na falta de viúva, filhas solteiras, casadas ou viúvas; filho varões até 21 anos, inválidos ou interditos, mãe viúva ou solteira — *ainda que vivam os pais* (artigo 1º decreto n. 1.023, de 16 de julho de 1859; artigo 19 § 2º, do decreto n. 3.607, de 1866; artigo 19, § 6º do decreto n. 695, de 1890; decreto n. 901, de 18 de outubro de 1890; artigo 2º, do decreto n. 471, de 1891; artigo 2º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899; decreto número 1.034, de 1 de setembro de 1891, artigo 2º, da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899; decreto n. 846, de janeiro de 1902).

O dispositivo vigente — inciso 6 do art. 19, do decreto n. 695 de 1890 (montepio para o Exército applicavel á Armada pelo artigo 1º da lei n. 288, de 6 de agosto de 1895) estatue:

"As irmãs solteiras e honestas, *mesmo que ainda tenham pae vivo* sem direito á reversão de quotas por sobrevivencia de uma e outra".

O unico requisito expressamente exigido — é a honestidade

.....

"Disposições legais anteriores já conferiam ás irmãs solteiras honestas o direito á pensão, *inda em vida dos pais, sem restabelecer qualquer condição* (artigo 6º do decreto n. 1.059, de 3 de novembro de 1852; citados artigo 1º do decreto número 1.023, de 1859; § 2º, do artigo 19, do decreto n. 3.607, de 1866; § 6º do artigo 19, do decreto n. 695, de 1890).

Nunca exigiu a lei a prova de invalidez do pae. Nem a de ser mantida pelo irmão falecido. Entendemos desnecessárias tais provas em face da propria orientação do montepio militar, da finalidade de proteger ás irmãs solteiras e honestas dos officiaes. Assim, permito, de forma expressa, que a

irmã do oficial, que se casar, seja qual for a profissão do marido, não perderá o montepio em cujo gozo se encontra (artigo 27, do decreto n. 695, de 1890 e artigo 2º do decreto número 471, de 1891).

Ora, em face da lei civil cabe ao marido prover a manutenção da sociedade conjugal (Codigo Civil, artigo 233 verso). Ressalta, portanto, mais uma vez a divergência entre os princípios reguladores do montepio e os do Código Civil.

Sustenta Gitai de Alencastro que no montepio militar "de todos os tempos, a circunstancia de haver marido ou *pae vivo*, nunca foi impeditiva de usufruir o montepio. (Pensões do Estado, pág. 257).

Os princípios expostos não contrariam a índole do montepio militar. A viúva pensionista que contraír segundas núpcias com militar, *perderá somente a metade da pensão*. Perderá integralmente quando pessoa civil. Mas, em qualquer das hipóteses a pensão reverterá aos seus proprios filhos. (artigos 22 e 23, do dec. n. 695, de 1890).

Parece-nos, desnecessária qualquer outra prova além da de honestidade afim de ser concedida a pensão de montepio militar às irmãs solteiras dos oficiais.

VI — O artigo 3º do decreto n. 4.206, de 1920, não permite a outorga da pensão especial por acidentes de aviação à irmã solteira do oficial em causa, porque não era mantida, sustentada pelo mesmo.

Mas, o oficial faleceu em consequência de acidente ou desastre.

Caberia aos seus herdeiros a pensão especial do artigo 9º do decreto n. 108-A, de 1889, pouco importando a arma, a classe, em que servia.

Se aviador ou submarinista, gosariam os seus herdeiros de mais outras vantagens.

Mas, não nos parece justo que existindo herdeiros, pelo fato de não preencherem as condições legais para perceber a pensão por acidente de aviação ou submarino (cit. dec. número 4.206, de 1920), seja negado o recebimento da pensão especial de acidente ou desastre (cit. art. 9º, do decreto número 108-A, de 1889), quando aqueles satisfizerem aos requisitos das leis vigentes.

Nestas condições, parece-nos que pôde ser expedido o título definitivo de pensão, a favor da mencionada irmã solteira, nos termos do artigo 9º, do decreto n. 108-A, de 1889.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 19 de março de 1937. — *João Gonçalves Machado Neto*, adjunto do Procurador.

Concordo com o parecer. Feita a prova de honestidade, penso também que pôde ser expedido o título definitivo de pensão. Em 27 de abril de 1937. — *Benedito da Costa*, Procurador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 21 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 302 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 17 do corrente mês, deferir o pedido feito pelo governador desse Estado, em officio n. 2.225, de 20 de abril proximo findo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de quatro (4) volumes, vindos da Inglaterra pelo vapor inglês "Highland Patriot", contendo um diapasão de aço com o respectivo suporte, um cronógrafo com o respectivo motor elétrico e demais pertences; para medição do tempo; um aparelho receptor de rádio-telegrafia, para registro de hora certa, completo, com válvulas e pertences e um jogo de válvulas sobressalentes; um relógio de pêndulo, elétrico, de precisão, dourado, com os respectivos acumuladores e acessórios e um estojo de madeira (teca) envernizado, com gachetas de borracha (relógio pêndulo para medição de tempo), material esse destinado ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, anexo à Politécnica do Estado.

Acompanham a este os respectivos documentos e uma relação do aludido material. Saudações.

Dia 21

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes.

N. 64 — Em referencia ao vosso officio n. 5.761, de 18 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o processo, que ora vos restituo, relativo ao recurso interposto pela firma Antonio Marchesi & Irmão, estabelecida em Mococa, Estado de São Paulo, do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que, os multou em 200\$000, por infração do regulamento anexo ao

decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, cabe-me comunicar-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o aludido processo, a que está junta cópia do acórdão desse Conselho número 3.692, publicado no *Diário Oficial* de 10 de abril proximo findo, proferiu, em 13 do mês corrente, o despacho seguinte:

"De acôrdo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade a multa imposta". Saudações.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 62 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 27 de fevereiro ultimo e que ora vos restituo, relativo aos recursos voluntários e *ex-officio* interpostos, respectivamente, pela Companhia Petropolis Industrial e Recebedoria do Distrito Federal, a que se refere o acórdão desse Conselho, número 3.277, de 30 de outubro do ano passado, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta". Saudações.

N. 63 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 27 de fevereiro ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.270, de 30 de outubro do ano passado, proferiu, em 13 do corrente mês, o despacho seguinte:

"De acôrdo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade a multa imposta". Saudações.

O acórdão refere-se ao contribuinte Primo Raphaelli.

Contadoria Central da República

Dia 21 de maio de 1937

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 1.180 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Recomendando que sejam enviados com urgencia a esta Contadoria, os avisos de lançamentos remetidos por várias delegações áquela seccional.

N. 1.181. — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação — Sobre funcionário.

N. 1.182 — Ao Sr. secretário técnico da Comissão de Estudos Financeiros e Econômico dos Estados e Municípios — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 21.753 de 1937, sobre remessas feitas para atender ao serviço de empréstimos americanos de 1926, 1927 e 1928, por parte do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.183 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 3.512 de 1937, sobre escrituração de empenhos, na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Botucatu.

N. 1.184 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 20.617, de 15 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 36.447 de 1937) sobre registro de crédito especial de 2.567.900\$000, aberto pelo decreto n. 1.621, de 7 do mesmo mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.185 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

Expediente do dia 22 de maio de 1937

DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 1.186 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 20.565, de 12 de abril ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas, ficha n. 36.337, de 1937), sobre a anotação do revigoramento do saldo de 1.535.317\$300, apurado na dotação de 6.000.000\$000 da sub-consignação n. 28, da verba 1ª do orçamento do Ministério da Educação e Saúde Pública, para o exercício de 1935.

N. 1.187. — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 1.188 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Sobre escrituração de adiantamento.

Diretoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. ministro

Dia 17 de maio de 1937

N. 97.448/37 — Em que Antônio Neves, coletor das rendas Federaes em Santo Anastácio, Estado de São Paulo, pede a nomeação de seu filho, Edwards Neves, para o lugar de coletor federal em Presidente Venceslau, no mesmo Estado — Em face dos pareceres, archive-se.

Dia 18

N. 48.759/1936 — Em que Isaac Waisherg pede autorização para comprar pedras preciosas — Reconheçam-se as firmas do tabelião de Tibagi, constantes dos documentos de fls. 6 e 7.

N. 16.816/1937 — Em que Ronald Edgecombe pede autorização para comprar pedras preciosas — Reconheçam-se as firmas do tabelião da Baía, constante dos documentos de fls. 2, 3, 4, 5, 6 e 13.

Dia 23

N. 4.424/1937 — Em que Davia Sebastião dos Santos pede autorização para comprar pedras preciosas — Reconheçam-se as firmas do tabelião de Tibagi, constantes dos documentos de fls. 6 e 7.

N. 94.315/1936 — Em que a Companhia Nacional de Cimento Portland, fazendo várias considerações a respeito, pede reconsideração do despacho de que dá conta a ordem n. 439, de 4 de novembro de 1936 (D. O. de 5-1136). — De acordo com o parecer, indeferido.

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Entora justas as razões expendidas pela requerente em a petição de fls., não ha como deferir o seu pedido á vista do que tem resolvido a superior autoridade em casos análogos, como bem esclarece a Diretoria das Rendas Internas".

Processos despachados pelo Sr. diretor

Dia 22 de maio de 1937

N. 36.538/1936 — Em que Onildo Pires Guerreiro pede autorização para comprar pedras preciosas — Faça o depósito a que alude a informação.

N. 36.534/137 — Em que Milhem Lotfi pede autorização para comprar pedras preciosas — Faça a prova a que se refere a informação.

N. 37.624/1937 — Em que a Auxiliadora Predial S. A. pede a entrega de documentos — Deferido. Torne o processo á Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Ofícios :

Dia 24

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministério da Agricultura:

N. 1.088 — Transmittindo o processo fichado sob número 34.231, de 1937, em que Francelino Horta pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 17 de maio de 1937

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 29.737-1937 — Em que a S. A. "Lar Brasileiro", hoje Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" pede apostila da carta patente de sua filial em Salvador, Estado da Baía, por motivo da mudança de nome, e a expedição de nova carta patente para sua filial em S. Paulo por ter sido extraviada. "De acordo com o parecer, deferido."

Dia 21

N. 36.492-1937 — Em que Mendel Berman, pede autorização para abrir, nesta capital, uma casa bancária, com o capital de 50.000\$000:

"Deferido, de acordo com o parecer, devendo ser exigida, posteriormente, a prova da legalização da firma comercial."

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados pelo Sr. Ministro da Fazenda:

Dia 18 de maio de 1937

N. 12.151-1937 — Abrigo Teresa de Jesus. — Indeferido, por falta de apoio legal.

— Pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Dia 7

N. 14.114-1937 — Nair Aguirre Moreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. Diretor da Despesa:

Dia 15

N. 32.294-1937 — Otília Magalhães Braga. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 75.905-1936 — Manoel Heliodoro Monteiro da Franca. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Dia 17

N. 19.000-1937 — Luiza Pereira Ribeiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 2.607-1937 — Newton Jardim. — (De ordem superior, convida-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos).

N. 33.866-1930 — Amaro da Costa Soares. — Satisfaca a exigência. (Segunda publicação).

N. 32.602-1936 — Raymundo Nonato Palma. — Complete o selo do documento de fls. 23.

N. 4.844-1936 — José Pimentel Nery. — O processo numero 63.414, de 1927, a que alude a petição de fls. 2, foi constituido pelo aviso n. 3.122, de 23 de novembro de 1927, do Ministério da Viação, segundo informou o Protocolo Geral, e refere-se a uma dívida da quantia de 63\$414, ao passo que o pagamento reclamado na mesma petição é de 35\$500. Ante essa divergência, convida-se o interessado a prestar esclarecimentos.

N. 5.743-1936 — José Hostilio Carneiro. — Satisfaca a exigência. (Segunda publicação).

N. 5.733-1936 — Marcello Jovelino Ferreira. — Satisfaca as exigências. (Segunda publicação).

N. 30.076-1937 — Domingos F. Harchi. — Promova o interessado a necessária retificação, como propõe o parecer.

Dia 18

N. 27.715-1937 — Alvaro Coelho de Faria. — Em face dos esclarecimentos supra, indeferido.

Dia 20

N. 87.818-1936 — Martha Cardoso do Couto. — Satisfaca a exigência. (Pagar o selo devido pelo requerimento não selado).

N. 8.826-1937 — Luiz Felipe Pinto de Sá. — A vista das informações, não ha o que deferir.

N. 13.812-1937 — Maria Clara Cundith. — A vista do parecer, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 28.794-1937 — Edith da Rocha Kemp. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1937

N. 26.396-37 — Requerimento da Construtora Brandão Sociedade Anonima, pedindo inscrição para concorrer aos trabalhos de sua especialidade. — Satisfaca o requerente as exigências dos pareceres.

Dia 21

Ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria.

Portaria n. 48 — Solicitando seja iniciado com a possível urgencia o registro geral dos bens do domínio da União, a começar pelo Distrito Federal, dando cumprimento ao que dispõe a letra "d" do art. 5º do decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932.

Dia 22

Ao Sr. administrador desta Diretoria no Distrito Federal:

Portaria n. 49 — Comunicando haver esta Diretoria designado o engenheiro Urius Cordeiro para, atendendo a uma solicitação da Diretoria Geral de Aeronáutica do Ministério da Marinha, fazer o cadastro de uma área de terra, na Ilha do Governador.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 42 — Restituindo o processo relativo à novação de contrato de aforamento de um terreno de marinha beneficiado com o predio ns. 210-242, da rua 28 de setembro, pretendido por D. Celeste Coutinho Lopes, dou ciência do despacho nele exarado pelo Exmo. Sr. diretor geral em data de 3 de março do corrente. — De acordo com o parecer, aprovo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 479 — Remetendo o processo referente ao aforamento da área de acrecidos de marinha, fronteira ao n. 74, à praia de São Cristóvão. (29.898-37.).

Portarias:

Dia 24

Ao Sr. engenheiro Jair de Rezende:

N. 50 — Comunicando que aquele engenheiro foi designado por esta Diretoria para, juntamente com o engenheiro João Maria Broxado Filho e o escrivão Humberto de Almeida, constituir a Comissão que deverá organizar uma norma de relatório mensal a ser apresentado pelos administradores desta Diretoria nos Estados.

— Ao Sr. administrador desta Diretoria no Distrito Federal:

N. 51 — Comunicando que esta Diretoria designa o engenheiro João Maria Broxado Filho, para juntamente com o engenheiro Jair de Rezende e o escrivão Humberto de Almeida, constituírem a Comissão que deverá organizar dentro do prazo de 8 dias uma norma de relatório mensal a ser apresentado pelos administradores desta Diretoria nos Estados.

— Ao Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos:

N. 52 — Identica a de n. 51.

— Ao Sr. sub-diretor dos Serviços de Engenharia:

N. 53 — Identica a de n. 52.

— Ao Sr. escrivão Humberto de Almeida:

N. 54 — Comunicando que aquele escrivão foi designado por esta Diretoria para, juntamente com os engenheiros João Maria Broxado Filho e Jair de Rezende, constituírem a Comissão que deverá organizar uma norma de relatório mensal a ser apresentado pelos administradores desta Diretoria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24-5-1937

Requerimentos:

N. 16.709-937 — Produtos Brasileiros Ltd. — Cobrança a revalidação que for devida, nos termos da informação e do parecer.

N. 18.261-937 — Cunha Pinho & Cia. — Idem.

N. 17.332-937 — Produção e Comércio Ltd. — Idem.

N. 16.668-937 — Cipriano Amaro C. Silveira. — De conformidade com o artigo 19 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, resolvo assemelhar a profissão de "engenheiro civil" para pagar o imposto da tabela "A" 3ª do citado decreto layre-se portaria.

N. 16.611-937 — A Gomes & Cia. — Altere-se o valor locativo para 102.000\$000 em 1938.

N. 3.196-937 — A. Almeida & Pinho. — Cancele-se a dívida de acordo com a informação e o parecer.

N. 6.051-937 — Acacia Pinto Teixeira. — Altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro não vendendo perfumarias a partir do segundo semestre do corrente ano.

N. 39.229-937 — Algemar Machado Pires. — Altere-se a classificação para "generos alimentícios de 2ª classe: churros e cigarros, a partir de janeiro de 1936, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 15.340-937 — Manoel Tomaz da Silva. — Deferido feitas as devidas notas.

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Com a vigência do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, surgiu a duvida sobre si os Copiadores de Faturas instituídos pelo regulamento do imposto sobre vendas mercantis, estavam ou não sujeitos a selo.

Esta Diretoria prestando informação sobre o assunto se manifestou em despacho publicado no "Diário Oficial", de 21 de janeiro deste ano, opinando pela isenção, porém a Diretoria das Rendas Internas, pela ordem n. 170, de 31 de março ultimo, determinou que a cobrança fosse feita.

Esta decisão, que tem caráter interpretativo, incorporou-se ao proprio Regulamento, só podendo, porém, obrigarse a partir da data e mque foi publicada no "Diário Oficial".

A requerente apresentou em 2 de janeiro do corrente ano um destes livros ao pagamento do selo por verba, sendo-lhe posteriormente exigido este selo com revalidação.

Si a decisão da Diretoria das Rendas Internas só obriga a partir da data da sua publicação, é claro que os livros apresentados á cobrança do selo antes da mesma, escapam ao pagamento da dita revalidação.

E assim o tenha entendido a 3ª Sub-Diretoria.

Recurso "ex-officio" deste meu despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 876-1937 — Joaquim da Costa Macedo. — Provada e confessada como se achia, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 344, julgo procedente o referido auto e imponho a Joaquim da Costa Macedo a multa de 200\$, mínimo do art. 61, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades legais.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 56-137 — Eleonice Marchiori. — Proval como se achia, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 213, julgo procedente o referido auto e imponho a Eleonice Marchiori a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 1.º, a, combinado com o art. 122, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 183-1937 — Antônio Pinto da Silva. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Antônio Pinto da Silva a multa de 400\$, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 441-1937 — Sebastião Pantaleão, Araci da Costa Amorim e Nelson Cruz. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo de fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Sebastião Pantaleão, Araci da Costa Amorim e Nelson Cruz, a cada um, a multa de 400\$, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 442 — Sociedade Anônima Martineli. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a Sociedade Anônima Martineli a multa de 25.983\$, com a obrigação de recolher a importância de 8.661\$, de imposto devido, ex-vi do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 461-1937 — Antônio Alexandre Ramos. — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Antônio Alexandre Ramos a multa de 400\$, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 465-1937 — Costa & Braz Ltd. — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Costa & Braz Ltd., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher a importância de 9\$000, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos artigos 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 453-1937 — Manuel Nogueira — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Manuel Nogueira, a multa de 400\$000, máximo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 494-1937 — Pais Martins & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Pais Martins & Comp., a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância de 39\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 495-1937 — Abílio Jorge — A vista do que consta do processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Abílio Jorge, a multa de 400\$000, máximo do art. 81, combinado com o artigo 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 511-1937 — José Rodrigues — A vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Manuel Nogueira, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72 e 81, combinado com o artigo 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 573-1937 — Manuel Rodrigues dos Santos — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Manuel Rodrigues dos Santos, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 574-1937 — Faria Lopes & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Faria Lopes & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 626-1937 — Monteiro Ramos & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no

auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Monteiro Ramos & Comp., a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância de 24\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 627-1937 — Loureiro, Bastos & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Loureiro, Bastos & Comp., a multa de 2:151\$900, com a obrigação de recolher a importância de 717\$000, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 625-1937 — Emilio Bouzan & Comp. Ltd. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Emilio Bouzan & Comp. Ltd., a multa de 210\$000, com a obrigação de recolher a importância de 103\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

A 3ª Sub-diretoria observe o Sr. agente fiscal autuante que, em face do decreto 24.478, de 27 de junho de 1934, os prazos para apresentação de defesa, foram unificados para 30 dias úteis.

Auto n. 712-1937 — Paschoal Lippes. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a Paschoal Lippes, a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 1º, a, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 581-1937 — Antonio Lopes & Irmão. — Provada como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Antonio Lopes & Irmão, a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 617-1937 — Gaio Marti & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Gaio Marti & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 869-1937 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Provada e confessada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., a multa de 4:011\$200, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 50 %, "ex-vi" do disposto no art. 112, § 8º, "h", combinado com os arts. 204, parágrafo único, "c", e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 687-1937 — Pereira & Meireles. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Pereira & Meireles, a multa de 702\$000, com a obrigação de recolher

a importância de 234\$000, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 705-1937 — Pereira & Alvarez, em transferência para Viso & Rivera. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a Pereira & Alvarez, em transferência para Viso & Rivera, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 725-1937 — Aires Filho & Irmão. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Aires Filho & Irmão, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância de 6\$000, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 776-1937 — Agostinho L. d'Almeida. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a Agostinho L. d'Almeida, a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, "e", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 721-1937 — R. A. Martins & Comp., Ltda. — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 7, julgo procedente o referido auto e imponho a R. A. Martins & Comp. Ltda., a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, combinado com os arts. 95, 112, § 6º, "d", e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 639-1937 — Acácio Rodrigues Neto. — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a Acácio Rodrigues Neto, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 61, "h", combinado com os arts. 112, § 6º, "d", e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações

N. 401 — Joseph Schillemmmer — Marechal Floriano 176. — Multa de 300\$000 mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.077 — Beneditino Gafano da Motta — Estrada Santa Izabel n. 91 — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.074 — Alfredo Rodrigues Fontinha — Paraopeba n. 353 — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.093 — A. Pereira da Silva Corrêa — Corrêa Dias n. 92. — Idem.

N. 1.087 — M. Krengiel — General Caldwell n. 105 — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.098 — Adolpho Horz — São Pedro n. 14. — Idem.

N. 1.083 — Nascimento & Rodrigues — Travessa Ouvidor n. 14 — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.090 — Perlum & Doctors — Visconde de Itaúna número 109 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.094 — Samuel Gimberg — Leopoldina Rego número 374. — Idem.

N. 1.096 — J. F. Campos — São Pedro n. 123. — Idem.

N. 1.097 — José de Oliveira — Ladeira de Farias número 46. — Idem.

N. 1.092 — Irmãos Vieira Ltd. — 7 de Setembro número 139. — Idem.

N. 1.091 — Vicente Castanha — Senador Dantas 121. — Idem.

N. 1.056 — A. Conde — Ladeira Madre de Deus n. 19, sob. — Idem.

N. 1.075 — Antônio Moreira da Cunha — Afonso Pena n. 148 — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 915 — J. Ribeiro & Almeida — Machado Coelho número 83. — Idem.

N. 1.051 — Francisco Barroso & Melo — Visconde Duprat n. 36. — Idem.

N. 1.084 — Joaquim da Silva Rozina — Avenida Automóvel Club n. 5.330 — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 914 — Irmãos Gomes — Machado Coelho n. 90. — Idem.

N. 1.076 — Bazílio Vieira Ramalho. — Paraopeba número 115. — Idem.

Requerimentos:

N. 6.568 — Teresa da Conceição Quintela. — Tendo o requerente apresentado a licença da Prefeitura ainda no prazo regulamentar, reconsidero o despacho de fls. 6 v. para torná-lo de nulo efeito, e autorizo, assim, a inscrição da coleta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Antônio Joaquim Chaves, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho, outrossim, a coletanda Teresa da Conceição Quintela a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 8.526 — Lopes & Borges. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 27.579 — Paulino Pereira Macedo. — Tendo em vista que os móveis e utensílios constantes do documento de fls. 5 pertenciam ao negócio da rua Silva Rabelo n. 45, transfira-se, *ex-officio*, para Paulino Pereira Macedo, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 15.058 — Festas & Ferreira. — Transfira-se. Imponho a Festas & Ferreira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.840 — Máquinas de Escritório Ltd. — Já tendo sido concedida baixa à firma Silva Parreiras & Comp. Ltd. pelo processo n. 1.355-37, a este junto, inscreva-se a coleta de fls. 2 com o valor locativo anual, de 13:800\$000.

N. 15.724 — E. Borges & Brito. — Averbese a baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Manuel José da Silva, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 6.713 — Armando Benjamin Tórres. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.

N. 10.173 — Elias Nasser. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação de 8-4-37.

N. 9.584 — Beatriz da Costa Machado. — Revalide a requerente os selos da petição de fls.

N. 8.856 — Cecílio Navarrete. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Cecílio Navarrete a multa de 100\$, mínimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Amaranite.

N. 9.605 — Custódio Bento Vilça. — Idem.

N. 35.821 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 35.823 — Dr. Golberto Moura. — Idem.

- N. 35.831 — L. A. Salgado & Comp. — Idem.
 N. 35.833 — Manuel Gonçalves. — Idem.
 N. 35.839 — International Harvester Export Co. — Idem.
 N. 35.838 — Silva Carneiro & Pereira. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Silva Carneiro & Pereira a multa de 100%, mínimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Amaranthe.
 N. 258 — Luis Siqueira. — Idem.
 N. 262 — Alfredo Pereira de Sousa. — Idem.
 N. 267 — S. C. Resp. Ltd. Comércio Carnes Verdes. — Idem.
 N. 272 — Dionel Vieira de Sousa. — Idem.
 N. 277 — Ulisses Bicudo. — Idem.
 N. 280 — Rodrigues & Comp. — Idem.
 N. 750 — Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Idem.
 N. 5.347 — Manuel Nascimento de Carvalho. — Idem.
 N. 6.498 — Amaro Augusto Pinto. — Idem.

Certidões:

- N. 18.007 — J. F. Oliveira & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 17.415 — Ernesto Vicente Pizzotti. — Idem.
 N. 17.885 — Kalil Rachid Salira & Comp. — Idem.
 N. 17.928 — Antônio Joaquim Rodrigues Júnior. — Idem.
 N. 8.093 — Monteiro & Barbosa. — Certifique-se a vista da informação junta por linha.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de maio de 1937

Offícios expedidos:

- N. 133 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo de recurso *ex-officio* em que é interessado Júlio Pereira Viana.
 N. 159 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando offícios solicitando a devolução de um processo em que é interessada a firma Peixoto & Comp.
 N. 161 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando informações.
 Ns. 242-43 — Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processos em que são interessadas "São Paulo Railway Company e The Leopoldina Railway Co Ltd." referente a contas.
 N. 244 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem, em que é interessada a S. A. Gaz de Rio de Janeiro.
 Ns. 245-46 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
 N. 247 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem, em que é interessada a "Leopoldina Railway Co. Ltd."
 N. 248 — Srs. diretor da Despesa Pública — Reiterando offício, solicitando informações.
 N. 393 — Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal do Exército — Idem.
 N. 394 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando offício solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido à firma Louis Nigri & Comp.
 N. 395 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Idem, em que é interessado o Dr. J. S. Câmara Lima.
 Ns. 836-37 — Sr. chefe de Secção em Niterói — Remetendo processos em que são interessados — Gumercindo Monteiro da Silva e Agostinho de Castro (espólio).

Requerimentos despachados

- N. 588-37 — Kemsley Millbourne Acceptance Corporation of South America S. A. — Indeferido. Tendo sido a requerente estabelecida em São Paulo, como se declara na carta de 11 do corrente, protocolada sob o n. 6.433, a certidão deve ser requerida à Secção naquele Estado, onde foram apresentadas as declarações de rendimentos.
 N. 906-36 — Odárico Gonçalves de Oliveira. — Não tendo sido atendida a exigência feita, a certidão requerida não pôde ser passada, para o fim a que se destina, arquivar-se.

N. 4.362-37 — Corretagens Reunidas Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 4.905-37 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros. — Certifique-se o que constar.

N. 5.901-37 — A. Mendes Dias. — Certifique-se o que constar.

N. 5.966-37 — Danziger e Spiegel. — Certifique-se o que constar.

N. 6.360-37 — Néri Martins & Comp. Ltda. — Provém estar habilitados a requerer em nome do interessado e esclareçam melhor o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 6.658-37 — Edgard Gomes Pereira. — Apresente as declarações de rendimentos relativas aos exercícios de 1932, 1934 e 1935.

N. 6.912-37 — Companhia Marnito S. A. — Apresentem as declarações de rendimentos relativas aos exercícios de 1935 e 1936, ou justifiquem a falta de apresentação das mesmas.

N. 21.635-36 — Antônio Silveira Goulart Bittencourt. — Certifique-se o que constar.

Dia 24

N. 410-37 — Manuel Lopes Gonzalez. — De acordo.

N. 2.614-37 — Afonso Pena Júnior. — Deferido, de acordo com a informação de fls. e parecer.

Cancelado o lançamento e feitas as respectivas anotações, encaminhe-se o processo ao 1º Conselho de Contribuintes, para o qual, na forma da lei, recorro *ex-officio*.

N. 2.677-35 — Fortes & Comp. — Mantenho o lançamento.

N. 4.072-37 — Pan-América Filatélica Ltda. — Prove haver iniciado transações comerciais em 1 de julho de 1936 como alega.

N. 3.517-34 — Coronel José Fernando Afonso Ferreira. — Retifique-se o lançamento, tendo em vista a comprovação dos encargos de família, consoante o termo de folhas. Venha, após, a novo despacho.

N. 4.883-36 — Ana Vieira de Segadas Viana. — Retifiquem-se os lançamentos referentes aos exercícios de 1931, 1932, 1934 e 1935, de acordo com as papeletas de cálculos, a fls., e faça-se o lançamento do exercício de 1933, conforme o cálculo a fls.

Tendo os lançamentos ora retificados, sido originados por erro de controle, deixo de interpor recurso para a instância superior, *ex-vi* do disposto em o art. 51, do decreto n. 699.

N. 5.377-35 — Antônio de Lima Castelo Branco. — De acordo. Retifique-se o lançamento, conforme papeleta de cálculo a fls.

N. 5.402-36 — Marinho & Ramos. — A vista do termo de fls. e de acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

Deste despacho recorro, nos termos da legislação em vigor, ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.738-36 — Otávio Vieira Gomes. — Dou provimento à reclamação, determinando seja cancelado o lançamento procedido de conformidade com o cálculo de fls. Os esclarecimentos prestados, bem assim a comprovação exibida, atenderam cabalmente às exigências, assegurando ao reclamante a isenção do imposto no exercício em lide. Recorro deste ato, na forma do disposto no art. 153, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 6.148-35 — Gastão Baiana. — Retifique-se, preliminarmente, o lançamento para o exercício de 1934, computando-se os rendimentos do imóvel à rua Paula Freitas n. 18, de acordo com o que consta da discriminação de fls., mantida, porém, a multa imposta. Juntada a minuta de cálculo, venha a novo despacho.

N. 6.278-36 — Nargeli & Comp., Ltda. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal, como faz prova o recibo A R.

N. 7.855-36 — Roberto Salaté. — Reconsidero o despacho anterior no que concerne ao recurso "ex-officio", de todo incabível em face do que dispõe o art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 9.867-35 — Luís Soares Pereira de Souza. — De acordo com o parecer, cancele-se a multa, permitindo-se que o pagamento do imposto se efetue em três quotas como faculto o regulamento. Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 17.207-34 — Euridice Tinoco Pareto. — Desanexa-se o processo n. 13.365-34, de Manuel Hilario Fabião, afim de se proceder a revisão das declarações que o integram. Notifiquem-se os lançamentos "ex-officio", procedidos contra Eunice Tinoco Pareto, referentes aos exercícios de 1931 e 1932, na forma do parecer, cancelando-se o do exercício de 1933.

Deixo de recorrer d'este ato para o Primeiro Conselho de Contribuintes de acordo com o disposto no art. 51 de decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 13.838-34 — Augusto Gonçalves Areias. — Em aditamento ao despacho anterior, determino seja, também, cancelado o lançamento "ex-officio", do exercício de 1933, tendo em vista a sua improcedência.

N. 15.807-36 — José Antônio Mendonça. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls., visto ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 16.849-34 — Guilherme Moraes de Almeida. — Retifique-se o lançamento para o fim de serem concedidas as deduções pleiteadas pelo contribuinte.

N. 17.680-35 — Duarte Esteves de Almeida. — Encaminhe-se ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 19.490-36 — Antônio da Fonseca Pereira. — Deferido. Expeça-se nova notificação, de vez que houve erro da repartição.

N. 212.584-36 — Balbino Simões Lopes. — De acordo. Cancele-se o lançamento de fls., e archive-se.

N. 22.119-36 — Dulce Brandão Brígido. — Dê-se ciência à interessada do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

N. 22.596-36 — Raul de Caracas. — Certifique-se o lançamento pela forma indicada no parecer.

N. 23.461-36 — Mario Borges da Costa. — Retifique-se o lançamento tendo em vista os encargos de família, mulher e 3 filhos.

N. 23.534-36 — Oscar Cunha. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 23.557-36 — José Ferreira dos Santos. — Esclarecido que o débito de que se trata é de responsabilidade de pessoa física, a obrigação de solve-lo não se transmite. Prossiga-se na cobrança em nome de Ernesto Neves.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1937

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença, ao sub-oficial fiel do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Waldomiro de Assis Segura.

Dia 22

N. 1.005 — Resolve excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro n. 9.981, PE-CM, 2ª classe, Severino Ramos de Souza.

Requerimentos despachados

João Valentim Nunes, ex-1º sargento, requerimento de 7-5-937, ficha n. 57.815, pedindo sua reinclusão no serviço ativo da Armada. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 14-5-937.

José Pinheiro de Melo, ex-marinheiro nacional, requerimento de 11-2-937, ficha n. 56.185, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido; requeira certidão dos assentamentos. Em 14-5-937.

José Guardim, capitão de fragata, patrão-mór, reformado, requerimento de 28-5-937, ficha n. 48.335, pedindo pagamento da gratificação regional de 20 % no período de junho de 1923 a outubro de 1924. — Indeferido.

Irineu de Matos, mestre de pequena cabotagem, requerimento de 11-4-937, ficha n. 57.919, pedindo carta de prática da Baía do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 8-5-937.

Aida Dias de Seixas Corrêa, filha do falecido capitão de mar e guerra, comissário, reformado, Júlio Quelroz de Seixas, requerimento de 19-4-937, ficha n. 58.209, pedindo certidão. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 22-5-937.

Sindicato de Comissários da Marinha Mercante, requerimento de 28-4-937, ficha n. 57.643, pedindo cassação da matrícula do 1º comissário Pedro Nunes. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer do Sr. Dr. consultor jurídico do Ministério da Marinha. Em 17-5-937.

João Baptista de Oliveira, requerimento de 6-4-937, ficha n. 40.887, pedindo reintegração no lugar de encarregado de diligência da Capitania dos Portos de Sergipe. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. consultor jurídico do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1937

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. N. 293.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declare-vos que aprovo as tabelas junto de fixação de quantitativos às unidades administrativas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Regiões Militares, constantes das mesmas tabelas e que devem ser pagos pelos respectivos serviços de Fundos Regionais, à conta da verba 1ª Administração Geral — Consignação Material — Diversas despesas — sub-consignação n. 25 — do atual orçamento d'este Ministério. — General Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

TABELA 1 D

3ª secção

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 1ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da Verba 1ª — Material — do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, consertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestre e naval).

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Escola de Estado Maior e Contingente..	500\$000
2. Escola Militar e Contingente.....	1:000\$000
3. Escola de Educação Física do Exército e Contingente	2:000\$000
4. Centro de Instrução de Transmissões....	1:000\$000
5. Serviço Central de Transportes do Exército e Contingente	70:000\$000
6. Snatório Militar de Itatiaia	500\$000
7. Prefeitura Militar	500\$000
8. Depósito de Remonta de Valença.....	500\$000
9. Asilo de Inválidos da Pátria	1:000\$000
10. Quartel General e Escolta da 1ª Região Militar e 1ª D. I.....	2:000\$000
11. Quartel General e Escolta da 1ª Brigada de Infantaria	500\$000
12. 1º Regimento de Infantaria	2:000\$000
13. 2º Regimento de Infantaria	2:000\$000
14. 14º Regimento de Infantaria.....	2:000\$000
15. 1º Batalhão de Caçadores.....	1:500\$000
16. 2º Batalhão de Caçadores.....	1:500\$000
17. 3º Batalhão de Caçadores.....	500\$000
18. Batalhão de Guardas.....	10:000\$000
19. Batalhão Escola	5:000\$000
20. Regimento de Artilharia Montada.....	2:000\$000
21. Regimento de Artilharia Montada, só o 1º Grupo	1:000\$000
22. 1º Grupo de Obuzes.....	15:000\$000
23. 1º Grupo de Artilharia de Dorso.....	1:000\$000
24. 1º Grupo de Artilharia de Costa.....	3:000\$000
25. 2º Grupo de Artilharia de Costa.....	1:500\$000
26. 3º Grupo de Artilharia de Costa.....	1:500\$000
27. 4º Grupo de Artilharia de Costa, só o 1º Bateria	3:000\$000
28. 1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	1:000\$000

29. 2ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	2:000\$000
30. 3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	2:500\$000
31. 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	1:000\$000
32. Grupo Escola	1:000\$000
33. 1º Regimento de Cavalaria Divisionário	2:000\$000
34. Regimento Andrade Neves	1:000\$000
35. 1º Batalhão de Transmissões	1:000\$000
36. Companhia Escola de Transmissões	500\$000
37. Companhia Escola de Engenharia	500\$000
38. Secção Telegráfica do Exército	500\$000
39. Campo de Instrução de Gericino	500\$000
40. 1ª Formação Sanitária Divisionária	300\$000
41. Quartel General do 1º Distrito de Artilharia de Costa	500\$000
42. 1ª Formação de Intendência Divisionária	1:000\$000
Soma	145:300\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel *Telon de Carvalho*, chefe da 3ª S. da D. I. G.

TABELA 2 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 2ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da Verba 1ª Material — do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, consertos e conservação geral (Conservação do material de transporte terrestre e naval):

Numero de ordem — Unidades Administrativas

1. Quartel General e Escolta da 2ª R. M.	1:000\$000
2. Estabelecimento de Material de Intendência	1:000\$000
3. 4º Regimento de Infantaria	1:000\$000
4. 5º Regimento de Infantaria	500\$000
5. 2º Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	500\$000
6. 3º Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	500\$000
7. 6º Regimento de Infantaria	1:000\$000
8. 4º Batalhão de Caçadores	500\$000
9. 5º Batalhão de Caçadores	500\$000
10. 6º Batalhão de Caçadores, menos uma Companhia	500\$000
11. 2ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores	1:000\$000
12. 2º Regimento de Cavalaria Divisionário	1:000\$000
13. 4º Esquadrão do 2º Regimento de Cavalaria Divisionário	200\$000
14. 4º Regimento de Artilharia Montada	1:000\$000
15. 1ª Bateria do 2º Grupo de Obuzes	500\$000
16. 2º Grupo de Artilharia de Dorso	1:000\$000
17. 5º Grupo de Artilharia de Costa	1:000\$000
18. 2º Batalhão de Sapadores Mineiros	500\$000
19. 2ª Formação de Intendência Regional	500\$000
20. 2ª Formação Sanitária Divisionária	300\$000
Soma	14:000\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel *Telon de Carvalho*, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 3 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 3ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da Verba 1ª Material — do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, consertos e conservação geral. (Conservação e reparação do material de transporte terrestre e naval).

Numero de ordem — Unidades Administrativas

1. Quartel General e Escolta da 3ª Região Militar	1:000\$000
2. Quartel General e Escolta da 1ª Divisão de Cavalaria	500\$000
3. Estabelecimento de Material de Intendência	2:000\$000
4. Coudelaria Nacional de Saicam e Contingente	500\$000
5. Coudelaria Nacional de Rincão e Contingente	500\$000
6. Depósito de Remonta de São Simão	500\$000
7. 7º Regimento de Infantaria	1:000\$000
8. 8º Regimento de Infantaria, menos o 3º Batalhão	500\$000
9. 3º Batalhão do 8º Regimento de Infantaria	500\$000
10. 9º Regimento de Infantaria, menos o 3º Batalhão	500\$000
11. 3º Batalhão do 9º Regimento de Infantaria	500\$000
12. 3º Regimento de Cavalaria Divisionário	500\$000
13. 4º Esquadrão do 3º Regimento de Cavalaria Divisionário	200\$000
14. 1º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
15. 2º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
16. 3º Regimento de Cavalaria Independente	1:000\$000
17. 4º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
18. 5º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
19. 6º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
20. 7º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
21. 8º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
22. 9º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
23. 12º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
24. 13º Regimento de Cavalaria Independente	1:000\$000
25. 14º Regimento de Cavalaria Independente	500\$000
26. 5º Regimento de Artilharia Montada	1:000\$000
27. 6º Regimento de Artilharia Montada	1:000\$000
28. 7º Batalhão de Caçadores	500\$000
29. 8º Batalhão de Caçadores	500\$000
30. 9º Batalhão de Caçadores	500\$000
31. 1º Batalhão Ferroviário	500\$000
32. 1º Batalhão Montado de Transmissões	500\$000
33. 2º Batalhão de Pontoneiros	500\$000
34. 3º Batalhão de Sapadores Mineiros	500\$000
35. 3º Grupo de Artilharia de Dorso	1:000\$000
36. 1ª Bateria do 1º Grupo de Artilharia a Cavalo	500\$000
37. 2º Grupo de Artilharia a Cavalo	1:000\$000
38. 3º Grupo de Artilharia a Cavalo	1:000\$000
39. 4º Grupo de Artilharia a Cavalo	1:000\$000
40. 1ª Bateria do 5º Grupo de Artilharia a Cavalo	500\$000
41. 1ª Bateria do 6º Grupo de Artilharia a Cavalo	500\$000
42. 3º Grupo de Obuzes	1:000\$000
43. Companhia de Guarda	1:000\$000
44. 3ª Companhia Independente de Transmissões	500\$000
45. 1ª Companhia de Infantaria Montada	1:000\$000
46. 2ª Companhia de Infantaria Montada	1:000\$000
47. 3ª Companhia de Infantaria Montada	1:000\$000
48. 3ª Formação de Intendência Regional	500\$000
49. 3ª Formação Sanitária Divisionária	500\$000
Soma	33:200\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel *Telon de Carvalho*, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 4 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 4ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 4ª Região Militar	1:000\$000
2. Depósito de Remonta de Monte Belo e Contingente	500\$000
3. 10º Regimento de Infantaria	1:000\$000
4. 11º Regimento de Infantaria	1:000\$000
5. 12º Regimento de Infantaria	1:000\$000
6. 4º Regimento de Cavalaria Divisionária	1:000\$000
7. 4º Esquadrão do 4º Regimento de Cavalaria Divisionária	200\$000
8. 1ª Bateria do 8º Regimento de Artilharia Montada	1:000\$000
9. 10º Batalhão de Caçadores	500\$000
10. 1º Batalhão de Pontoneiros	500\$000
11. 4º Grupo de Artilharia de Dorso	1:000\$000
12. 1ª Companhia do 11º Batalhão de Caçadores	300\$000
13. 4ª Formação de Intendência Regional	500\$000
14. 2º Grupo de Trem	500\$000
Soma	10:000\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 5 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 5ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 5ª Região Militar	1:000\$000
2. 13º Regimento de Infantaria	1:000\$000
3. 3º Batalhão do 13º Regimento de Infantaria	500\$000
4. 5º Regimento de Cavalaria Divisionária, menos o 4º Esquadrão	500\$000
5. 4º Esquadrão do 5º Regimento de Cavalaria Divisionária	200\$000
6. 9º Regimento de Artilharia Montada	1:000\$000
7. 13º Batalhão de Caçadores	500\$000
8. 14º Batalhão de Caçadores	500\$000
9. 15º Batalhão de Caçadores	500\$000
10. 5º Grupo de Artilharia de Dorso	1:000\$000
11. 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	1:500\$000
12. 1º Batalhão de Sapadores Mineiros	500\$000
13. 1ª Companhia Independente de Transmissões	600\$000
14. Companhia de Fronteiras de Iguassú	1:000\$000
15. 5ª Formação de Intendência Regional	500\$000
Soma	10:700\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 6 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 6ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 6ª Região Militar	600\$000
2. 19º Batalhão de Caçadores	500\$000
3. 28º Batalhão de Caçadores	500\$000
Soma	1:600\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 7 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 7ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 7ª Região Militar	500\$000
2. Estabelecimento de Material de Intendência	1:000\$000
3. Depósito de Remonta do Barreiros e Contingente	500\$000
4. 20º Batalhão de Caçadores	500\$000
5. 22º Batalhão de Caçadores	500\$000
6. 23º Batalhão de Caçadores	500\$000
7. 30º Batalhão de Caçadores	500\$000
8. 31º Batalhão de Caçadores	500\$000
9. 7ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	500\$000
Soma	5:000\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 8 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 8ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 8ª Região Militar	500\$000
2. 24º Batalhão de Caçadores	500\$000
3. 25º Batalhão de Caçadores	500\$000
4. 26º Batalhão de Caçadores	500\$000
5. 27º Batalhão de Caçadores	500\$000
6. 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	500\$000
7. 3ª Companhia do 2º Batalhão de Fronteira	1:000\$000
Soma	4:000\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

TABELA 9 D

Tabela de fixação de quantitativos às Unidades Administrativas da 9ª Região Militar que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Números de ordem — Unidades administrativas

1. Quartel General e Escolta da 9ª Região Militar	2:000\$000
2. 10º Regimento de Cavalaria Independente..	1:000\$000
3. 11º Regimento de Cavalaria Independente..	1:000\$000
4. Regimento de Artilharia Mixta.....	2:000\$000
5. 16º Batalhão de Caçadores, menos a Terceira Companhia.....	500\$000
6. 3ª Companhia do 16º Batalhão de Caçadores	300\$000
7. 17º Batalhão de Caçadores.....	500\$000
8. 18º Batalhão de Caçadores.....	500\$000
9. 4º Batalhão de Sapadores Mineiros.....	500\$000
10. Bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa	1:000\$000
11. 2ª Companhia Independente de Transmissões	500\$000
12. 9ª Formação de Intendência Regional.....	500\$000
13. Depósito de Remonta de Campo Grande....	500\$000
14. 1ª Companhia do 2º Batalhão de Fronteira	500\$000
SOMA	11:300\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

Quadro demonstrativo do resumo da tabela de fixação de quantitativos para as Unidades Administrativas do Exército e que devem ser pagos pelo respectivo Serviço de Fundos das Regiões Militares abaixo mencionadas, à conta da verba 1ª — Material, do orçamento do Ministério da Guerra para o corrente exercício.

N. 25 — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral. (Conservação e reparação do material de transportes terrestres e naval):

Repartição pagadora

1-D — Serviço de Fundos da 1ª Região Militar	145:300\$000
2-D — Serviço de Fundos da 2ª Região Militar	11:000\$000
3-D — Serviço de Fundos da 3ª Região Militar	33:200\$000
4-D — Serviço de Fundos da 4ª Região Militar	10:000\$000
5-D — Serviço de Fundos da 5ª Região Militar	10:700\$000
6-D — Serviço de Fundos da 6ª Região Militar	1:600\$000
7-D — Serviço de Fundos da 7ª Região Militar	5:000\$000
8-D — Serviço de Fundos da 8ª Região Militar	4:000\$000
9-D — Serviço de Fundos da 9ª Região Militar	11:300\$000
Total	234:900\$000

Capital Federal, 15 de abril de 1937. — Tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe da S. 3 da D. I. G.

Retificações:

Chama-se Pedro Salustino dos Santos o 1º tenente pica-dor cuja designação para servir no Depósito Central de Material Belico foi publicada no "Diário Oficial", de 23 de abril findo.

A transferência do cap. med. Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha foi para o 2º B. Caçadores e não 3º B. G. como publicou o "Diário Oficial" de 18 do corrente.

— Por despacho do Sr. Ministro de 15 do corrente:

Foi mandado excluir do A. I. Patria o soldado asilado Humberto Andrade.

— Por outro de 19 do mesmo mês:

Foi transferido:

Por necessidade do serviço, o cap. Newton Brayner Nunes da Silva do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no R. Mx. A. (Campo Grande).

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi aprovada a demissão, a pedido, em 4 do corrente, do trabalhador de 3ª classe de D. C. Aviação Raimundo Mariano Pequeno.

Foi aprovada a exclusão da F. C. S. A. Portaleis, a pedido, dos contratados tabelados constantes do of. 184 de 4 do corrente do mesmo estabelecimento.

Foram classificados:

Por necessidade do serviço, os caps. José Montinho dos Reis no 1º R. Av., Rubem Canabarro Lucas no 3º R. Av. Moacir Valporto de Sá e Armando Serra de Menezes no 5º R. Av., Antônio Zumbach da Silva e Zenon Silva no 1º B. Sap. (Curitiba), João Lindolfo Costa e Sadi Magalhães Monteiro no 3º B. Sap. (Vacaria), Aiporé dos Reis no 4º B. Sap. (Aquidauana), Clodoaldo de Oliveira Bastos no 1º B. Pont. (Itajubá), Napoleão Nobre e Haroldo d'Avila Paca no 2º B. Pont. (Cachoeira), Armando Faria da Silva Pereira na 1ª Companhia Ind. Trans. (Curitiba), major farm. Romeu Moreira de Amorim no L. O. Farmaceutico Militar, e os caps. farm. Eurico Maria de Moraes Melo no C. M. R. Janeiro, Valfredo Agnelo da Silva Simões no L. O. F. Militar e Humberto Consentino no H. M. Santa Maria.

Foram designados:

O ten. cor. Joaquim Vidal Pessoa, chefe da 21ª C. Recrutamento, os caps. Euclides Pontes, para necessidade do serviço, adjunto da D. Engenharia, Jocelin Barreto Brasil de Lima para servir no D. C. Aviação e os 10s. tenentes Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, Atila Gomes Ribeiro e Paulo Emilio da Camara Ortegá, para servirem, os dois primeiros na E. A. Militar e o ultimo no P. C. Aviação, respectivamente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Adolfo de Andrade Costa, capitão reformado, Estrada de Ferro Sorocabana, Galdino José de Almeida, servente do L. C.P.M., João Antonio de Souza, soldado reservista; Joaquim de Seixas Guimarães, 1º sargento do 26º B. C.; João Holanda, 2º tenente da reserva convocado; João Romero Duarte, soldado do 17º B. C.; José de Souza Bandeira, 1º sargento do 1º R.A.; Odilon Souza Bandeira, encarregado do Posto Indígena "Pedro Dantas"; Pedro Ouro, soldado do Batalhão Escola; Rêde Mineira do Vição (8 requerimentos), Salvador Rosa Lizarralde, 1º tenente; Vicente Pacheco Sobrinho, 3º sargento do 17º B. C., solicitando pagamento. — Reconheço as dividas nas importancias, respectivamente, de 1:129\$700, 19\$700, 517\$500, 50\$300, 204\$, 750\$, 9\$400, 531\$, 2:000\$, 71\$660, 25\$300, 39\$600, 50\$, 11:754\$500, 713\$200, 303\$900, 59\$900, 208\$600, 120\$000, 600\$300.

Adriano de Andrade Silveira, 2º tenente convocado, solicitando certificado de curso. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Vieira de Azevedo, 1º sargento reformado e asilado, solicitando indenização de passagem. — Indeferido, em vista das informações.

Alfredo Gregorio dos Passos, musico do 27º B. C., solicitando contagem de tempo de serviço, para efeitos de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Armando Rodrigues Pereira, capitão, solicitando seja considerada licença premio a licença que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde. — Aguarde oportunidade.

Augusto Lula da Silva, solicitando caderneta de reservista. — Legalize a sua situação, apresentando-se.

Alan Ferreira Braga, solicitando matricula na E.I.M. — Indeferido.

Antonio Rodrigues Sant'Ana, trabalhador da F.G.I., solicitando retificação de seu nome na respectiva caderneta de reservista. — Prove sua identidade com o titulo de eleitor.

Alcandro Guarino, 1º tenente de administração, solicitando ser descontada das férias a que tem direito, a licença que obteve para tratamento de saúde. — Indeferido, de acordo com a informação do D.P.E.

Antonio Bastos Dias, 1º tenente veterinário, solicitando concessão de licença premio. — Aguarde oportunidade.

Antonio Agaba Isaac, 2º sargento da E.A.M., solicitando permissão para prestar concurso para o cargo de meteorologista do Departamento do Aeronautica. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Adelia Corrêa François, solicitando a transferência de seu filho, Gastão Marcos François, aluno do G.M.R.J., da classe dos contribuintes para a dos gratuitos. — Indeferido.

Augusto Corrêa de Azevedo, soldado da 4ª B.I.A. (forte Duque de Caxias), solicitando permissão para prestar exames para a Reserva da Aviação Naval. — Permissão, sem prejuízo do serviço.

Antonio de Almeida Roseiro, major, solicitando permissão para servir no Serviço de Fundos da 1ª R.M. — Arquivado, por já ter sido o assunto solucionado em despacho de 17 do corrente, no ofício n. 840, do Sr. Diretor do S.F.E.

Bruno do Warren, solicitando ser contratado adjunto de professor de francês do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Cleto Marques Praia, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Chefia da 21ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Custódio Guilherme José de Melo, solicitando certificado de reservista. — Deferido.

Cristovão Teles de Almeida, 2º tenente da reserva da 1ª Linha, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, em face das informações.

Cosme Damião, sargento ajudante reservista do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Conrado Alexandrino, solicitando retificação de seu nome na respectiva caderneta de reservista. — Prove sua identidade com o título de eleitor.

Cristovão Ribeiro Barrozo, solicitando relevação da multa que lhe impôs a Chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Clemente Francisco Soares, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Companhia União Fabril, solicitando permissão para importar da Alemanha 1 quilo de ácido sulfúrico puríssimo. — Indeferido. A requerente não está registrada neste Ministério.

Cornelio Alves da Mota, 1ª cabo do 1º R. I., solicitando permissão para prestar exame de admissão para o curso de guarda de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal. — Concedido, sem prejuízo do serviço de sua unidade.

Cipriano José Morato, 2º sargento reformado, solicitando anulação de sua reforma. — Indeferido.

Ernesto Buarque do Gusmão Lira Filho, 1º tenente da administração, solicitando contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Conte-se pelo dobro os períodos de 23 de fevereiro a 7 de abril e 13 de junho a 28 de outubro, tudo de 1926, em face das informações.

Edgard Pimentel Braga, solicitando certidão. — Apresente o requerente, previamente, certidão de seus nascimentos.

Emídio Galdino de Lima, soldado asilado, solicitando permissão para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Norte, ficando adido ao 31ª B. C. para efeitos de percepção de vencimentos. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Eulides Nunes Saebra, major da Reserva da 1ª classe do Exército, solicitando constar de sua fé de ofício as alterações ocorridas com o requerente, em 1917, quando no 4º Batalhão de Artilharia de Posição (Fortaleza do Barbalho, na Baía). — Deferido.

Edgard Ribas Fagundes, ex-sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Arquivado, em face do decreto n. 20.848, de 23-12-1931.

Francisco Pedro da Silva, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Arquivado, em face da ordem publicada no B. E. n. 47, de 26-11-1936.

Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, coronel, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Floriano Dias Correia, cabo reformado e asilado, solicitando indenização de passagem. — Indeferido, de acordo com as informações.

Francisco Sales Arruda, sargento militar, solicitando ser incorporado ao Forte de Copacaba ou Fortaleza de São João. — Arquivado.

Francisco José de Lima, 2º sargento asilado, solicitando permissão para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, na cidade de Pouso Alegre, ficando adido ao 8º R. A. M. para efeitos de percepção de vencimentos. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Henrique Pereira de Lucena Junior, solicitando certidão. — A incapacidade para matrícula na Escola Militar não importa em incapacidade para o serviço do Exército. — Certifique-se na forma da Lei, o inteiro teor da informação da Escola Militar.

Honorio Carneiro da Fontoura, soldado do 5º G. A. C., solicitando asilamento. — Indeferido, em face das informações.

I. M. Barreto, solicitando permissão para retirarem da Alfandega de Paranaguá, 72 extratores de espoletas de cartuchos para arma de caça. — Concedido. — A solicitação em apreço devia ter sido feita antes da importação, convido que o requerente, para casos futuros, se ponha ao par das exigências do atual regulamento.

José João Neves, reservista do Tiro de Guerra n. 147, solicitando retificação de seu nome. — Prove com o título de eleitor a sua identidade.

João Martins Pena, 1º tenente reformado e asilado, solicitando pagamento de diferença de etapa. — Deferido.

José Antonio Nogueira, 1º cabo do 4º R. C. D. solicitando alta de posto. — Indeferido, em face das informações.

José Ortiz de Camargo, solicitando providências sobre a situação, perante o serviço militar, de seu filho Vicente, da classe de 1912. — Nada há que deferir. — Arquivado.

José Gonçalves de Mesquita, ex-praça do Exército, solicitando caderneta de reservista. — Deferido.

José Cardoso, solicitando providências para que o tenente Carlos Alberto Cintra lhe pague a quantia de 980\$000. — Já está providenciado.

José Francisco de Menezes, tenente reformado da Força Policial do Estado do Pará, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

José Cobren, Padre, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela 23ª C. R. — Como pede.

José Apolonio Cavalcanti, 1º sargento reformado, solicitando ser nomeado 2º tenente da Reserva. — Indeferido, em face do parágrafo 2º do artigo 15, do decreto n. 20.371, de 3-9-1931.

José Rodrigues de Oliveira, solicitando certificado de reservista. — Apresente sua certidão de nascimento.

João de Oliveira Carvalho, músico do 27º B. C., solicitando contagem de tempo de serviço para efeito de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leopoldo Patricio José da Silva, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Seja incluído na reserva de 1ª linha.

Luiz José da França, solicitando matrícula, no 3º ano do curso do Colégio Militar do Rio de Janeiro, para seu filho Nilton José da França, com dependência da cadeira de Arithmetica do 2º ano. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Luiz de Camargo, capitão, solicitando permissão para gozar a licença que obteve para tratamento de saúde, na Capital Federal. — Permissão.

Lane Henington Portinho Bentes, soldado da 1ª Formação de Intendência, solicitando permissão para prestar exame de admissão ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários. — Concedido, sem prejuízo do serviço.

Lauro Guimarães Pinheiro, ex-tenente comissionado do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leôncio Antônio da Costa, solicitando relevação da multa que lhe impôs a chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Luiz Sales, inspetor de 2ª classe do C. M. C., solicitando averbação do tempo em que serviu no Colégio Militar do Ceará, como extranumerário (16 de abril de 1929 a 31 de maio de 1934). — Averbe-se para apreciação oportuna.

Manoel Luiz da Paz, 2º sargento reformado, solicitando que seu soldo seja equiparado aos dos segundos tenentes reformados do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Miguel de Freitas Travassos, major, solicitando licença prêmio e permissão para ir a Araxá, no Estado de Minas Gerais. — Deferido.

Manuel Matos, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido.

Manuel Tertuliano de Oliveira, solicitando 2ª via de sua caderneta de reservista. — Indeferido. Volte, se quiser, com um requerimento pedindo certidão do que constar sobre seus assentamentos.

Manuel Joaquim de Melo, sub-tenente reformado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu retificação de sua matrícula. — Mantenho o despacho anterior.

Narhan Guilherme Andrade da Silva, solicitando certificado de quitação com o serviço militar. — Deferido.

Oswaldo Casado Lima, 2.º tenente de administração, conlocado, solicitando certificado de alterações. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Péricles de Paula, solicitando certificado de reservista. — Nada há que deferir.

Procion Eutrópio Pereira de Sousa, ex-1.º cabo do Exército, solicitando anulação do ato referente à sua exclusão. — Indeferido.

Pedro Aquino da Costa, 1.º cabo do Regimento Osório, solicitando asilamento. — Indeferido, em face das informações.

Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pelo chefe da 20.ª C. R. — Deferido.

Roberval da Silva Ferreira, soldado reservista, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar de seus assentamentos.

Salustiano Alves Correia, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia de 21.ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Sebastião João Stroi, reservista do Exército, solicitando ser incorporado à Aviação Militar. — Indeferido.

Salustiano José da Silva, servente do H. C. E., solicitando a concessão de passe gratuito na E. F. C. B. — Indeferido. A repartição a que pertence o requerente pode a solicitar a concessão à E. F. C. B.

Silvio de Medeiros Coelho, 1.º cabo do Batalhão de Guardas, solicitando permissão para prestar concurso para auxiliar do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio). — Permissão.

Sebastião Braulio de Carvalho, major da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, solicitando permanecer na aludida reserva (1.ª classe), a despeito de atingir o limite da idade fixada a sua respectiva exclusão. — Nada há que deferir, em face do art. 31, parágrafo único, do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.

Traiano Alberto dos Santos, 2.º sargento reservista do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Arquivar-se, em face do decreto n. 20.848, de 23 de novembro de 1931.

Valdemar de Castro Fretz, 1.º tenente veterinário, solicitando retificação de seu nome na respectiva carta-patente. — Deferido.

Zeferino de Aguiar Macedo, capitão, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Antônio Dias de Rezende (2 requerimentos), solicitando pagamento. — Requeira em termos, visto haver declarações após os selos.

Manuel Dias, como procurador de Mário Augusto Lebral (2 requerimentos), solicitando providências sobre dois pagamentos. — Junte procuração que o habilite a requerer.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 269

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

atendendo ao que requerem o Radio Club Hertz e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

1º) Aprovar o novo local da estação radiodifusora da referida sociedade, situado à Vila Santos Dumont, com frente para rua Francisco Sales, entre as ruas Estevam Marcolino e Francisco Garcia, na cidade de Franca (Estado de São Paulo), e indicado na planta anexa rubricada pelo Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

2º) aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C. 4.180 — 24-5-1937 — 17\$500.)

PORTARIA N. 270

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a "Rádio Club do Brasil, S. A." e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, Resolve:

1º) Aprovar o novo local da estação radiodifusora da referida sociedade, situado à Estrada Velha da Pavuna, nesta Capital, e indicado na planta anexa, rubricada pelo Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

2º) aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida estação, de 10 kw., que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C. 4.187 — 24-5-1937 — 15\$300.)

PORTARIA N. 271

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo, em parte, ao que requereu a "Rádio Club do Brasil, S. A.", resolve conceder à referida sociedade permissão para, durante o prazo de seis meses (cento e oitenta dias), a partir de 11 de maio de 1937, manter a sua estação radiodifusora de 10 kw. no local em que se encontra, à Praia Vermelha, devendo, até o termo final de tal prazo, transferir-se para o novo local aprovado ou aí instalar a estação de 100 kw., com as ressalvas constantes do parecer do presidente da Comissão Técnica de Rádio, emitido no ofício n. 78, de 13 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C. 4.183 — 24-5-1937 — 15\$300.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de maio de 1937

(*) Criando, uma agência postal de 4.ª classe na localidade de Sucanga, município de Teófilo Otoni, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, arbitrando-se para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria n. 532, de 13 de maio de 1937).

(*) Tornando, sem efeito a portaria n. 1.196, de 17 de agosto de 1934, que suprimiu a linha postal de Valença a Picos, por Ipiranga, custeada por 2.208\$000 anuais e criou a de Oeiras a Picos, por Ipiranga, com o mesmo custeio, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Piauí. (Portaria n. 534, de 13 de maio de 1937).

Fazendo cessar os efeitos da portaria n. 1.179, de 17 de novembro de 1936, pela qual foi mandado ficar à disposição do Gabinete da Diretoria Geral o oficial administrativo da classe H, Julio Sanchez Perez. (Portaria n. 584, de 24 de maio de 1937).

Classificando na agência de 3.ª classe do Bairro Industrial, subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, um lugar de ajudante com a gratificação anual de dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2.250\$000). (Portaria n. 585, de 24 de maio de 1937).

Requerimento despachado

Sindicato Condor Ltda., pedindo autorização para substituir a atual estação radio-telegráfica montada em sua aeronave "Ipiranga PP-CCB e a necessaria licença para o seu funcionamento. — Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R. (Requerimento n. 23.778/37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DOS TELEGRAFOS

Requerimento despachado

Estacio Brugger Lacerda, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho. O requerente deve dirigir-se, querendo, ao Ministério da Viação, onde se encontram os documentos cuja devolução solicita. (Requerimento número 23.799/37).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

José Barbosa da Silva, servente da classe C, da Diretoria Regional de Juiz de Fora, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (46.157/36).

Julio Mariano do Campos, escrivão da classe E, da Diretoria Regional de Mato Grosso, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (39.667/35).

José Antonio Pereira, carteira da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.341/37).

Francina Saldanha da Silva, agente da agência de Porto do Velho, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril. (25.766-37).

Ricardo Normandia Paiva, agente da agência "C", da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, com função na agência de Caconde, 3 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (8.622-36).

José Cursino dos Santos, condutor de malas, de Taubaté a Redenção, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25.773-37).

José Versiani Caldeira, oficial administrativo de classe "I", da Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (23.365-37).

Fulgência de Almeida, agente da classe "G", da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, com função na agência de Franca, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 9 de abril. (22.450-37).

Maria dos Santos Dufra, agente da agência de Porto das Caixas, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, em prorrogação, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 15 de março. (60.194-36).

José Gurgel de Figueiredo, escrivão da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março. (Número 26.339-37).

Antônio Cicero de Menezes, escrivão da classe "G" da Diretoria Regional de Diamantina, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto número 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 14 de janeiro. (29.702-32).

José Messias de Melo, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, em prorrogação, sendo 5 meses, com ordenado, e o prazo restante com três quartos, para tratamento de saúde, a partir de 31 de março. (18.463-37).

Augélia de Almeida, agente da agência de Barra na Diretoria Regional de Campanha, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 30 de setembro. (65.173-36).

Requerimentos despachados

Ernesto Brasil, servente da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo em que serviu na Guarda Civil do Distrito Federal. — Anote-se, tendo em vista o informado. (Número 25.342-37).

José Rodrigues Filho, ajudante interino, da agência de Nepomuceno, na Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença em prorrogação. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e sem direito a vantagens, de acordo com o informado. (67.806-36).

Antônio Polygno Marinho, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo licença. — Indeferido, visto ter interrompido o decênio do exercício com a pena de suspensão disciplinar. (22.230-37).

Carlos Hilário, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença prêmio. — Indeferido, visto não possuir um decênio de exercício consecutivo nas condições exigidas por lei. (22.204-37).

Adélia Demétrio Martins, agente da agência de Americana, na Diretoria Regional do Pará, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (12.205-36).

Amílcar Rogério Livi, carteiro auxiliar, interino, da agência de Cachoeira, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo efetivação do cargo que exerce. — Aguarde providência decorrente da regulamentação da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (8.340-37).

José Cota, oficial administrativo da classe "J", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (20.486-37).

Raúl de Souza, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo em que serviu no Exército. — Anote-se de acordo com o informado. (25.310-37).

Higino França Júnior, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para mandar abrir um inquérito administrativo, relativo ao assunto de um recurso feito pelo requerente. — Arquite-se. (5.184-36).

Amanda Guimarães de Carvalho, auxiliar de 5ª classe do tráfego da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para constar em seus assentamentos um elogio. — Tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria Regional não há o que deferir. (56.513-36).

Francisco Campos, mensageiro de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, com funções na agência de Campinas, pedindo retificação de sua classificação para telegrafista adjunto de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (60.235-36).

Ascendino Fraga, auxiliar de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (55.061-36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria n. 6-G de 21 de maio de 1937

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com a letra "a" do artigo 2º do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, designar escrivãos (Serviço Regional) da classe "C", extranumerários, os ex-diáristas de escritório — Nadir Príncipe Bastos, Celina Bernardette Melo Viana, Uiracaba Miranda, Arlette Verran Fernandes e Nicolina Medeiros da Silveira, e, de acordo com a letra "b" do mesmo artigo — Venina Crespo, Hilda de Moraes Guimarães, Jovino Bento Brasil e Ailton Marques Batista Leão.

Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — O diretor, João de Mendonça Lima

Requerimentos despachados

Arykoerner Castro Viana, processo n. 36.445-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Sanatório Imaculada Conceição, processo n. 23.955-37. — Defiro, à vista das informações.

Carlos Perdigão da Silva Monte, processo n. 7.805-37. — Certifique-se.

Alzira Soares Peixoto, processo n. 19.715-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Jaci Miniz Portugal, processo n. 30.215-37. — Não há vaga.

Edézio Nunes da Silveira, processo n. 32.375-37. — Não há vaga.

Garcia Rojas & Comp., processo n. 28.495-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria José Baêta Zebal, processo n. 34.460-37. — Indeferido por falta de amparo legal.

Maria Carolina de Jesus, processo n. 34.340-37. — Não há vaga.

Companhia Cervejaria Brahma, processo n. 11.587-37. — Pague-se esta reclamação por conta da Rede Mineira de Viação.

Fonseca Irineu & Comp., processo n. 11.577-37. — Pague-se a presente reclamação por conta da Rede Mineira de Viação.

Felippe Sebe & Filhos, processo n. 11.582-37 — Pago esta reclamação por conta da Rede Mineira de Viação.

Madalena Torres, processo n. 31.675-37 — Deferido, à vista das informações.

José Bartolomeu Rodrigues, processo n. 34.465-37. — Não ha vaga.

Manoel Roberto de Oliveira, processo n. 34.625-37. — Não ha vaga.

Abaixo assinado de comerciantes, fazendeiros e lavradores de Mascarenhas processo n. 79.975-36. — Deferido de acordo com o parecer da 2ª Divisão.

Manoel Lessa de Sousa processo n. 49.805-37 — Indeferido de acordo com o parecer da 2ª Divisão.

Genézio Francisco Leal processo n. 34.615-37. — Não ha vaga.

Maria Aparecida Indig, processo n. 30.645-37. — Aguarde oportunidade.

Hermínio de Sousa processo n. 32.975-75 — Não ha vaga.

Manoel Francisco de Paula processo n. 69.970-36. — Indeferido de vez que presentemente toda e qualquer admissão ou readmissão nesta Estrada está vedada em virtude de ordem expressa do Governo.

Jerônimo Paiva Monteiro processo n. 31.750-37. — As inscrições estão suspensas.

José da Luz, processo n. 35.065-37. — Não ha vaga.

Orfanato Rosa Mística de Tietê, Estado de São Paulo, processo n. 30.235-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Jorge dos Santos processo n. 34.630-37. — Não ha vaga.

Mário Mazulk de Sá processo n. 34.620-37. — Não ha vaga.

Joaquim Coppio Filho processo n. 72.090-37. — Certifique-se.

Realino Domingos Ramos, processo n. 34.610-37. — Não ha vaga.

Sociedade Anônima Frigorífica Anglo processo n. 8.420-37. — Indeferido, de acordo com as informações.

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 49ª REUNIÃO, REALIZADA A 2 DE ABRIL, ÀS 17 HORAS

Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, Frederico César Burlamaqui e T. Furtado Reis. Sob a presidência do Sr. coronel Mendonça Lima, tiveram início os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente foi feita a seguinte distribuição de papéis: Ao Sr. Frederico Burlamaqui, ofício n. 704, de 1 do corrente, do D. A. C., propondo contrato de pessoal para os serviços de obras e construções do mesmo Departamento; ofício n. 212, de 27 de março findo, da E. F. C. B., enviando informado o requerimento do condutor de trem da 4ª classe do antigo quadro "especial", Jorge von Döllinger, contestando promoções; ofício n. 215, de 27 de março findo, da E. F. C. B., enviando, informada, uma carta de reclamação feita pelo condutor de trem de 4ª classe, Jorge von Döllinger; ao Sr. Leônidas de Menezes, ofício n. 20, de 23 de março último, da Diretoria de Expediente e do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando a audiência desta Comissão sobre a necessidade de ser retificada a tabela anexa ao decreto n. 872, de 1936, na parte do pessoal contratado para os serviços dos portos de Recife e Cabedelo; processo n. 3.599-37, relativo à admissão de pessoal mensalista para os serviços do D. N. P. N.; ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 5.332-37, sobre proposta de alteração do regulamento do Departamento dos Correios e Telégrafos; processo n. 4.569-37, relativo à admissão de pessoal mensalista para os serviços da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina; processo n. 4.370-37, sobre admissão de pessoal mensalista para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina; processo n. 3.281-37, sobre admissão de pessoal mensalista para os serviços do D. C. T.; ofício n. G 73, de 2 do corrente, do D. N. P. N., sobre criação de mais dois lugares de auxiliar de gabinete, e fixação de uma nova tabela de gratificações; ofício n. 50, de 1 do corrente, do Conselho Federal, comunicando a solução dada ao pedido do engenheiro adido da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Tomaz Pompeu de Sousa Brasil Sobrinho; ainda ao Sr. F. Burlamaqui foi distribuído o ofício n. 5.283, de 2 do corrente, do D. C. T., informando

o requerimento de Mário de Moraes Miranda, praticante com funções de auxiliar da D. R. de Minas Gerais, que solicita aproveitamento como escrivão da classe D, na mesma D. R.

Foi lido o requerimento de Paulo Jacinto Pereira, agente postal de quarta classe da D. R. de São Paulo, que pede ser incluído entre os funcionários públicos, despachando o Sr. presidente. — Ao Sr. diretor do D. C. T., para que se digne mandar informar (papel n. 875, do Conselho Federal).

Foi lido igualmente o ofício n. 187, de 27 de março findo, do D. N. P. N., comunicando não possuir nenhum exemplar do regulamento dessa repartição que, todavia, está publicado no "Diário Oficial" de 16 de agosto de 1936, sendo proferido o despacho — Ciente, archive-se.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, para serem informados, o Sr. presidente encaminhou o requerimento de Gil Luiz da Cruz Franco e outros escrivãos da classe E, da mesma Estrada, e o papel n. 802, do Conselho Federal.

Passou-se à ordem do dia.

O Sr. F. Burlamaqui relatou os seguintes processos: Memorial de Avelino Mendes Guimarães Filho, escrevente de segunda classe da E. F. C. B., que reclama não ter sido o seu nome incluído na relação de promoções por merecimento, dentre os propostos pela diretoria da mesma Estrada. O reclamante satisfaz, diz o relator, para a promoção, a condição de antiguidade de classe, mas, como informa o diretor da Estrada, no seu ofício n. 194, de 22 do corrente, ele foi preterido por colegas que tenham concurso, e, deste modo, preferência em face da lei. Pelo exposto, a reclamação não merece ser atendida; ofício n. 704, de 1 do corrente, do D. A. C., solicitando aprovação para uma relação de pessoal a ser contratado para diversos serviços do Departamento, correndo a despesa pelas dotações orçamentárias próprias do vigente exercício financeiro. O relator é de opinião que a proposta seja aceita, uma vez que está provada a necessidade e urgência da execução dos serviços indicados.

Os pareceres foram aprovados por todos.

O Sr. presidente encerrou a reunião às 18,30. — *Alcides Pereira*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 65ª REUNIÃO REALIZADA A 12 DE MAIO ÀS 17 HORAS

Compareceram os senhores Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico Cesar Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis:

Ofício n. 1.021, de 8 do corrente, do D. A. C., prestando informações sobre os cargos que se encontram vagos e os que estão preenchidos nessa repartição. — Dê-se conhecimento ao C. F. S. P. C.

Requerimento de Antenor Diogo do Nascimento, mensageiro de 3ª classe do D. C. T. (D. R. M. G.), pedindo promoção. — Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos para informar.

Ofício n. 781, de 11 do corrente, do C. F. S. P. C., comunicando que o Conselho resolveu, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, sejam tomados em consideração todos os pedidos e reclamações previstos no art. 2º, capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que, pelos interessados, tenham sido encaminhados até 30 do referido mez de abril. — Inteirado.

Ofício n. 770, de 10 do corrente, do C. F. S. P. C., convidando o presidente desta C. E. para tomar parte na reunião que hoje, às 15 horas, o mesmo Conselho realizará e na qual serão tomadas medidas para lotação e re lotação dos quadros compreendidos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Inteirado.

Ofício n. 7594, de hoje, do D. C. T., prestando informações solicitadas pelo C. F. S. P. C. para solução do pedido feito pelos agentes e ajudantes de agente da D. R. do D. F., no sentido de ser retificado o quadro desses funcionários (processo n. 2.599-37). — Restitua-se o processo ao C. F. S. C., com as informações prestadas pelo D. C. T.

— Ao Sr. Frederico Burlamaqui foram distribuídos os processos seguintes:

N. 7.417-37, relativo à admissão de pessoal mensalista para I. F. O. C. S.

Processo n. 4.519-37, requerimento dos auxiliares de 2ª classe da Agência de Santos, atuais escrivãos classe E, pedindo melhoria de classificação.

Papel n. 1.425, do Conselho Federal, sobre requerimento de Ulisses Viana dos Santos, contínuo da I. G. I., pleiteando a sua inclusão na carreira de contínuo, classe H.

— Ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 6.944-37, sobre a admissão de um mensalista no quadro da R. R. do D. F. — Processo n. 4.539-37, reclamação de carteiros auxiliares da D. R. de São Paulo, contra a classificação que lhes coube.

Processo n. 4.864-37 — Memorial dos terceiros oficiais da D. R. de Minas Gerais, pleiteando melhoria de classificação.

Processo n. 4.769-37, petições de funcionários da D. R. de São Paulo, solicitando inclusão em classes imediatamente superior.

Processo n. 4.768-37, requerimento de José de Melo Glória, pedindo ser classificado na letra K, tesoureiro.

Processo n. 4.829-37, memoriais de carteiros das DD. RR. de Paraíba e Uberaba, reclamando contra a classificação que lhes coube.

Processo n. 3.387-37, requerimento de José de Paula Pires e outros contínuos da D. G. do D. C. T., pedindo lhe seja conservado o título de contínuo, bem assim melhor classificação.

Papel n. 1.423, do Conselho Federal, requerimento de Trajano S. Pinto da Luz, reclamando a classificação que lhe coube, e que o coloca em situação de inferioridade perante seus colegas de outras repartições deste ministério.

Ofício n. 418-S, de 8 do corrente, da I. F. E., solicitando providências para solução do caso do agente, aposentado da E. F. de Goyaz, João dos Santos Ribeiro, cuja aposentadoria foi anulada por acórdão do Conselho Nacional do Trabalho e em consequência do que foi mandado reintegrar no cargo que exercia, atualmente contabilista da classe H.

— Ao Dr. Leônidas Menezes:

Papel n. 1.418, do Conselho Federal, requerimento de ajudantes do tesoureiro da D. R. do D. F., pedindo retificação nas tabelas da lei n. 284, de 1936, de modo a que seus vencimentos sejam os propostos na emenda n. 611, apresentada ao projeto em elaboração na Câmara dos Deputados.

Papel n. 1.419, do Conselho Federal, requerimento de auxiliares de 2ª classe da D. R. de Minas Gerais, pedindo equiparação aos colegas da D. R. de São Paulo.

Papel n. 1.420, do Conselho Federal, requerimento de Eugênio Rocha e Valdemar Luis Cardoso, pedindo voltarem à categoria de contínuo na D. R. do Estado do Rio, com os vencimentos melhorados.

Papel n. 1.421, do Conselho Federal, requerimento de João de Almeida Ferreira e outros auxiliares de 3ª classe da Diretoria Geral do D. C. T., reclamando o rebaixamento de vencimento.

Papel n. 1.437, do Conselho Federal, requerimento de Francisco José da Silveira, marinheiro das lanchas da D. R. do Distrito Federal, pedindo melhoria de classificação na carreira extinta em que foi colocado.

— Ao Sr. coronel Mendonça Lima:

Ofício n. 1.744, de 10 do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministério, enviando o projeto de padronização das contas nas estradas de ferro, com parecer da Contadoria Central Ferroviária.

Passou-se à ordem do dia.

Pelo Sr. Leônidas Menezes foi relatado o ofício n. 96-G, de 28 de abril findo, do D. N. P. N., comunicando a existência de vagas na carreira de engenheiros, quadro I, deste ministério.

O relator apresentou proposta de promoções, em parecer que vai publicado ao pé desta, e que foi aprovado unanimemente pela C. E.

A sessão foi encerrada às 19 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário.

Parecer

Em ofício n. 96-G, de 28 de abril findo, o senhor diretor do Departamento de Portos e Navegação comunica a esta Comissão de Eficiência a existência de vagas de engenheiros em seu quadro (quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lei n. 284, de 28 de outubro de 1936).

As tabelas da lei assinalam três vagas na classe L e uma na classe J, bem assim a existência de um excedente M, 2 K e 1 L.

Como se informa, há duas vagas diretas de engenheiro de classe N; uma de classe K e duas de classe L, de sorte que, uma vez conjugados esses elementos, temos que podem

ser providas: duas vagas de classe N; uma decorrente na classe M, quatro na classe L, sendo uma decorrente e três criadas pela lei; três na classe K, das quais duas decorrentes, quatro vagas na classe J, sendo três decorrentes e uma criada pela lei, todas que deverão ser preenchidas do seguinte modo:

Duas vagas na classe N, por merecimento absoluto;

Uma vaga na classe M, por antiguidade;

Quatro vagas na classe L, duas por antiguidade e duas por merecimento;

Três vagas na classe K, a primeira e terceira por antiguidade e a segunda por merecimento;

Quatro vagas na classe J, duas por antiguidade e duas por merecimento.

A referida proposta cogita da promoção em caráter interino. Entendendo que a investidura interina nos dois mais altos cargos da carreira, sem a existência de vagas, deve representar, não uma promoção em toda a sua acepção legal, porém, uma comissão do Governo, sou de parecer que este caso poderá ser submetido à apreciação do Sr. ministro, com o presente.

No tocante às indicações por antiguidade, nenhuma objeção me ocorre fazer, desde que tenha sido observado o disposto no art. 37 da Lei do Reajustamento, quanto ao tempo líquido de exercício, dos engenheiros Ubaldo Gomes de Matos (L), Francisco Mangabeira Albernaz e Antônio de Góes Cavalcante (K), Edwig Becker Hor-Meyll e Ney Rebêlo Tourinho (J) (este também indicado por merecimento) e José Euclides Caracas e Acrísio Fúlvio de Miranda Correia (I).

Examinando os documentos que foram apresentados a esta Comissão pelo Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação, julgo que podemos submeter à escolha do Governo as seguintes listas triplices, para promoção por merecimento:

Para engenheiro de classe N (primeira vaga) os engenheiros de classe M:

José Gervásio de Amorim Garcia Júnior;

Alcides Figueiredo de Medeiros, e

Cláudio da Costa Ribeiro.

Segunda vaga) dois restantes da lista de antiguidade anterior e mais:

Edgard de Sousa Chermont;

para engenheiro de classe L (primeira vaga) os de classe K:

Aécio Palmeiro Lopes;

Paulo Carvalho Fontes, e

Paulo Pinto Ferreira da Silva.

(Segunda vaga) dois restantes da primeira lista e mais:

Oswaldo Guimarães Sant'Anna;

Para engenheiro de classe K (primeira e única vaga) os de classe J:

Gilberto Canedo de Magalhães;

Ney Rebêlo Tourinho, e

Pedro Caminha de Sá Leitão.

Para engenheiro de classe J (primeira vaga) os de classe I:

Paulo Peltier de Queiroz;

Luís Paulo do Amaral Pinto, e

Lourival de Almeida Castro.

(Segunda vaga) dois restantes da primeira lista e mais:

Péricles Fabrício de Barros.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937. — *L. de Siqueira Menezes*, relator. — *T. Furtado Reis*. — *Frederico Cesar Burlamaqui*. — *João de Mendonça Lima*. — *Joaquim Lúcio de Souza Almeida*.

RESUMO DA ATA DA 66ª REUNIÃO, REALIZADA A 14 DE MAIO DE 1937, ÀS 17.50 HORAS

Compareceram os Srs. Lúcio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, Frederico César Burlamaqui, Leônidas de Siqueira Menezes e T. Furtado Reis.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis:

Ofício n. 1.533, de 10 do corrente, do D. N. P. N., encaminhando, informado, requerimento de Paulo Júlio de Gouveia, pedindo promoção a oficial administrativo, classe E. — Sendo o cargo preterido inicial de carreira, aguarda o requerente a regulamentação da lei n. 284, de 1936 (art. 43 e letras).

Ofício n. 1.544, de 11 do corrente, do D. N. P. N., enviando, informado, requerimento de datilógrafos letras F e G e es- criturários letras F e G, pleiteando seja retificado o regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 19 de agosto de

1933, para o fim de não ser considerado início de carreira o cargo de 4º oficial. — Aguardem os requerentes a regulamentação do disposto no art. 43 da lei n. 284, de 1936.

Ofício n. 183, de 13 do corrente, da I.G.I., prestando esclarecimentos sobre os oficiais administrativos dessa repartição. — Inteirada.

Ofício n. 374, de 12 do corrente, da E.F.C.B., remetendo, informado, o requerimento do engenheiro da classe M, Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, solicitando promoção à classe N. — A pretensão do requerente será examinada oportunamente.

Foram, ainda, distribuídos os seguintes papéis, para relatar:

Ao Dr. Leônidas Meneses:

Processo n. 5.509-37, sobre carta em que Francisca de Cerqueira Brito, praticante da D.R. de Mato-Grosso, pede nomeação para o cargo de escriturário, classe D;

Processo n. 5.724-37, sobre requerimento de Alexandre dos Reis e Araújo Goes Filho, engenheiro da classe K, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, reclamando contra a classificação que lhe coube nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1936;

Papel n. 1.405, do Conselho Federal, requerimento de Eelizeu Carvalho Andrade, agente do Correio de Anápolis, D. R. de Sergipe, protestando contra o fato de terem sido reduzidos os seus vencimentos pela lei do reajustamento.

Ao Dr. Frederico Burlamáqui:

Ofício n. 373, de 12 do corrente, da E.F.C.B., remetendo, informado, requerimento de Luiz Teixeira Pombo, pedindo ser aproveitado como escriturário da classe E;

Ofício n. 7.451, de 11 do corrente, do D.C.T., encaminhando, informado, o requerimento de Antônio Kitchanã da Silva, titular do cargo extinto de chefe dos Serviços Econômicos da ex-D.R. de Santos, atualmente, em comissão, na D. R. do Pará, que deseja ser efetivado no cargo desta última repartição.

Ao coronel Mendonça Lima:

Papel n. 1.424, do Conselho Federal, memorial dos engenheiros da I.G.I., que reclamam contra a classificação que lhes foi atribuída na lei do reajustamento.

Passou-se à ordem do dia.

O Sr. coronel Mendonça Lima relatou os seguintes papéis:

Ofício n. 131-G, de 26 de abril findo, da E.F.C.B., comunicando a existência de vagas na carreira de agentes de estrada de ferro;

Ofício n. 127-G, de 24 de abril findo, da E.F.C.B., comunicando a existência de vagas na carreira de engenheiro;

Ofício n. 128-G, de 24 de abril findo, da E.F.C.B., comunicando a existência de vagas da carreira de oficial administrativo;

Ofício n. 144-G, de 4 do corrente, da E.F.C.B., comunicando a existência de vagas na carreira de agentes de estrada de ferro;

Ofício n. 141-G, de 30 de abril findo, da E.F.C.B., comunicando a existência de vagas da carreira de condutor de trem.

O relator apresentou propostas de promoção, organizando as listas triplíces para as promoções por merecimento, as quais foram aprovadas pela Comissão.

O Sr. T. Furtado Reis, declarando-se suspeito, não discutiu e não assinou a proposta de promoção na carreira de engenheiro.

O Sr. Frederico Burlamáqui relatou os seguintes papéis:

Processo n. 5.417-37, relativo à admissão de Maria de Lurdes, como auxiliar de 4ª classe, com a mensalidade de réis 300\$000, para os serviços da I.F.O.C.S. — Estando a proposta de acordo com a legislação e ordens vigentes, opinou pela sua aceitação.

Processo n. 6.748-37, sobre uma reclamação formulada pela carteiro da classe B, da D.R. de Campanha, Joaquim Ferreira de Souza, que pede ser colocado na classe C. — O relator é de parecer contrário, visto como, classificado na letra B, teve o reclamante seus vencimentos aumentados.

Processo n. 7.470-37, relativo à admissão, na E.F.C.R.N., de um trabalhador, Francisco Ferreira Sobrinho. — Tratando-se do preenchimento de um lugar de imprescindível necessidade, deve ser a admissão homologada.

Processo n. 5.147-37, requerimento de Inácio José Nogueira da Gama, João de Deus da Graça Leite e João Maringoni, respectivamente, sub-chefes de seção e sub-chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que reclamam contra a classificação que lhes foi atribuída na lei do reajustamento. — Diz o relator, com fundamento também na informação prestada pelo diretor daquela estrada, que os pe-

didados são justos, convido notar que eles se apoiam até na gradação adotada pela lei n. 284, para as diversas classes de uma mesma carreira. E opina para que a carreira dos contabilistas da E.F.N.B. seja assim constituída: 1 classe L, 1 classe K, 2 classe J, 2 classe I, em vez de permanecer como se encontra na publicação do "Diário Oficial" de 30 de outubro de 1936, com o hiato da classe K na sucessão das diversas classes, o que nada justifica e não se verifica nas diversas carreiras da referida lei.

Requerimento de ex-terceiros oficiais da D.R. do Ceará, reclamando contra a classificação que tiveram nas tabelas anexas à lei do reajustamento. — Informa a repartição que os peticionários, como todos os funcionários da mesma categoria das DD. RR. de 1ª classe, foram, juntamente com os antigos auxiliares de 1ª classe, incluídos na carreira dos escriturários, letra G, não tendo sido levada em conta nessa classificação a circunstância de concurso. Mostra o relator que o caso em apreço é idêntico ao formulado pelos funcionários da mesma categoria da D.R. do Paraná e, por isso, é de parecer que sejam eles classificados de modo a poderem ter acesso como lhes garantia o concurso de 2ª entrância a que se submeteram. Para tanto bastará, com a mesma classe em que se encontram, transferi-los no quadro XXI da carreira de escriturário para a de oficial administrativo.

Submetidos a votos, foram os pareceres aprovados.

Ainda o Sr. Burlamáqui relatou o

Processo n. 5.508-37, em que remadores das embarcações, mestres de lancha, patrões e motoristas de caminhões das DD. RR. da Baía e Ceará solicitam ser esclarecida sua situação diante da lei do reajustamento.

Informa o D.C.T. que os requerentes não foram contemplados, quer pelo reajustamento dos antigos diaristas, quer pelo dos funcionários, e isso em razão de receberem pela sub-consideração global "condução de malas".

Observa que o pessoal do serviço marítimo da D. R. do Distrito Federal, atualmente constituído de titulares com vencimentos fixados, de futuro se-lo-á por extranumerários, de acordo com a lei do reajustamento.

Em face dos esclarecimentos constantes do processo, pensa o relator que esses serventuários podem ser equiparados aos das alfândegas e deste modo considerados pela lei do reajustamento.

Em discussão o parecer, o Sr. Leônidas Meneses opinou para que o assunto fosse solucionado com enquadramento dos requerentes e dos outros serventuários em idêntica situação como contratados, com a criação dos lugares necessários aos quadros das DD. RR. a que pertencerem.

Submetida a votos, a proposta do Sr. Meneses foi aprovada.

O Sr. Frederico Burlamáqui relatou o

Processo n. 5.701-37, referente a um pedido de Manuel Pinheiro da Costa Sobrinho, telegrafista da classe F do D.C.T., de promoção à classe G, em uma das vagas existentes.

A repartição confirma a existência de vagas, mas o relator, à falta de elementos no processo para o julgamento, devido, propõe que se ouça novamente o D.C.T.

Em discussão o parecer, propoz o Sr. T. Furtado Reis que o requerente devia aguardar oportunidade para apresentar sua petição. Entende, mesmo, que todos os pedidos de promoção formulados pelos funcionários interessados, ao invés de serem distribuídos aos relatores, devem aguardar, na secretaria da Comissão, a remessa das propostas pelas repartições, as quais serão anexados.

Assim, ao estudar a proposta de promoção, o relator tomaria em consideração as alegações dos interessados.

Submetida a votos, a Comissão adotou a proposta do Sr. T. Furtado Reis.

Ainda o Sr. Frederico Burlamáqui relatou o

Ofício n. 957, de 30 de abril, do D.A.C., sobre provimento de uma vaga de desenhista na classe H.

Por proposta do Sr. T. Furtado Reis, aprovada pela Comissão, o parecer ficou para ser discutido e votado mais tarde, depois de coletados elementos que se prendam à questão da classificação do funcionalismo público civil.

A sessão foi encerrada às 19.10 horas. — Alvaro Pereira, secretário.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d, do artigo 17, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 131-G, de 26 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil,

esta comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A agente de estrada de ferro da classe K (ex-despachadores), por merecimento absoluto (fim de carreira), um dos da classe J (ex-despachadores):

- 1 — Valdemiro dos Santos Paçopaiba.
- 2 — Tácito do Vale Carvalho.
- 3 — Alfredo José dos Santos Nóra.

A agente de estrada de ferro da classe J (ex-despachadores), por antiguidade, o da I (ex-despachador), Celso Leite de Oliveira.

A agente de estrada de ferro da classe I (ex-despachadores), por merecimento, um dos da classe H (ex-despachadores):

- 1 — Haroldo da Silva Amaral.
- 2 — Alfredo Botelho Chaves.
- 3 — Osório Pereira Filho.

Os dois primeiros já constaram de proposta anterior, não tendo sido promovidos. O último entrou nesta.

A agente de estrada de ferro da classe H (ex-despachadores), por antiguidade, o da classe G (ex-despachador), Francisco Soares da Silva.

A agente de estrada de ferro da classe G (ex-despachadores), por antiguidade, o da classe F (ex-despachador), Gastão Vitorino de Souza.

A agente de estrada de ferro da classe F (ex-despachadores), por antiguidade, o da classe E (ex-despachador), Mário Pinpa da Silva.

As promoções constantes desta proposta obedeceram ao que dispõe o decreto n. 24.671, de 11 de julho de 1934.

Os indicados são os que possuem melhores requisitos que os recomendam a promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — João de Mendonça Lima, relator. — Frederico Cezar Burlamaqui. — T. Furtado Reis. — Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d, do artigo 17, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 127-G, de 24 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A engenheiro da classe N, por merecimento absoluto (fim de carreira), um dos da classe M:

- 1ª vaga:
- 1 — Cornélio Homem Cantarino Mota
- 2 — Oscar da Costa Lacerda.
- 3 — Manoel Pires de Carvalho Albuquerque.

- 2ª vaga:
- 1 — (Os dois que não forem escolhidos na 1ª vaga e 2)
- 3 — Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Os indicados ocupam na lista de antiguidade os ns. 2, 1, 3 e 4, respectivamente, vindo, de há muito, prestando ótimos serviços em vários departamentos da Estrada, além do desempenho eficaz de que deram provas nos trabalhos de construção a seu cargo.

Atualmente se acham dirigindo os 1º e 2º as Residências da Linha, em Valença e Belo Horizonte; o 3º da 1ª vaga, a chefia do movimento no trecho do Lafaiete a Montes Claros e ramais, e o 3º da 2ª vaga, o Departamento do Pessoal.

A engenheiros da classe M, por antiguidade, o da classe L, Leônidas Santos Damásio, e, por merecimento, um dos da mesma classe:

- 1 — Artúr Henock dos Reis.
- 2 — Arrigo Werneck Rossi.
- 3 — Renato de Azevedo Feio.

Os indicados sob ns. 1 e 2 vêm da lista anterior, não tendo sido promovidos, e o último entrou nesta.

Ocupam na lista de antiguidade os ns. 17, 6 e 21, respectivamente, e se acham à testa da 1ª Inspetoria do Tráfego, da Residência da Linha, em Paulo de Frontin o segundo, e das oficinas da locomoção o terceiro.

Os indicados são, portanto, os que possuem os melhores requisitos que os recomendam a promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — João de Mendonça Lima, relator. — L. d. Siqueira Menezes. — Frederico Cezar Burlamaqui. — Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d, do artigo 17, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante dos ofícios ns. 128-G e 130-G, de 24 e 26 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta Comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A oficial administrativo da classe K o da classe J, por antiguidade: Frederico José da Vilva Póvoas Júnior.

A oficial administrativo da classe J um dos da classe J, por merecimento:

- 1 — Luiz Pinto de Magalhães Júnior.
- 2 — Mateus Roberto.
- 3 — Job Fróes Pereira de Andrade.

Os dois primeiros já figuraram em proposta anterior, não tendo sido promovidos, e o último entrou nesta.

A oficiais administrativos da classe I um dos da classe H, por merecimento:

Primeira vaga:

- 1 — Renato de Freitas Coutinho.
- 2 — Rubem Nelson Pacheco.
- 3 — Olímpio de Jesus Franco.

O primeiro já figurou em proposta anterior e não foi promovido e os dois últimos entram nesta.

E, por antiguidade, o da classe H:

Baltazar Pinto de Almeida.

Os indicados são os que reúnem melhores requisitos para a promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — João de Mendonça Lima, relator. — L. d. Siqueira Menezes. — Frederico Cezar Burlamaqui. — T. Furtado Reis. — Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d, do artigo 17, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 144-G, de 4 do corrente, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta Comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A agentes de Estrada de ferro da classe G (quadro geral), por antiguidade, o da classe F (quadro geral): Cícero Cerqueira Esmeriz e, por merecimento, um dos da mesma classe (quadro geral):

- 1 — José Ferreira de Cerqueira.
- 2 — Durval Alves de Oliveira.
- 3 — Clodomiro Alvaro Escobar.

Os dois primeiros já constaram de proposta anterior e o último entrou nesta.

As promoções aqui propostas só poderão ser feitas depois das que constaram do parecer de 5 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 10 deste mês, à fls. 10.136.

Os indicados são os que reúnem melhores requisitos para a promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — João de Mendonça Lima, relator. — L. d. Siqueira Menezes. — Frederico Cezar Burlamaqui. — T. Furtado Reis. — Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d do art. 17 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 144-G, de 4 do corrente, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A agente da Estrada de Ferro da classe J (quadro especial), por merecimento absoluto (fim de carreira), um dos da classe I (quadro especial):

1. Praterio de Freitas Guimarães;
2. Plínio Alves da Luz;
3. João da Silva Ribeiro Júnior.

A agente de Estrada de Ferro da classe I (quadro especial), por merecimento, um dos da classe H (quadro especial):

1. Agostinho de Almeida Vale Magalhães;
2. Carlos de Medeiros Torres;
3. Sebastião Vitor de Oliveira.

A agente de Estrada de Ferro da classe H (quadro especial), por antiguidade, o da classe G (quadro especial). Art. Koerner Fernandes Mignon.

As promoções constantes desta proposta obedeceram ao que dispõe o decreto n. 23.631, de 23 de dezembro de 1933.

Os indicados são os que possuem melhores requisitos que os recomendam à promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *João de Mendonça Lima*, relator. — *L. D. Siqueira Meneses*. — *Frederico Cesar Burlamaqui*. — *T. Furtado Reis*. — *Joaquim Licínio de Souza Almeida*.

Parecer

De acordo com o que preceitua a letra d do art. 17 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 141-G, de 30 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas:

A condutor de trem da classe I (quadro especial), por merecimento absoluto (fim de carreira), um dos da classe H (quadro especial):

1. Antônio Valtrudes de Moraes;
2. Raul de Souza Rangel;
3. Frederico Ferreira Creder.

A condutor de trem da classe H (quadro especial), por antiguidade, o da classe G (quadro especial), Carlos da Silva Vieira.

A condutor de trem da classe G (quadro especial), por antiguidade, o da classe (quadro especial), Antônio Adauto de Almeida.

As promoções constantes desta proposta obedeceram ao que dispõe o decreto n. 23.631, de 23 de dezembro de 1933.

Os indicados são os que possuem melhores requisitos que os recomendam à promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *João de Mendonça Lima*, relator. — *L. D. Siqueira Meneses*. — *Frederico Cesar Burlamaqui*. — *T. Furtado Reis*. — *Joaquim Licínio de Souza Almeida*.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1937

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. E-2.254 — Encaminha processo, relativo ao pagamento da quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$000), de que é credor o Governo do Estado de São Paulo, correspondente à quota contratual devida pela União, em virtude do disposto na cláusula 11ª do acordo celebrado, em 25 de março do ano findo, entre o Governo Federal e o daquele Estado.

Dia 21

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. E-2.262 — Tendo essa Delegação, por despacho de 12 do corrente, recusado registro ao adiantamento de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), a ser concedido ao chefe da portaria, Antonio Ruas de Souza, por impropriedade de classificação, solicita reconsideração do despacho, porquanto o adiantamento em apreço é para atender às despesas com a conservação e reparos dos ascensores desta Secretaria de Estado, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1937

A' Sra. Maryse Ferreira de Souza, oficial administrativo em comissão na Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. E-2.244 — Comunica que, em despacho datado de 29 de abril último, houve por bem o Sr. Ministro vos incumbir da missão de organizar o serviço de arrecadação, escrita e recolhimento da renda da Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas da 2ª Seção Técnica do S. D. S. V., de modo a adaptá-lo ao regime estatuido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para esse efeito, remete o processo atinente ao inquerito administrativo procedido na mencionada dependência de cujo relatório constam, discriminadamente, as folhas que deveis corrigir na forma indicada no parecer de fls.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. E-2.260 — Em referencia ao ofício n. 363, de 6 de março do ano em curso, ao encarregado do expediente da D. G. P. V., comunica que o Sr. Ministro, em data de 26 do mês findo, exarou o seguinte despacho ao requerimento do agrônomo Amaro Alvares da Silva, pedindo a concessão de uma gratificação à conta da quota estadual para custeio do acordo entre os Governos da União e do Estado do Pará, relativo a plantas textéis: — "Concedo a gratificação de réis 800\$000, até nova deliberação".

Conselho Florestal Federal

INDICAÇÃO

Considerando que é de interesse da defesa florestal, a que faz referencia o decreto n. 3.709, de 5 de novembro de 1935, do Distrito Federal, incorporar ao domínio municipal as áreas que se acham localizadas na zona descrita no artigo 1º do referido decreto;

Considerando que ora se processa a alienação de uma área de 26.000 metros quadrados na Taquara da Tijuca, com benfeitorias prediais que se adaptariam facilmente para a instalação de um posto de polícia florestal, indispensável à guarda das florestas;

Considerando ainda que a alienação se verifica pelo insignificante preço de 20 contos de réis, quando o seu valor me parece superior ao dobro;

Considerando ainda que, tal como tive ocasião de verificar, a Prefeitura iniciou no caminho particular que serve a localidade obras que facilitarão ao local da propriedade acesso fácil para veículos automoveis;

Indico que seja oficiado ao Sr. Interventor no Distrito Federal, fazendo sentir a necessidade da observância do que determinam os artigos 13 e 16 do Código Florestal, fazendo remeter a este Conselho, não somente o processo aludido referente à área de 26.000 metros quadrados que ora se pretende alienar no local Taquara da Tijuca, como também, para audiência e estudos prévios, todas as alienações de áreas florestadas ou não, que possam interessar ao regime florestal já instituído pela Prefeitura e que se acham sob guarda e defesa dos serviços que me são confiados por obrigação funcional.

Distrito Federal, 9-4-1937. — *Milto Alvares de Souza Coutinho*.

Assunto: Indicação do conselheiro Milto Coutinho para que o Conselho officie ao interventor no Distrito Federal fazendo sentir a necessidade de evitar que seja alienada a área de 26.000 metros quadrados situada no local Taquara da Tijuca e solicitando a remessa não somente do processo referente àquela área como também, para audiência e estudos prévios, das de todas as alienações de áreas florestadas ou não, que possam interessar ao regime florestal já instituído pela Prefeitura no decreto n. 3.709, de 5 de novembro de 1935, e que se acham sob guarda e defesa do mesmo conselheiro Milto Coutinho por obrigação funcional.

Parecer

O Conselheiro Milto Alvares de Souza Coutinho, que é o representante no Conselho do Serviço de Matas da Prefeitura do Distrito Federal, apresenta a sua indicação nesse caracter, fazendo-a preceder de *consideranda* justificativos.

Os 26.000 metros quadrados, situados no local Taquara da Tijuca, a que se refere a indicação, estão compreendidos na área discriminada no art. 1º do decreto municipal n. 3.709, de 5 de novembro de 1935, e por tal sujeitos a desapropriação, na forma do artigo 2º do mesmo decreto. Fazendo-se a alienação pelo preço de 20:000\$, e sendo de toda oportunidade sob o ponto de vista florestal, que a propriedade fique incorporada ao patrimônio da municipalidade, já pelas matas ainda existentes, que convém conservar, já pela facilidade que oferece de se adaptar as benfeitorias prediais em um posto de polícia florestal, indispensável à guarda das florestas, entende o conselheiro Milto Coutinho que seria o caso da Municipalidade fazer a incorporação, nos termos dos artigos 13 e 16 do Código Florestal.

Não me parece que esses dispositivos sejam aplicáveis ao caso. O art. 13 refere-se a terras, cujo florestamento, total ou parcial, for julgado necessário pela autoridade flo-

restal e o artigo 16, para que possa ser invocado, faz-se necessário tenha havido "prévia declaração" de que o imóvel a alienar interessa ao patrimônio florestal, da União, do Estado ou do Município de "acôrdo com o parecer do Conselho Florestal".

Ora, no caso, nem se trata de terras reflorestar, nem rouve a declaração prévia do Conselho Florestal de que as mesmas interessam ao patrimônio florestal da Municipalidade. Não ha, portanto, como invocar aqueles dispositivos do Código Florestal e fazer a desapropriação nos seus termos.

A legislação a aplicar-se ao caso é o art. 2º do decreto municipal mencionado e de acôrdo com ele será feita a desapropriação, "na fôrma da lei vigente, instituída para desapropriações prediais, tomando-se por base o imposto territorial para a desapropriação do terreno e para cálculo de indenização da revestidura de matas, etc., até 1\$000 por metro quadrado, para efeito de limite do arbitramento entre partes acôrdes e de outra fôrma, de acôrdo com o que as leis instituem".

É profundamente lastimável, que a Prefeitura perca a oportunidade, que se lhe oferece, de adquirir, pela insignificante quantia de 20:000\$000, um imóvel que vale seguramente o dôbro na opinião do Conselheiro Milêto Coutinho, e para o regime florestal do Distrito, o que seria possível se lhe fosse dado concorrer á compra, preço por preço, nos termos do art. 16 do Código Florestal.

Para que se evite, no futuro a contingência de casos idênticos, conviria officiar ao Sr. Interventor Federal solicitando providências no sentido de serem remetidos a este Conselho, para audiência e estudos prévios, os processos relativos a alienações de áreas florestadas ou não, que possam interessar ao regime florestal instituído pela Prefeitura no decreto número 3.709, de 5 de novembro de 1935, antes de tomar qualquer outra deliberação a respeito, afim de que o Conselho Florestal Federal, após estudo do assumpto, examine se é conveniente aconselhar a Municipalidade do Distrito Federal, a fazer a declaração a que se refere o art. 16 do Código Florestal.

Por essa fôrma, o Conselho aprovaria a parte da indicação apresentada pelo conselheiro Milêto Coutinho atinente á matéria.

No officio dirigido ao Sr. Interventor ser-lhe-iam enviadas cópias da indicação e do parecer aprovado pelo Conselho.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1937. — *Luciano Pereira da Silva*. Confere com o original. — *A. Araújo Gôes*.

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 21 de maio de 1937.

Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidas a este Conselho, cópias das plantas dos terrenos de propriedade da União, que possuem reservas florestais protetoras dos mananciais do Distrito Federal e dos Estados, documentos esses que serão de grande utilidade para este Conselho, na organização do cadastro florestal.

Antecipando agradecimentos, sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração. — *José Mariano Filho*, Presidente.

Idênticos:

Ao Sr. Inspetor de Aguas do Distrito Federal;

Ao Sr. Diretor do Domínio da União;

Ao Sr. Diretor do Instituto de Biologia Vegetal;

Ao Sr. Diretor de Aguas do D. N. P. M.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1937

Mário Rubens de Melo, requerendo certidão de aprovação. — *Certifique-se*.

Henrique Lomba Ferraz, requerendo devolução de documentos. — *Restituam-se, mediante recibo*.

Alcísio Barbosa Nascimento. — *Idem, idem*.

Dia 2

Eunice Vilela. — *Idem, idem*.

José Aureliano de Oliveira Bastos, requerendo certidão de aprovação. — *Certifique-se*.

Matúcio Alves Cabral, requerendo matrícula no 3º ano, com dependência da 5ª cadeira, e como gratuito. — *Satisfeitas as exigências legais, matricule-se*.

Mário Rubens de Melo, requerendo aprovação por média nas cadeiras do 3º ano. — *Cumpra-se o despacho exarado no requerimento retro*.

Dia 3

José Aureliano de Oliveira Bastos, requerendo matrícula no 3º ano, com dependência da 5ª cadeira. — *Satisfeitas as exigências legais, dentro de oito dias, matricule-se*.

Mário Rubens de Melo, requerendo matrícula no 4º ano, com dependência da 12ª cadeira. — *Deferido, devendo pagar a taxa dentro de 24 horas e legalizar documentos no prazo de oito dias*.

Oswaldo Vaz Borges, requerendo matrícula no 2º ano. — *Matricule-se no 1º ano*.

José Torres Braga, *idem* no 1º ano. — *Indeferido*.

Haity Moussatché, *idem* na série que lhe competir. — *Indeferido*.

Julio Carvalho Ferreira, *idem* no 4º ano. — *Deferido, devendo pagar a taxa e legalizar documentos dentro de oito dias*.

Dia 5

José Mariano de Campos Filho, requerendo matrícula no 3º ano. — *Matricule-se no 2º ano*.

Dia 8

Luis de Sousa Ribeiro, requerendo aprovação por média nas cadeiras do 4º ano. — *Deferido*.

Luis de Sousa Ribeiro, requerendo certidão de aprovação. — *Certifique-se*.

Dia 9

Luis de Sousa Ribeiro, requerendo matrícula no 4º ano. — *Deferido*.

Dia 10

Nílton Rolin Pinheiro, requerendo devolução de documentos de dois filhos. — *Restituam-se, mediante recibo*.

Dia 11

Mário Portela Gomes, *idem*. — *Idem*.

Manoel Inácio da Silva, requerendo certidão de que é aluno desta Escola e do certificado de exame da 5ª série. — *Certifique-se*.

Belisário da Silva Viana, requerendo devolução de documentos de seu filho Rubem Silva Viana. — *Restituam-se, mediante recibo*.

Dia 12

Fábio Gratidiano Dorilêo, requerendo matrícula no 4º ano de adaptação, com dispensa da 10ª cadeira. — *Matricule-se no 1º ano normal, dependendo das 9ª e 12ª cadeiras*.

Aloísio de Hannequim Rocha, *idem* no 3º ano, dependendo da 5ª cadeira. — *Pagas as taxas devidas, matricule-se no 2º ano normal*.

Hugo Mota, requerendo devolução de documentos. — *Restituam-se, mediante recibo*.

Haity Moussatché, pedindo reconsideração de resolução anterior. — *Submeta-se o caso á opinião do Professor Pamplona e á apreciação do Sr. ministro, por escapar á alçada do C. T.*

Dia 15

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, requerendo devolução de documentos de seu filho. — *Restituam-se, mediante recibo*.

Horácio da Silva Machado, requerendo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — *Á Secretaria para fazer o expediente*.

Dia 18

Caetano Marzolla, requerendo certidão da certidão de idade. — *Certifique-se*.

Alexandre Vilela, pedindo ser anexada uma procuração ao processo de matrícula e efetivação desta. — *Junta-se ao processo e efetive-se a matrícula*.

Dia 8 de abril

Carlos de Araujo Gama, requerendo uma certidão para fins de empréstimo. — Certifique-se.

Dia 9

Emília Antonieta Gomes de Castro Câmara, requerendo férias regulamentares. — Deferido.

Hélio José da Silva, requerendo devolução de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Dia 10

Hélio Domingues, idem. — Idem.

Dia 29

Celso Carvalho, requerendo certidão de idade. — Certifique-se.

Em 17 de maio de 1937. — Amadeu de Araujo Lopes, es-
criturário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1937

Foram assignadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Estivadores, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte (DGE 3.002-936) e a União dos Trabalhadores Gráficos de Pelotas, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 15.466-936).

Dia 15 de maio de 1937

Processos despachados:

Sindicato de Offícios Vários de Caxambu, Estado de Minas Gerais, fazendo uma consulta (DGE 6.623-937). — Transmite-se. (Este despacho se refere ao seguinte parecer do Consultor Jurídico. — "A matéria da consulta já foi resolvida por despacho do Ministro, homologando parecer meu, no qual demonstro que não ha nenhum incompatibilidade, para ingressar no sindicato de classe, fundado nas crenças doutrinárias ou politicas do candidato a sócio. O que este não pode é fazer propaganda sectária dentro da sindicato ou utilizar-se do sindicato para este fim").

Dia 19 de maio de 1937

Júlio Hadler & Comp., pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Oscar Júlio de Souza. (DGE 4.322-937). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Júlio Hadler & Comp., pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Palmar Pereira de Souza (DGE 4.328/937). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Antônio do Carmo de Souza, apresentando uma reclamação contra Ricardo Pereira da Silva. (DGE 7.714-937). — Observe-se as instruções publicadas na separata n. 12, de agosto de 1935, página 7.

Severino de Novais e Silva, reclamando contra a Caixa de Pensões e Aposentadoria dos Empregados da Comp. Telefônica Brasileira (DGE 7.716-937). — Arquive-se.

Pedro Machado Botelho reclamando o cumprimento do disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, por parte da firma Natália Pacheco de Carvalho. (DGE 7.719-937). — Aguarde-se a lei que regulamentará a matéria.

Jacob Schneider & Irmão, recorrendo da decisão proferida no processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por João José Rodrigues e outros. (DGE

10.900-936). — Nego provimento, de acôrdo com o parecer do Consultor Jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte. — "Deve ser mantida a decisão da Junta. Cabe á recorrente discutir em juizo a legalidade do ato do Ministro, e isto por ocasião da execução da decisão.")

Dário Bezerra da Rocha Moraes, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo DGE 3.132 (DGE 3.132-937). — Mantenho o despacho.

Sindicato dos Funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, requerendo sejam suspensas as consignações feitas nas folhas de pagamento de seus associados (DGE 5.139-937). — De acôrdo com o parecer do Consultor Jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte:

"Os empregados dos institutos e caixas de previdencia social não são, evidentemente empregados públicos. Estas instituições, como bem se vê da lei que as instituiu, não obstante realizarem um serviço de interesse público, não obstante os seus fins de utilidade coletiva, nem por isso podem ser consideradas instituições do Estado, partes integrantes da administração pública. São entidades que vivem ao lado do Estado (para — estatais), mas não estão incorporadas na sua entrosagem administrativa. Tem personalidade distinta da do Estado e, embora sejam pessoas de direito, o são de direito privado e não público, apesar dos fins coletivos que colimam.

Nestas condições, não podiam as instituições associativas, constituídas de acôrdo e para os fins do decreto n. 21.576, que regulou as consignações em folha dos funcionarios públicos, operar, em face da proibição taxativa do art. 6º do mesmo decreto, com os empregados do Instituto dos Marítimos, instituição de previdência, que tem existência própria e não faz parte da administração pública.

Houve, pois, da parte das referidas instituições associativas e de crédito, infração do decreto n. 21.576, e, consequentemente, cabe agir contra elas, no sentido de applicarem-se-lhes as penalidades cominadas no art. 43 do referido decreto, isto é, ou suspensão, ou revogação da autorização concedida para funcionarem.

Esta infração, entretanto, não anula, como pretende a representação da folhas os contratos feitos entre os referidos empregados do Instituto dos Marítimos e essas instituições de classe. Não comina a lei a pena de nulidade dos contratos feitos por estas instituições de classe com sócios que não sejam funcionarios públicos; apenas, sujeita tais instituições a penalidades específicas, que são ou a suspensão, ou a cassação da autorização (decreto n. 21.576, art. 48). Os contratos, pois, subsistem. O único ponto de nulidade que apresentam é no tocante ao direito de receberem os prestamistas o pagamento das parcelas de amortização por meio de consignação em folha. Esta modalidade de pagamento é própria aos funcionarios públicos e os empregados do Instituto dos Marítimos não são, como já vimos, funcionarios públicos.

Logo, não é legal que as instituições de classe, que lhes fizeram empréstimos, recebam o pagamento por meio do desconto feito nos seus ordenados pela administração do próprio instituto, como se o instituto fosse uma repartição pública. Importando numa infração de lei, a cláusula da consignação em folha, incluída no contrato feito por estes empregados com as instituições de classe em causa, não pode ter valor jurídico e é, sem dúvida, nula.

Devo declarar que, em face das revelações dos documentos de fls. 18 a fls. 88, fica evidenciado que estas chamadas instituições de classe, formadas para facilitar empréstimos aos funcionarios públicos, constituem verdadeiros casos de polícia. Seria o caso de uma revisão dos seus estatutos, ordenados pelo Ministro da Fazenda, a quem compete, como se vê dos arts. 3º, parágrafo único e 43 e als. g e i do decreto n. 21.576, a fiscalização".

Dia 20

Sindicato dos Empregados da Navegação Baiana, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.76-937). — Deferido.

Sindicato dos Cabeleireiros e Barbeiros de Aracajú, pedindo uma segunda via de sua carta de sindicalização (DGE 7.750-937). — Deferido.

Dia 21

Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.691, de 1934 (DGE 15.468-934). — Deferido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1937

Processos despachados:

Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta capital, pedindo cassação da autorização para funcionar em seguros de vida e aprovação das alterações introduzidas em seus estatutos (DGE 7.713, de 1937). — Aprovo. Faça-se o expediente.

Companhia "Mútua Catarinense de Seguros Terrestres e Marítimos", pedindo aprovação de seus estatutos e autorização para funcionar (DGE 7.715-937). — Satisfaca a requerente as exigências do parecer do diretor geral. (As exigências a que alude este despacho são as seguintes: a) o requerimento não está instruído na forma regulamentar; b) o fundo inicial e o número de associados são inferiores aos limites mínimos regulamentares; em face das irregularidades encontradas na lista de subscritores do fundo inicial; nas assinaturas dos estatutos e nos poderes outorgados por diversos fundadores a outros; c) os estatutos não são aceitáveis por conter dispositivos contrários à legislação vigente ou inconvenientes ao regime administrativo da sociedade").

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, pedindo aprovação das deliberações da assembleia geral extraordinária de 3 de julho ratificadas pela de 22 de outubro de 1935, relativamente a alterações introduzidas em seus estatutos (DGE 7.720-1937). — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "A Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, autorizada pelo decreto n. 159, de 22 de novembro de 1934, a funcionar em operações de seguros e resseguros compreendidos nos dois grupos a que se refere o artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, teve seus primitivos estatutos aprovados pelo decreto de autorização acima citado. A 10 de junho de 1935, a assembleia geral extraordinária dos seus acionistas resolveu alterar vários artigos dos estatutos sociais e eleger alguns diretores, além de outros assuntos, tendo, porém, acontecido que essa assembleia se reuniu sem convocação regular e sem número legal, por terem sido diversos acionistas representados por procuradores, com infração do artigo 133 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, o que deu lugar ao despacho de 20 de fevereiro de 1936, declarando a irregularidade da reunião (fls. 64 a 69). Achava-se ainda esse processo em estudo nesta repartição, quando os acionistas se reuniram em nova assembleia geral extraordinária, a 3 de julho do mesmo ano em 1935, com o fim de ratificar as deliberações da assembleia anterior, e alterar, de modo um pouco diferente do que fizera essa assembleia, os estatutos sociais, tendo ainda essa reunião se processado irregularmente, ainda por infração do artigo 133 do citado decreto 431, conforme foi declarado por despacho de 30 de agosto seguinte (fls. 7 a 27 verso). Novamente convidados, os acionistas de requerente, reuniram-se a 22 de outubro de 1935, em assembleia geral extraordinária, após segunda convocação, feita regularmente (fls. 50, 52, 35, 53 e 40), com número legal (fls. 40 a 44), com o fim de ratificar as deliberações tomadas nas assembleias extraordinárias já citadas (folhas 84 e 85), entre as quais alterações dos estatutos sociais nos artigos 3º, 8º, 9º, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 30, alíneas d, e i (fls. 64 a 69, 7 a 9, e 40 a 44). A modificação do artigo 3º é mais de forma, do que fundo, porque a parte suprimida nesse artigo é referente à permissibilidade de criação de departamentos regionais, sucursais, filiais ou agências, no país ou no estrangeiro, foi transplantada para o artigo 20, dando-se a competência para essa criação à diretoria. O art. 8º, declarando quais os órgãos de administração da sociedade, foi eliminado, sem maior inconveniente. O artigo 9º, definindo a assembleia geral, sofreu pequena alteração, para suprimir as palavras que a conceituavam como órgãos legislativo da requerente. O art. 20, definindo as atribuições gerais da diretoria, foi modificado pela forma anteriormente referida, e, embora com redação não tão feliz quanto a dos primitivos estatutos, poderia ser aceito. A retirada dos estatutos, do parágrafo único do artigo 23, cuidando dos poderes competentes para licenciar diretores, também poderia ser aceita, principalmente, em face da nova redação do artigo 20, que prevê a respeito. As alterações introduzidas nos artigos 24, 25, 26 e alínea i do artigo 30, dizem respeito a poderes dos diretores e não oferecem margem a impugnação por parte deste Departamento. Já quanto à modificação do artigo 19, aumen-

tando de cinco para doze o número máximo de diretores, não pôde este Departamento aceitar, pois que a requerente é uma companhia nova, nos primeiros anos de existência, e não vê esta repartição necessidade de número tão elevado de diretores, cuja remuneração acarretaria despesa excessiva. Assim, este Departamento, no parecer unânime de seus órgãos competentes (fls. 46, 58, 59 e 85) e desta Diretoria, é de opinião que as deliberações da assembleia geral extraordinária, de 3 de julho de 1935, ratificadas pela de 22 de outubro do mesmo ano, quanto a alterações de estatutos, não podem ser aprovadas, devendo ser indeferido o respectivo pedido de aprovação feito pela requerente (fls. 33)".

Dia 19

S. A. Indústrias Reunidas Matarazzo, pedindo que, em virtude de ter terminado a 31 de março último a lei da restrição, sejam deslacrados 25 teares para tecidos de algodão, importados de acordo com o aludido decreto (DGE 3.966-36). — Deferido.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1937

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul: N. C-797 — Solicitando informações sobre os vencimentos do inspetor de Imigração, classe G, Erwin Baumgarten. — Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2C-798 — Em referência ao requerimento da escriturária D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, pedindo a inserção nos livros de assentamento do pessoal deste Ministério, do tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Brasil, comunica que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: — "Não há o que deferir".

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2C-799 — Solicitando a remessa das folhas de resumo do ponto do pessoal daquele Departamento, relativo aos meses de janeiro a março do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor da 4ª Inspeção Regional no Estado do Piauí:

N. 1C-800 — Confirmando o telegrama n. 1C-128, nos seguintes termos: "Solução vossa 69, comunico autorização ofício 1C-343, diz respeito somente exercício 1936".

— Ao Sr. inspetor da 2ª Inspeção Regional no Estado do Pará:

N. 1C-801 — Solicitando a remessa das folhas de pagamento, relativas aos meses de janeiro a fevereiro últimos.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1C-802 — Comunicando que, em referência ao assunto de que trata o ofício n. C-2.029/36, somente poderão ter início os processos de dividas de exercícios findos, quando os interessados tenham, preliminarmente, dado cumprimento ao disposto na circular n. 80, do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. inspetor da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais:

N. 1C-803 — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 11\$000 (onze mil réis), o valor da diária a que fez jus o auxiliar de escrita de 5ª classe Hilton Uchôa Cavalcanti.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 2C-804 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento e os diretores de Secção João Horácio de Campos Cartier e Demerval de Sá Lessa, foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-805 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento e os diretores de Secção José Matias da Costa Baptista e Herbert Scheiner de Mendonça, foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2C-806 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento e os diretores de Secção Rubem Gonçalves Barata e Alfredo de Castro Winz, foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2C-807 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento e o diretor de Seção Cícero Monteiro da Silva, foram autorizados a requisitar passagens nas Estradas de Ferro Central do Brasil e The Leopoldina Railway Company, Limited, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 2C-808 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento foi autorizado a requisitar passagens nas Estradas de Ferro Central do Brasil e The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 2C-809 — Comunicando que o diretor geral daquele Departamento foi autorizado a requisitar passagens na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 2C-810 — Comunicando que o diretor daquele Departamento e os assistentes-chefes Heraldo de Souza Matos, Paulo Aciofi de Sá, Anibal Pinto de Souza, Sílvio Fróes Abreu, Paulo Estevão de Berredo Carneiro e o encarregado do expediente e contabilidade Oswaldo de Carvalho Lemgruber, foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

2C-811 — Comunicando que o diretor geral daquele departamento e a diretora de seção Beatriz Sofia Mineiro foram autorizados a requisitar passagens na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2C-812 — Comunicando que as Estradas de Ferro Central do Brasil e a The Leopoldina Railway Co. foram autorizadas a atender às requisições de passagens feitas pelo diretor geral daquele departamento e a diretora de seção Beatriz Sofia Mineiro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatística e Publicidade:

2C-813 — Comunicando que as Estradas de Ferro Central do Brasil e a The Leopoldina Railway Co. Ltd. e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foram autorizadas a atender às requisições de passagens feitas pelo diretor geral daquele departamento e pelo assistente-técnico Luiz Joaquim da Costa Leite.

— Ao Sr. inspetor da Primeira Inspetoria Regional no Estado do Amazonas:

2C-814 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Ernesto Evangelista foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Segunda Inspetoria Regional no Estado do Pará:

2C-915 — Comunicando que as Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e a The Amazon River Steam Navigation foram autorizadas a atender às requisições de passagens feitas pelo inspetor regional e pelo auxiliar Benedito João Pereira.

— Ao Sr. inspetor da Terceira Inspetoria Regional no Estado do Maranhão:

2C-816 — Comunicando que a Estrada de Ferro São Luiz-Maranhão, Empresa Lloyd Maranhense e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro foram autorizadas a atender às requisições de passagens feitas pelo inspetor regional e pelo auxiliar Moaci da Cruz Mesquita.

— Ao Sr. inspetor da Quarta Inspetoria Regional no Estado do Piauí:

2C-817 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar João de Sousa Rovedo foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Quinta Inspetoria Regional no Estado do Ceará:

2C-818 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Torquato Faria e Sousa foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Sexta Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Norte:

2C-819 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Antônio Fernando Jardim foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Sétima Inspetoria Regional no Estado da Paraíba:

2C-820 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Armando Nóbrega Vasconcelos foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Oitava Inspetoria Regional no Estado de Pernambuco:

2C-821 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Cildo Meinelos foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da Nona Inspetoria Regional no Estado de Alagoas:

2C-822 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Josias de Almeida foram autorizados a requisitar passagens.

2C-823 — Ao inspetor da Décima Inspetoria Regional no Estado de Sergipe:

2C-823 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Otávio Lacerda de Almeida foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da 11ª Inspetoria Regional no Estado da Bahia:

2C-824 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar João de Deus da Rocha Alves foram autorizados a requisitar passagens.

— Ao Sr. inspetor da 12ª Inspetoria Regional no Estado do Espírito Santo:

2C-825 — Comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Hilson Pinheiro Alves, foram autorizados a requisitar passagens.

2C-826 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Belarmino Salomão da Costa, foram autorizados a requisitar passagens.

2C-827 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo, comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Bernardino Gonçalves Ferreira, foram autorizados a requisitar passagens.

2C-828 — Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional no Estado de Santa Catarina, comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Jugurta do Nascimento, foram autorizados a requisitar passagens.

2C-839 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando que o inspetor regional foi autorizado a requisitar passagens.

8C-830 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais, comunicando que o inspetor regional e o auxiliar Elza Alvim Pereira da Silva, foram autorizados a requisitar passagens.

2C-831 — Ao inspetor da 19ª Inspetoria Regional no Estado de Goiás, comunicando que o inspetor regional foi autorizado a requisitar passagens.

2C-932 — Ao inspetor da 5ª Inspetoria Regional no Estado do Paraná, comunicando que o inspetor regional foi autorizado a requisitar passagens na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

2C-833 — Ao inspetor da 20ª Inspetoria Regional no Estado de Mato Grosso, comunicando que as Companhias Boabaid & Irmão e Migueis & Comp. foram autorizadas a atender às requisições de passagens feitas pelo inspetor regional.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1937 (Aditamento)

(*) J. S. Moraes comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 53.765-36). — Arquite-se.

Dia 14 (Aditamento)

Empresa Internacional de Transportes, Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.693, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "C", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (DNT 53.358-36). — Em face do parecer da Inspetoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho nos termos do Decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934, à Empresa Internacional de Transportes Ltda., a multa de cem mil reis (100\$000), por infração do disposto na letra "C" do art. 16 do Decreto acima citado. (Alude este despacho ao seguinte: "Na informação retro o autuante acentua que descere tenha havido 'bóia fé' na infração constatada — e isto porque, — afirma, — teve oportunidade de verificar outras varias irregularidades. Não ha dúvida. Se outras irregularidades são patentes,

— e a palavra do fiscal merece fé — a aparição da "bôa fé" na infração de que originou o auto de fls. — deve desaparecer. O autuado se apresenta agora, realmente, como um rebelde no cumprimento da lei. E, assim, opino pela multa legal").

J. Nunes de Souza (?) por procuração do Pinheiro Guimarães & Cia. pedindo certidão (DNT 9.164-37). — Providencie-se como proposto no parecer supra. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Cabe ao signatário juntar instrumento de mandato").

Martiniano Rainho apresentando defesa ao termo de verificação n. 153-37, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único e o art. 7º do decreto n. 24.696 de 12 de julho de 1934 (DNT 55.238-36). — Providencie-se como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, a firma infratora deve completar a selagem de fls. 5").

Augusto Marques pedindo certidão (DNT 6.070-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 17 (Aditamento)

Caldeira & Silva apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.728, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "C", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1937 (DNT 55.154-36). — Tendo em vista a informação da Inspetoria, imponho a firma Caldeira & Silva, a multa de cem mil réis (100\$000), mínima do art. 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea, "C" do referido Decreto. (Alude este despacho ao seguinte: "A defesa apresentada pela firma autuada, às fls. 3, contém alegações que não contestam a infração apontada. A preliminar levantada a respeito do art. 4º, parágrafo segundo, do Decreto n. 23.766, de 8 de janeiro de 1934, não se justifica em vista da doutrina firmada por S. Ex., o Sr. Ministro, no D. G. E. 3.412-36. Quanto à Lei n. 261, de 5-10-36, na época da lavratura do termo de verificação — 22 de dezembro de 1936 — ainda não estava vigorando").

Alberto Pannecker apresentando defesa ao auto de infração n. 185, lavrado por inobservância do art. 2º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932 (DNT 2.923-37). Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do Decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, a Alberto Pannecker, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 2º do citado Decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A infração se acha confessada pelo autuado em admitindo a permanência do empregado mencionado no auto, em horário não permitido por lei não provam não estivesse ela, como pretende, fora do serviço. Quanto à alusão feita pelo fiscal à hora, 10,30 ao invés de 22,30 nenhum prejuízo teve a defesa com o fato, nem foi arguida nulidade que nela se baseasse, sendo evidente a troca, comum na vida diária, da denominação legal por aquela que é inata aos costumes do povo. Opino pela imposição da pena legal.")

Dia 18

Hamleto Manzieri, apresentando defesa ao auto de infração n. 632, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 7.151-37). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Hamleto Manzieri, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 32 do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Na defesa a infração é conformatada — desenvolvendo, apenas, a firma considerações no sentido de fazer, ver que, cumpridora da lei, só por um motivo relevante deixou de enviar, em tempo oportuno, a declaração de 2/3. O "sentido relevante" é porém, o seguinte: o interessado embarcou para São Paulo — diz — e quando voltou verificou que seu empregado não cumpriu as suas determinações — entre as quais a de enviar a relação. Uma justificativa e nada mais. Em face da infração, opino pela imposição da multa.")

Castro Lopes & Tebyréca, pedindo certidão (DNT 9.280, de 1937). — Providencie-se, de acordo com o parecer retro. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "O pedido não está devidamente formulado, porquanto é solicitada uma "certidão da lei dos dois terços" e não uma "certidão do cumprimento dos dispositivos do Regulamento" aprovado pelo decreto número 20.291, de 1931. "Nenhuma certidão deve ser dada, pelas repartições federais, sem prévio requerimento, nem consequentemente ccedendo o pedido, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 36". (Nota I, do n. 20, da Tabela B,

§ 1º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936)."

Standard Oil Company of Brasil, pedindo, para efeitos de concorrências públicas, certidão do seguinte: 1º, se consta nesta repartição, protocolada sob n. 9.500, a apresentação pela requerente, da relação de que trata o art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; 2º, caso afirmativo, se a referida relação está sendo processada e se existe qualquer despacho que dependa da concessão da certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do citado decreto. (DNT 5.472-37). — Requeira em termos.

V. Melucci, apresentando defesa ao auto de infração número 61, lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 3.828-37). — À vista do despacho proferido pelo Sr. Ministro à fls. 7 do processo DNT 50.523-36, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a V. Melucci a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 32 do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "As declarações de dois terços não podem ser recusadas. Se foram entregues fora do prazo, cumpre às Inspetorias encaminhá-las ao D. N. T. para que seja aplicada ao infrator as sanções legais.")

Sampaio Vieira, apresentando defesa ao auto de infração n. 141, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (DNT 3.450-37). — À vista das informações da Inspetoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino seja fornecida a certidão requerida a fls. 2, do processo DNT 298-37."

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. n. 13.465-35 — AG-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Traniches e Armazens de Café solicita aprovação deste Conselho para o excesso de 11:732\$600 verificado na verba Despesas de Administração — Diversas Despesas, relativa ao orçamento do exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificado e excessivo em questão à vista da informação prestada pela Inspetoria.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Corrêa da Silva, relator. — Foi presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 3.295-35 — Ag-CS-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Argemiro Paiva reclama contra a sua demissão da Vição Ferrovia Federal do Brasil, antiga Companhia Ferroviária do Brasil:

Considerando que estavam sendo procedidas diversas diligências para perfeita elucidação da queixa, quando o reclamante ofereceu a documentação de fls. 62 usque 66, que evidência ter-lhe sido concedido pela Egregia Corte Suprema, em sessão de 16 de dezembro de 1936, mandado de segurança para que possa exercer as funções de engenheiro na referida Estrada, e das quais foi dispensado:

Considerando, assim, que em virtude da solução do feito na Egregia Corte Suprema fica prejudicado qualquer pronunciamento deste Conselho sobre a espécie ora presente ao seu exame;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o pedido de fls. 2, por já ter sido ordenada a reintegração do reclamante, e, em consequência, determinar o arquivamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Oscar Saraiva, relator. — Foi presente, Natércia da Silveira, 2º adj. do procurador geral.

Proc. n. 7.686-36 — Ag-CS-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Luiz Gonzaga dos Santos, como reclamante, e a Rede Mineira do Vição — Estrada de Ferro Sul de Minas — como reclamada:

Considerando que, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, pretendo o suplicante sejam tomadas providências no sentido de ser efetivado no serviço da referida Estrada:

Considerando que este Conselho não tem competência para intervir em favor da pretensão do reclamante;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do pedido, e, em consequência, determinar o arquivamento do processo, ciente o Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz Paula Lopes, relator. — Foi presente Natércia da Silveira, 2º adj. do procurador geral.

Proc. n. 8.030-36 — Ag-ES-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Oliveira Lopes Diniz, como reclamante, e a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, como reclamada;

Considerando que a reclamação versa sobre falta de concessão de férias;

Considerando que o assumpto escapa á apreciação deste Conselho;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar sejam os presentes autos encaminhados ao Departamento Nacional do Trabalho para que conheça e decida do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *Natércia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Processo 13.265-36 — Ag/SSBF. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Licurgo Edmundo Pinheiro de Lemos, acusado de haver emitido cheque sem ter fundo necessário para resgate;

Considerando que o inquérito observou regularmente as normas processuais em vigor, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que pelo Banco foram offercidas provas que caracterizam perfeitamente a imputação feita ao acusado;

Considerando que este último não nega tenha emitido 3 (tres cheques, sabendo não dispor, no Banco, em sua conta corrente, o necessário fundo para o resgate;

Considerando que as razões aduzidas pelo acusado, em sua defesa, não conseguiram destruir as provas produzidas no inquerito;

Considerando, assim, que o funcionário Licurgo Edmundo Pinheiro de Lemos praticou ato de improbidade que o torna incompatível com o serviço, falta grave prevista na alínea a do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado do serviço do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. V. Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.324-36 — Ag/SSBF. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Olivio do Nascimento, como reclamante, e a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, como reclamada;

Considerando que a reclamação versa sobre redução de vencimentos, constando dos autos que o suplicante, que em abril de 1932 percebia 800\$ (oitocentos mil réis) mensais sofreu uma redução de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis), em virtude de uma circular do então superintendente, sendo entretanto, mais tarde restabelecido no salário anterior;

Considerando que, em virtude de não ter sido indenizado da respectiva diferença a que tinha direito, protesta o reclamante junto a este Conselho, para que seja determinado o referido pagamento;

Considerando que o reclamante provou que ao tempo em que foi reduzido em seus vencimentos já tinha assegurado o direito á estabilidade funcional;

Considerando que, ouvida a Estrada sobre o objeto da queixa, não ofereceu ella nenhuma contestação, nem alegou que a redução de vencimentos participou de medida geral, ditada por motivos de ordem financeira ou, menos, relevantes;

Considerando que em face da jurisprudencia pacifica deste Conselho é procedente a reclamação;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação, para o fim de ser o reclamante indenizado da diferença de vencimentos, deixada de perceber no período de abril de 1932 a outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1937. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Luis Augusto do Rêgo Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natércia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 15.266-35 — Ag/SSBF. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado por The Leopoldina Railway Company contra o funcionário Manoel Rodrigues de Queiroz;

Considerando que a Companhia acusa o referido funcionário de haver abandonado o serviço, sem causa justificada,

falta grave capitulada na letra i do art. 54 do decreto número 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito observou, quanto á forma processual, as instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933;

Considerando, em relação á falta imputada, que dos autos consta que o acusado deixou de comparecer ao serviço em virtude de ter sido condenado por crime de uxoricídio, a 21 anos de prisão celular;

Considerando que, logo foi proferida a sentença condenatória, requereu o acusado lhe fosse concedida licença do serviço, porém tal pedido foi negado;

Considerando que em novo julgamento — certidão de fls. 40 — conseguiu o acusado a sua absolvição;

Considerando que, na espécie, não se verificou a falta grave capitulada na letra f do art. 54 citado, porquanto, o acusado não demonstrou a intenção de abandonar o serviço, tanto assim que, logo após a sua primeira condenação, procurou obter da Empresa licença do serviço;

Considerando, em face do exposto, que está perfeitamente justificado o abandono do serviço;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito, para determinar a reintegração do acusado, com direito, porém, somente aos vencimentos atrasados a partir da data da absolvição, isto é, desde 6 de julho de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Batista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc 14.246/34 — Ag/ESBF. — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Francisco Mercadante, como reclamante, e The Leopoldina Railway Company, como reclamada;

Considerando que, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, e por S. Ex., mandada baixar a este Conselho, Francisco Mercadante reclama contra a administração de The Leopoldina Railway Company no sentido de haver da mesma empresa o pagamento de quatro meses de vencimentos, pelo tempo em que esteve suspenso do serviço, em virtude de irregularidades praticadas, nas funções de agente da estação;

Considerando que a Empresa, depois de enviar o inquerito administrativo que deu causa á suspensão, em offício de fls. 8, esclareceu que o reclamante foi punido em virtude de ter ficado perfeitamente provado que elle, como o responsável direto pela boa e correta execução dos serviços da estação de Lage, deixou que um seu auxiliar praticasse faltas graves, sem as coibir ou delas dar conhecimento aos seus superiores hierarquicos;

Considerando que, como bem demonstra a Procuradoria Geral, em o parecer de fls. 185/8, a penalidade aplicada ao reclamante, dadas as provas produzidas no inquerito, foi perfeitamente justa;

Considerando, entretanto, que, de conformidade com a jurisprudência deste Conselho — Proc. 14.321/33, sessão de 3 de setembro do corrente ano — si a suspensão de um empregado se justifica até 90 dias, como medida disciplinar, que foge á apreciação deste Conselho, o seu afastamento por mais tempo representa atentado á sua estabilidade e não deve ser tolerado, tanto mais quanto a própria empresa não o julgou passível de demissão.

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento, em parte, da reclamação, para condenar The Leopoldina Railway Company a pagar, apenas, um mês de vencimentos ao reclamante, relativo á suspensão do serviço, e não tomar conhecimento na parte que se refere a sua volta a estação de Lage onde servia, por falta de amparo legal, devendo ser o processo encaminhado ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luis de Paula Lopes*, Presidente, no impedimento do efectivo e como relator. — Fui presente: *Natércia da Silveira*, 2º adj. do Procurador Geral.

Rec. 886/33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, e, embargada, Sylvia May Dolzell, a quem a 1ª Câmara deste Conselho, por decisão proferida em 4 de maio de 1935, reconheceu o direito á pensão deixada por seu falecido esposo, o ferroviário Harold E. Dalzell;

Considerando que a lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não estabelecia prazo de prescrição, e o direito á pensão, no caso vertente, foi adquirido em sua vigência;

Considerando que, si prescrição houvesse, essa não atingiria, entretanto, aos menores interessados, na forma do Código Civil;

Considerando, também, que não se poderia alegar falta de recurso no prazo legal, pois não está provada a ciência da suplicante, e, em matéria de direitos outorgados pela legislação social, que é de ordem pública, não se pode interpretar contra os beneficiários dúvidas processuais que resultam na perda do benefício;

Considerando, ainda, que a procuração, constante dos autos, não dá poderes para renunciar, e assim a falta da interposição do recurso por um procurador não pôde resultar em extinção de direito estabelecido em lei de ordem pública;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar a decisão embargada. Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 1.575/37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete à apreciação deste Conselho a consulta do Sindicato dos Trabalhadores em Cargas e Descargas Terrestres sobre a extensão aos seus associados da lei n. 367, de 31 de dezembro último:

Considerando que a consulta de fls. 2, tal como foi formulada, não encerra elementos suficientes a uma resposta. No caso, o consulente nem sequer esclarece si os "casos" a que alude se referem a questões ineramente de trabalho ou se dizem respeito à matéria de previdência social.

Considerando que não é possível, pela própria denominação do Sindicato, fazer uma ideia perfeita da natureza das atividades de seus associados;

Considerando que, em casos tais, a conclusão lógica é que somente pela apreciação da hipótese concreta, mediante recurso regular, será lícito e prudente aquilatar da procedência das dúvidas suscitadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, informar ao Sr. ministro que a consulta não passível de resposta genérica, dadas a imprecisão dos seus termos e a natureza do assunto versado.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — *Uldesono d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente no exercício da presidência. — *Rago Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.258/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a firma Tavares de Souza & Irmãos consulta sobre a sua situação perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns:

Considerando que a consulente, porisso que utiliza os serviços dos trabalhadores da Sociedade de Resistência (fls. 7), associados àquela Caixa, está obrigada ao pagamento da contribuição de que trata o artigo 3º, alínea b, do decreto número 24.274, de 22 de maio de 1934, o qual deverá ser feito à Caixa (artigo 48 do Regulamento n. 141, de 5 de abril de 1935) ou ao próprio sindicato, si o serviço dos aludidos trabalhadores fôr por seu intermédio empreitado e se encontrar ele devidamente autorizado a receber tal pagamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, do mesmo Regulamento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, assim, informar à firma consulente, notificando-a para nessa conformidade cumprir as suas obrigações legais.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.487/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira consulta:

1º) si o § 6º do artigo 3º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, revoga o artigo 25 dos decretos ns. 20.465 e 21.081, no que concerne à média dos vencimentos para o cálculo da aposentadoria e à proibição do computo dos aumentos ocorridos menos de 12 meses antes daquela;

2º) si, no caso de aumento de vencimentos, deve ser computado na média o vencimento-base acrescido do aumento ou o sobre que incidir o desconto da contribuição (acórdão de 26 de março de 1936, no processo n. 308/36);

3º) si, em face do disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo 3º, o computo do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, continua a fazer-se pelo "efetivamente prestado"; e,

4º) si, em face do estabelecido quanto ao salário-base e do disposto no artigo 29, do decreto n. 20.465;

a) o associado que não trabalhar fica devedor da contribuição do mês em que tal acontecer?

b) o acidentado fica equiparado aos demais para efeito dessas contribuições?

c) como se fazer a contagem do tempo nos casos 1 e 2?

d) a quem compete a contribuição referente à empresa e ao Estado, si o pagamento fôr feito diretamente à Caixa?

e) poderá a Caixa efetuar o desconto em 10 quotas mensais?

5º) si, para efeito da igualdade de contribuições, entre o empregado, o empregador e o Estado, é considerada a quota, paga pelo primeiro, relativo à indenização prevista no art. 43, para os associados ativos;

6º) si, no cálculo da média de vencimentos, para efeito de aposentadoria, deve ser computado o vencimento superior a 2:000\$000 ou somente o compreendido nesse limite.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, inteirar a Caixa consulente do seguinte:

Quanto ao item 1º: O Regulamento n. 830, pelo seu caráter geral, aplicando-se a diversos regimes de previdência social, não podia descer a detalhes mínimos.

O cálculo dos benefícios, a que se refere o § 6º do artigo 3º, compreende, evidentemente, todos os elementos do aludido cálculo, segundo as respectivas legislações. Entre esses elementos está a média prevista pelo artigo 25 dos decretos ns. 20.465 e 21.081, dispositivo este de que faz parte integrante o § 11º invocado pela Caixa. Logo, o § 6º do artigo 39, do decreto n. 890, não podia excluir o computo da média nem revogar aquele parágrafo, que continua em inteiro vigor.

Quanto ao item 2º: Deve ser computado o vencimento que serviu de base ao desconto da contribuição, parquanto, como está expresso no acórdão invocado, o aumento pertence, no primeiro mês, à Caixa, só passando a fazer parte do vencimento do associado no mês seguinte.

Quanto ao item 3º: O decreto n. 890 não trata da contagem de tempo de serviço, matéria que é estranha ao referido decreto e continua subordinada à legislação respectiva, pela qual a Caixa se deverá guiar, submetendo, caso queira, os casos concretos à apreciação deste Conselho, mediante o recurso *ex-officio* autorizado por circular.

Quanto ao item 4º a): O artigo 29 e seus parágrafos respondem inteiramente à consulta. Si o associado deixou de trabalhar, sem estar incluído em um dos casos a que se refere esse dispositivo, evidentemente não terá de contribuir para a Caixa e, à vista disto, não poderá contar para efeito de aposentadoria esse tempo durante o qual não contribuiu.

b e c) Na vigência do decreto n. 890, nenhum associado poderá contar um mês de serviço sem que haja pago a contribuição obrigatória sobre o salário-base correspondente.

d) No caso da licença remunerada, até seis meses, dentro de cada decênio, o artigo 29 determina claramente que o associado e a empresa terão de pagar as contribuições na forma habitual.

Em casos de licença ou interrupção de serviço, por causa justificada, até dois anos, dentro de cada decênio, o § 1º desse artigo manda que se conte por metade esse tempo, contanto que, durante todo esse prazo, o associado continue a satisfazer as contribuições devidas. Ora, si o associado nessas condições contribuiu, por exemplo, durante um ano, isto é, pagou 12 contribuições mensais calculadas sobre o respectivo salário-base e, para efeito de aposentadoria, contou apenas, por esse tempo de contribuição, seis meses de serviço, tudo se passa como se tivesse pago em dobro as contribuições de seis meses para poder contar este tempo.

Quanto à contribuição do Estado, uma vez que as contribuições dos associados pagas diretamente à Caixa devem ser incluídas no total das contribuições dos mesmos, é claro que a quota de previdência atribuída à Caixa terá de ser, no mínimo, igual a esse total, como prevê a lei n. 159, que dá instruções para o ajustamento da quota.

e) As contribuições, conforme já resolveu este Conselho, devem ser pagas, mensalmente, durante o período de licença ou interrupção de serviço.

Quanto ao item 5º: A resposta não pôde deixar de ser afirmativa, em face do preceito inequívoco dos artigos 2º, 6º, parágrafo único e 14 do decreto n. 890.

Quanto ao item 6º: O assunto já se acha resolvido por este Conselho, em acórdãos nos recursos OB-6 e OB-118.

A alegação de que o disposto no § 12, do artigo 25 do decreto n. 081, impede seja atingido o limite legal não procede, dada a natureza desse onus especial, que, aliás, não incide

sobre as aposentadorias por invalidez, as quais, na hipótese do coeficiente de 100%, podem atingir ao máximo de seis contos de réis.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Alberto da Cunha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 15.032-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários informa que concedeu uma prorrogação de 30 dias de internação hospitalar ao associado Paulo Alves Cirino.

Considerando que esse ato não depende de ratificação por parte do Conselho Nacional do Trabalho, porquanto será apreciado oportunamente por ocasião da inspeção;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Oscar Saraiva**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso Ob. n. 467-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.747, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Eulário Cândido de Oliveira.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. Ob. n. 477-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Águas e Esgotos (João Pessoa), conforme expressamente determina o parágrafo único do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos menores Severina, Adilha, Severino, Antonia, Maria, José e Edinaldo, na qualidade de filhos e herdeiros do ex-associado Antônio Clemente Dias.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido.

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. Ob. n. 514-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antônio Rodrigues.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. Ob. n. 542-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o

parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Alexandrina Maria de Jesus para si e seus filhos Alcides e Eufrosina, na qualidade de viúva e filhos do ex-associado João Ferreira dos Santos.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente. **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. Ob. 638-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Adelia Pereira Barbosa em seu favor e no de sua filha adotiva Ilmah, na qualidade de beneficiárias do ex-associado Honório Augusto Barbosa.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo efetuado pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fl. 52, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator. — Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador Geral.

Rec. Ob. 643-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Otávio José da Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fl. 19 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator. — Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador Geral.

Rec. Ob. 715-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do falecido associado João Marques Cardias.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — **F. Barbosa de Rezende**, presidente. — **Correia da Silva**, relator. — Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador Geral.

Rec. Ob. 718-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Águas e Esgotos da Paraíba, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Olga Rodrigues de

Oliveira na qualidade de viúva e beneficiária do falecido, associado Severino Simeão de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fl. 17 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.372-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como recorrente, o engenheiro Claudino Fonseca Fontes, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Estrada de Ferro Vitória a Minas, e recorrida, a mesma Junta Administrativa que concedeu a Maria Germana dos Santos e sua filha o benefício de pensão com os vencimentos de 87\$500, que correspondem justamente a 50 % do ordenado que recebia o esposo daquela beneficiária;

Considerando que para a concessão do dito benefício a Junta se baseou no § 6º do art. 25 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, pelo qual nenhuma aposentadoria poderá ser superior a 200\$000, exceto quando os vencimentos do associado forem superiores a 200\$000, caso em que a aposentadoria será igual à importância dos respectivos vencimentos;

Considerando que o recorrente pretende que o quantum da pensão seja fixado sobre 50 % da média dos vencimentos percebidos pelo associado durante os últimos três anos, e, nestas condições, reduzido para 42\$340 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta réis);

Considerando que nenhuma dúvida existe ante o elemento histórico que o § 6º do art. 25 introduzido no decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 não procurou manter o critério da média de vencimentos; a própria expressão "caso em que a aposentadoria será igual à importância dos respectivos vencimentos" demonstra que o legislador abstraiu da noção da média, porque em caso contrário a hipótese recairia na regra geral do art. 25;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida que, para o cálculo de pensão, obedeceu às normas expressas no art. 25, § 6º do decreto número 2.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.024-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Clotilde de Oliveira Rocha, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, que lhe indeferiu o pedido de pensão;

Considerando que, como faz prova o documento de fls. 9, Humberto Munhoz da Rocha, falecido, marido da recorrente, prestou à Prefeitura Municipal de Curitiba, como fiscal de lances, 8 anos, 5 meses e 20 dias de serviço, tempo esse que aquela Caixa entende não deva ser contado, para efeito do direito à pensão;

Considerando que o dispositivo da lei que regula a contagem de serviço efetivo é o art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o qual manda levar em conta o tempo prestado em serviços referentes àquelle decreto; e

Considerando desde que o serviço prestado à Prefeitura de Curitiba é concernente aos discriminados ao citado decreto n. 20.465 (fiscal de lances); esse tempo deverá ser computado, na Caixa, para os efeitos legais, um dos quais é o estágio necessário para a concessão da pensão;

Considerando, assim, que contando o marido da recorrente mais de cinco anos de efetivo serviço, a sua viúva cabe o direito de requerer o benefício em aprego;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, restituído à Caixa o processo de fls. 4 usque 28, devida a sua Junta Administrativa sobre a pensão pretendida pela recorrente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1927. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.887-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Hildo Kopf, contador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados

da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e, recorrida, a Junta Administrativa daquela Caixa;

Considerando que a recorrente pretende seja reformado o ato da Junta recorrida que nomeou de nomeá-lo para o cargo de diretor da Secretaria da Caixa;

Considerando que o exame do mérito do recurso depende da apreciação, em face do Regimento Interno da Caixa, do ato da Junta que nomeou o novo diretor da Secretaria, o que envolve matéria da competência do Conselho Pleno;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho submeter o presente recurso ao pronunciamento do Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto, procurador geral.

Recurso Ob. 506-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway conforme expressamente determina o § unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 11 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão aos erdeiros do ex-associado Pio Tamás da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Luis de Paula Lopes*, Relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunta do Procurador.

Recurso Ob. 710-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o § unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 11 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu pensão á D. Julieta Brandão, viúva do ex-associado Oscar Augusto Brandão;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Smith Vasconcelos*, Relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Recurso 1.832-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: com orecorrente, José Moreira Pacheco, e, recorrido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que mandou lhe fosse paga a quota de aposentadoria a partir da data de sua concessão;

Resolvem os membros d 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a presente recurso, para mantido o ato do Instituto que concedeu o benefício, ser iniciado o respectivo pagamento a partir do dia imediato ao desligamento do recorrente dos serviços da Empresa.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Artur Bastos*, Relator. — Fui presente, — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Recurso 1.836-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Mario Pinheiro da Fonseca, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro Improvements Company Limited", que lhe indeferiu o pedido de averbação do seu tempo de serviço bancario;

Considerando que, nos termos do artigo 28 do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931, só se levarão em conta os serviços efetivos quando prestados nas empresas sujeitas ao regime do mesmo decreto;

Considerando, assim, que aos empregados ou associados sujeitos àquella legislação não se póde contar o tempo de serviço prestado no comercio ou atividades bancarias, em épocas anteriores a sua filiação aos respectivos Institutos quando não contribuam para nenhuma instituição de previdencia, visto comerciantes e bancarios não terem sido compreendidos entre as pessoas enumeradas nos artigos 1º e 2º do mesmo decreto;

Considerando, por outro lado, que a legislação relativa ao instituto dos Bancarios não contém disposições similares á do

artigo 28 do decreto 20.465, antes o espírito que a norteja deixa indicado que o tempo de serviço para a aposentadoria ordinária dos bancários só é levado em conta quando prestado em estabelecimentos bancários e suas agências;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator. — Fui presente *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

N. 1.985-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alfredo Turbay, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Vição Cearense, que lhe indeferiu o pedido de pagamento das importâncias de 1:500\$ e 563\$400, provenientes: a primeira, dos serviços profissionais prestados à pessoa de sua família por um facultativo estranho ao corpo clínico da Caixa, e a segunda correspondente à internação do paciente na Casa de Saúde Dr. Cesar Cals;

Considerando que, como se verifica dos autos, o recorrente não procedeu na conformidade do art. 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

Considerando que, assim sendo, não está a Caixa obrigada a indenizar o recorrente, por isto que o art. 11 do referido Regulamento, declara, expressamente, que as Caixas de Aposentadoria e Pensões não podem ser responsabilizadas pelo pagamento de despesas provenientes de socorros médicos, e hospitalares que não tenham sido por elas autorizados, na forma do art. 10 daquele Regulamento;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

N. 2.033-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Edgard Corrêa da Silva, e, recorrida, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

O recurso tem a sua origem no acto do Diretor do Departamento da 8ª Região, que determinou a inclusão dos empregados da firma Edgard Corrêa da Silva, estabelecida à rua da Carioca n. 63, sobrado, com oficina de gravadores, no quadro dos associados obrigatórios do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes.

Contra esse ato manifestou-se a firma interessada em recurso regular, que não foi provido, porque o Conselho Regional, pela decisão de 21 de fevereiro de 1936, a folhas 39, considerou-a incluída no alcance legal, por serem seus empregados considerados comerciantes.

O Conselho Administrativo ora recorrido, por sua vez, homologou a decisão de instância inferior, em 5 de maio de 1936 (fls. 12), do que resultou o recurso para este Conselho.

Considerando, preliminarmente, que o recurso ultrapassou o prazo legal (decreto n. 183, art. 160, letra "b"), de vez que a decisão foi proferida em 5 de maio de 1936 e a petição de recurso data de 3 de julho do mesmo ano;

Considerando, "de meritis", que o decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, não tendo traçado limites ao círculo de sua projeção alcançou, também atividades meramente industriais, como as que constam do artigo 3º, letra "b"; "oficinas e ateliers de costuras e modas, de fotografos, gravadores, ourives e bombeiros";

Considerando, pois, que o recorrente laborou em engano, supondo que no Instituto só se inscrevem casas comerciais;

Considerando os demais fundamentos do parecer de folhas 49-50, do Dr. Procurador Geral;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida, que tem todo fundamento legal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 2.045-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Florinda Geu-

vêa, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Central do Brasil;

Considerando que a Junta Administrativa da referida Caixa cabia se pronunciar sobre o novo pedido de pensão da recorrente, ao invés de submetê-lo ao pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, como fez;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que seja devolvido àquela Caixa o processo de fls. 6 usque 37, afim de que sobre ele decida a sua Junta Administrativa, como lhe parecer de direito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Recurso n. 2.104-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Martha de Freitas Noronha, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Rio Grandense, que lhe indeferiu o pedido de contagem de tempo de serviço a partir de 12 de março de 1893;

Considerando que versando os autos sobre divergência resultante do cumprimento da decisão proferida pela 1ª Câmara, em 4 de dezembro de 1934, confirmada em grau de embargos (fls. 32 e 81 do relurso n. 876-36 apensado), deverá a matéria ser presente ao Conselho Pleno e não a esta Câmara, à qual não cabe dirimir aquela divergência;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho seja encaminhado ao Conselho Pleno, para os fins de direito, o presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Processo n. 8.341-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sr. Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil submeto ao devido pronunciamento o processo de pensão da companheira do falecido ferroviário Manoel Marques da Silva;

Considerando que datando de 1927 a morte do referido associado, o benefício por ele legado, deveria ser processado de acordo com os dispositivos da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, declarar que não atinge a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, nem as pensões por ela reguladas, a jurisprudência, posteriormente, firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo n. 13.719-34 (acórdão de 28 de março de 1935), que considerou habilitanda à pensão, na falta de outros herdeiros, a companheira mantida pelo associado solteiro, ou cujo casamento haja sido dissolvido, devendo, portanto ser anulado o ato da Caixa, que concedeu pensão à Francisca Maria de Paula, companheira do referido ferroviário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator ad-hoc.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Processo n. 11.022-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro comunica ter autorizado a inscrição do Sr. Aristides Gomes Beato, maior de 18 anos de idade, e inválido para o serviço ativo, filho do associado Antonio Gomes;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo, por não haver o que deferir.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Proc. 13.079-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Jasson Luis de Campos, pede lhe seja efetuado, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Maricá, o pagamento dos vencimentos correspondentes ao mês de março do ano p.p., o qual não lhe foi feito;

Considerando que, tendo, em vista a circunstância de ter o suplicante trabalhado durante o referido mês, não lhe deverá caber a responsabilidade de atos praticados pela Junta Administrativa, então em exercício, e já destituída, e a qual o nomeou, em carácter provisório, auxiliar da Secretaria da Caixa;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a Caixa reclamada a efetuar o pagamento de 300\$000, devido ao suplicante.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto procurador geral.

Proc. 13.316-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo pede, seja autorizada a restituir ao associado Carlos Januario da Silva a indenização que lhe foi paga, em virtude do acidente sofrido em trabalho (art. 26, dec. 24.637, de 10 de julho de 1934);

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, indeferir o pedido feito, uma vez que é imperativo o preceito legal do art. 26, do decreto n. 24.637, que manda reverter a instituição de seguro social, em que estiver inscrita a vítima, 2/3 da indenização, como auxilio ao pagamento de aposentadoria por invalidez, porque, ou a aposentadoria por invalidez será imediatamente concedida, ou o associado terá a importância recolhida como adiantamento das contribuições a que está obrigado para com a caixa (art. 26, parágrafo único, decreto n. 24.637).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto procurador geral.

Proc. 1.985-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica apela para este Conselho no sentido de ser modificado o plano de fusão aprovado pelo acórdão de 17 de dezembro de 1936, na parte em que foi determinada a sua fusão com diversas outras Caixas, para o fim de serem estas consideradas como fundidas a ela, requerente;

Considerando que, as razões apresentadas pela Caixa são bastante procedentes, e que a medida visada não afeta substancialmente o plano já elaborado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferindo o pedido em apreço, determinar a modificação da alínea "b", do grupo 11, do schema geral de fusão constante do acórdão de 17 de dezembro de 1936, para o fim de serem incorporadas à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, que passará a denominar-se Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Niterói, as seguintes Caixas:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Força e Luz Norte Fluminense;

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Electricidade de Nova Friburgo S.A.;

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Construtor do Brasil;

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S.A. Empresa Força e Luz Ibero-Americana;

Caixa de Aposentadoria e Pensões da S.A. Gaz de Niterói.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, em exercício. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.000 de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: *Ciro Valadão*, como reclamante, e a Estrada de Ferro Maricá, como reclamada;

Considerando que este Conselho, por acórdão de 22 de abril de 1934 — publicado no *Diário Oficial* de 28 de junho do mesmo ano — concedendo do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Maricá contra os funcionários *Dermével Bacelar* e *Ciro Valadão*, em virtude de irregularidades praticadas em serviço, resolveu não conhecer da gravidade da falta imputada ao segundo dos acusados, tornando livre à Estrada, entretanto, o direito de aplicar ao mesmo funcionário a pena que julgasse conveniente, de acordo com o seu regulamento, menos a de demissão, por não ser justa;

Considerando que a Estrada, segundo esclarece o officio de fls. 119, fez voltar ao serviço o referido funcionário, considerando como pena o tempo em que esteve ele afastado do serviço, em virtude do inquérito, sem direito, outrossim, aos vencimentos correspondentes a esse mesmo período;

Considerando que, em petição posterior, oferece embargos de declaração aquele ferroviário, para o fim de lhe ficar reconhecido o direito aos salários atrasados, e reclama, igualmente, contra a redução que sofreu em seus vencimentos;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram oferecidos fóra do prazo legal, nos termos do § 9º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo dec. n. 24.784, de 1934;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos embargos de declaração postos pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.905 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: *João Luiz da Silva*, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada;

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 29 de outubro do ano findo — acórdão publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro do corrente ano — confirmando, em grau de embargos, a sentença da Primeira Camara, de 8 de junho de 1936, condenou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a restabelecer o pagamento dos salários que competiam ao comissário de 1ª classe, *João Luiz da Silva*, e dos quais se achava privado, em virtude de dispensa do serviço;

Considerando que a referida Empresa não obstante ter sido cientificada pela Secretaria deste Conselho, para promover o cumprimento daquele julgado, nenhuma providência tomou, dando causa ao protesto de fls. 60, por parte do reclamante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nos termos do art. 7 do Regulamento aprovado pelo dec. n. 24.784, de 1934, marcar à referida Empresa o prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente acórdão, para promover o cumprimento das decisões citadas, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções legais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, vice-presidente, no exercício da presidência. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.557 de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Eufrazia de Menezes*, reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

Considerando que a reclamante, que exercia as funções de camareira, foi demitida do serviço, não obstante contar mais de 10 anos;

Considerando que a Empresa, confirmando o tempo do serviço declarado pela reclamante, informa que esta última foi demitida por ter sido encontrada embriagada no serviço, pelo médico de bordo do navio em que servia;

Considerando que a dispensa, conforme ainda esclarece a Empresa, não foi precedida do competente inquérito administrativo, nos termos do art. 89 do dec. n. 22.872, de 1933; e assim

Considerando que foi ilegal o ato da Empresa, não subistindo, outrossim, a alegação de que está sendo promovida a aposentadoria da reclamante, porquanto o desligamento desta só se dará depois de concedido o benefício;

Isto posto

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de ser a reclamante reintegrada, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937 — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Batista*, 1º adj. do procurador geral.

Processo n. 16.610, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Central do Brasil contra o funcionário *Henrique Silveira da Silva*;

Considerando que a Primeira Camara, por decisão de 20 de abril de 1936 — acórdão publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto do mesmo ano — julgou procedente a reclamação oferecida por *Henrique Silveira da Silva* contra a referida

Estrada, para o efeito de ser o mesmo funcionario reintegrado nas respectivas funções, com todas as vantagens legais, ressalvado, entretanto, a reclamada o direito de promover o necessario inquerito administrativo;

Considerando que a Estrada, usando da faculdade que lhe foi outorgada, instaurou e submete a este Conselho o inquerito administrativo para promover a falta grave atribuida ao reclamante — abandono de serviço —;

Considerando, entretanto, preliminarmente, que o processo inobservou as formalidades legais, estabelecidas nas instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1935;

Considerando, assim, que não podendo ser aceito o inquerito, impõe-se a reintegração do reclamante, com todas as vantagens legais;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito constante dos autos, prevalecendo, em consequencia, a decisão da Primeira Camara, de 20 de abril de 1936, citada, para o fim de ser o ferroviario Henrique Silveira da Silva, reintegrado nas respectivas funções, com direito á indenização dos salarios atrasados.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Alberto Cunha*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 7.103, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Bernardo José, como reclamante, e a Rede Mineiro de Viação, como reclamada;

Considerando que, segundo consta dos autos a reclamação é contra transferencia do cargo, sem que houvesse qualquer prejuizo para o reclamante;

Considerando, assim, que em se tratando de ato interno da administração da Rede, nenhuma providencia cabe a este Conselho tomar;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Alberto da Cunha*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 7.902, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Miguel dos Santos reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

Considerando que á época em que foi o reclamante demittido, em junho de 1929, não contava ainda 10 anos de serviço, não lhe amparando, assim, o disposto no art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 3.905, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que João de Matos reclama contra sua demissão da Companhia Sul Americana de Serviços Publicos;

Considerando que o reclamante não provou que, quando foi dispensado, em maio de 1933, já gozava do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do decreto número 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Alberto da Cunha*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo 928-36 — AG|SSBF — 37 — Vistos, e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Telefônica Rio Grandense contra o funcionario Modesto Fontana;

Considerando, preliminarmente, que o acusado não conta 10 anos de serviço, não lhe amparando, portanto, o artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, assim, que á Empresa é facultado, sem audiência deste Conselho dispensar o acusado, sem a precedência do inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito constante dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo 1.445-36 — AG|SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Hárião Batista reclama contra sua demissão da Leopoldina Railway Company;

Considerando que o reclamante não provou que, quando foi dispensado, já gozava do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 2.618-34 — AG|SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Alves Filho reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

Considerando que o próprio reclamante declara que, quando foi dispensado, em abril de 1930, não contava ainda 10 anos de serviço;

Considerando que não está amparado o suplicante pelo artigo 43 da lei n. 5.109, de 1926, vigente á época da dispensa;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar a reclamação improcedente, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 5.740-36 — AG|SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Miranda reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana;

Considerando que o reclamante provou que, ao tempo em que foi dispensado, já contava mais de 10 anos de serviço;

Considerando que a Estrada declara que a demissão do reclamante não se verificou em virtude de qualquer falta grave prevista em lei;

Considerando queo fundamento oferecido por esta última, sobre ter sido o reclamante aproveitado a título precário, para trabalhar em obras em conta de capital, é improcedente e assim

Considerando que o reclamante, quando foi dispensado em março de 1936, já estava amparado pelo disposto no artigo 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação, para o fim de ser o suplicante reintegrado no serviço, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo 11.460-36 — AG|SSBF — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro de Alencar Veloso reclama contra sua dispensa da Prefeitura de Riachuelo;

Considerando que não ficou provado nos autos que a referida Prefeitura explora serviço público sujeito ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, portanto, que não encontra amparo o reclamante, quando invoca em seu favor o disposto no artigo 53 do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de abril de 1937:

Zona Norte — Nesta região do país, as chuvas se mostraram em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 27 acima da normal.

Em Boa Vista e Manaus (Amazonas), Belém e Taperinha (Pará), essa altura ficou respectivamente a 1,38, 8 e 76 abaixo do valor normal correspondente e em São Gabriel (Amazonas) e Clevelandia (Pará), ella subiu respectivamente a 10 e 44 acima daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco as chuvas se mostraram abundantes, no primeiro acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 74, 10, 10, 39 e 27 acima da normal.

Nos Estados do Piauí, Alagoas e Sergipe elas se manifestaram escassas, tendo, em média, a sua altura, ficado respectivamente a 20, 27 e 26 abaixo daquele valor.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 3 acima do valor normal correspondente nos Estados da Bahia, Mato Grosso e Espírito Santo as chuvas se manifestaram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 9, 20 e 29 acima da normal.

Nos Estados de Goiás e Minas Gerais elas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 5 e 8 abaixo daquele valor.

Zona Sul — Na região Sul do País, as chuvas se mostraram geralmente irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 11 acima do valor normal.

No Distrito Federal elas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 46 abaixo daquele valor.

No Estado do Rio de Janeiro elas se manifestaram irregularidades, tendo, em média, a sua altura subido a 7 acima da normal.

Nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina as chuvas se mostraram abundantes, nos dois primeiros acentuadamente e no ultimo excepcionalmente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 62, 62 e 136 acima da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul elas se mostraram acentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 60 abaixo daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos — De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações da rede, os períodos secos mais notáveis verificaram-se em

Buique (Pernambuco), Monte Alegre e Espera Feliz (Minas Gerais) e Laranjeiras (Rio de Janeiro), respectivamente, com 26, 28, 28 e 26 dias seguidos sem chuva.

Períodos chuvosos — De acordo com as referidas informações os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Belém (Pará), Turi-Assú (Maranhão), Recife (Pernambuco) e Jacibina (Bahia), respectivamente, com 14, 12, 12 e 14 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todo os valores referem-se a milímetros.

(Remete a Secção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Aguas no Ministério da Agricultura, avenida Pasteur n.º 404 — Rio de Janeiro — Brasil).

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1937

Bacia Amazonica:

Estações	Dia 22	
	Obs. em 24 hrs.	mils. Dif.
S. P. Olivença.....	12.09	-0.02
Fonte Boa.....	13.76	0.20
S. Filipe.....	11.48	0.08
Tefé	17.72	-0.11
Coari	11.48	0.02
Labrea	10.14	-0.01
S. Gabriel.....	7.38	0.03
Humaitá	10.04	0.01
Itacoatiara	11.03	0.01
Parintins	11.96	0.04
Obidos	5.78	0.00
Major Amarante.....	1.56	-0.03
Santarém	5.87	-0.01
Arumanduba	3.90	0.20
Imperatriz	3.90	-0.07

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 21		
Juipia	2.24	0.00
Pres. Epitacio.....	2.04	—
Jatal	1.58	0.00
S. Mateus.....	1.10	0.18
Rio Negro.....	1.14	-0.16
Pôrto União.....	2.02	-0.06
Foz Iguassú.....	8.60	-0.20
Posadas	1.60	—
Guiabá	1.96	0.50
Puerto Bermejo.....	3.10	—
Corrientes	2.89	—
San Javier.....	1.00	—
Rosario	3.30	—
Conceidia	3.81	—
Barra Concepcion.....	3.48	—
Gualedaichu	1.33	—

Bacia S. Francisco:

Dia 23

Pôrto Real.....	1.19	-0.99
Piraporá	0.67	0.05
S. Francisco.....	0.58	0.90
Januaria	0.80	-0.10
Barra R. Grande.....	1.91	-0.97
Remanso	1.80	-0.15
Joazeiro	2.17	-0.09
Cabrobó	2.05	-0.07
Piranhas	4.35	-0.06
Pão de Açúcar.....	1.96	-0.12
Traipú	2.68	-0.03
Propriá	0.63	-0.17
Penedo	2.20	0.39

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 2ª

Queimadas	1.86	—
Cipó	1.33	0.09
Itapicuru	1.11	0.03

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 23

Salinas	1.49	0.09
Barra Pontal.....	1.39	-0.01
Minas Novas.....	1.20	0.00
Arassuaí	1.31	-0.02
Itinga	1.80	-0.01
S. Pedro.....	1.30	-0.03
Rio Pardo.....	0.56	0.05

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 23

Guararema	1.63	-0.93
Jacarei	0.72	-0.01
Caçapava	1.28	0.00
Pindamonhangaba	1.88	-0.04
Guaratinguetá	2.15	0.01
Cachoeira	1.36	0.00
Cruzeiro	1.28	0.00
Rezende	0.63	-0.01
Barra Pirai.....	1.67	-0.01
Paraiba Sul.....	1.02	-0.02
Anta	1.20	0.00
Pôrto N. Cunha.....	0.85	-0.03
S. Fidelis.....	2.60	0.00
Herere	2.99	0.01
Campos	7.22	-0.07

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios.			Santarém			5.86	-0.01	Barra Pirai.....	1.67	0.00
Bacia Amazonica			Arumanduba			4.04	0.14	Paraíba Sul.....	1.02	0.00
Dia 22			Imperatriz			3.86	-0.04	Anla	1.12	-0.08
Em ascensão em Fonte Boa, S. Fili-			Bacia Paraná — Para-					Pôrto N. Cunha.....	0.89	0.04
de, Coari, S. Gabriel, Humaitá, Itacoti-			guai e Uruguai:					S. Fidelis	2.50	-0.10
ra, Maués, Parintins e Arumanduba, es-			Dia 23					Campos	7.18	-0.04
taçionario em Obidos e em declínio em			Jupia			2.26	0.02	Bacia Itajai-Assú:		
S. Paulo Olivença, Tefé, Labrea, Major			Pres. Epitacio.....			2.19	0.15	Dia 23		
Amarante, Santarém e Imperatriz.			Jatai			1.56	-0.02	Barracão	0.20	0.00
Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai			S. Mateus.....			1.03	-0.02	Rio do Sul.....	0.94	—
Dia 22			Rio Negro.....			1.10	-0.04	Nova Bremen.....	0.73	—
Em ascensão em S. Mateus e Cuiabá,			Pôrto União.....			2.11	0.09	Hansa	0.86	—
estacionário em Jupia e Jatai e em de-			Cuiabá			1.98	0.02	Subida	0.70	—
clínio Rio Negro, Pôrto União e Foz			Bacia S. Francisco:					Aquidaban	0.74	—
do Iguaçu.			Dia 24					Indaiaí	1.31	—
Bacia S. Francisco			Pôrto Real.....			1.16	-0.03	Gaspar	2.20	—
Dia 23			Pirapóira			0.66	-0.01	Ilhota	2.35	—
Continuará em declínio em todo o			S. Francisco.....			0.58	0.00	A cota de Campos, acha-se referida ao		
curso			Januaria			0.78	-0.02	Estado e tendência das águas dos rios.		
Bacia Itapicuru (Estado da Baía)			Barra R. Grande.....			1.85	-0.06	Bacia Amazonica		
Dia 22			Remanso			1.76	-0.04	Dia 23		
Em ascensão em Cipó e Itapicuru.			Joazeiro			2.08	-0.09	Em ascensão em S. Paulo Olivença,		
Bacia Jequitinhonha e Pardo			Cabrobó			1.98	-0.07	Fonte Boa, Itacotiara, Maués, Parintins		
Dia 22			Piranhas			2.00	-0.36	e Arumanduba, estacionário em Coari e		
Continuará em declínio em todo o curso.			Pão de Açúcar.....			1.82	-0.14	Obidos e em declínio em Tefé, Labrea,		
Dia 23			Traipu			2.60	-0.08	Humaitá, Major Amarante, Santarém e		
Continuará mais ou menos estaciona-			Propria			0.64	+0.01	Imperatriz.		
rio em todo o curso.			Penedo			2.19	-0.04	Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai		
Bacia Paraíba do Sul			Bacia Itapicuru (Estado					Dia 23		
Dia 23			da Baía):					Em ascensão em Jupia, Pres. Epitacio,		
Não é feita a sinopse devido a falta de			Dia 23					Pôrto União e Cuiabá e em declínio em		
informes hidrométricos.			Pindobassu			1.04	0.02	S. Mateus, Rio Negro e Jatai.		
Bacia Itajai-Assú			Cipó			1.45	0.12	Bacia S. Francisco		
Dia 21			Itapicuru			1.45	0.05	Dia 24		
Não é feita a sinopse devido a defi-			Bacia Jequit. e Pardo:					Continuará em declínio em todo o		
ciência de informes hidrométricos.			Dia 24					curso		
Boletim Diário			Salinas			1.49	0.00	Bacia Itapicuru (Estado da Baía)		
Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937			Barra Pontal.....			1.37	-0.02	Dia 23		
Bacia Amazonica:			Minas Novas.....			1.20	0.00	Em ascensão em Pindobassu, Cipó e		
Dia 24			Arassuaí			1.34	0.00	Itapicuru.		
Estações			Itinga			1.79	-0.01	Bacia Jequitinhonha e Pardo		
	Obs. em 24 hrs.		S. Pedro.....			1.50	0.20	Dia 24		
	mts. Dif.		Rio Pardo.....			0.55	-0.01	Continuará mais ou menos estaciona-		
S. P. Olivença.....	12.10	0.01	Bacia Paraíba do Sul:					rio em todo o curso.		
Fonte Boa.....	13.80	0.04	Dia 24					Bacia Paraíba do Sul		
Tefé	17.63	-0.09	Jacarei			0.68	-0.04	Dia 24		
Coari	11.48	0.00	Caçapava			1.28	0.00	Entrará em declínio em todo o curso.		
Labrea	15.87	-0.27	Pindamonhangaba			1.82	-0.03	Bacia Itajai-Assú		
Humaitá	10.00	-0.04	Guaratinguetá			2.05	-0.16	Dia 23		
Itacotiara	11.05	0.02	Cachoeira			1.34	-0.02	Ficará mais ou menos estacionário		
Maués	8.30	0.01	Cruzeiro			1.29	0.01	em todo o curso.		
Parintins	12.00	0.04	Resende			0.64	0.01			
Obidos	5.78	0.00								
Major Amarante.....	11.77	-0.01								

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO. — E. U. DO BRASIL — EM 22 DE MAIO DE 1937

Previsões para o período das 13 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado, com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Noite fria e estavel de dia. Ventos: De quadrante sul, com rajadas de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado, com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Noite fria e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado, com chuvas, melhorando no Rio Grande. Temperatura: Manter-se-á baixa; geadas possíveis. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescos.

Nota - As temperaturas até, mais ou menos o paralelo de 23°, continuarão baixas, em virtude da irrupção de ar frio, ao sul do continente.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. U. de noite

[illegible]

Observações realizadas das 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	SE	1	16.8	19	85	Cb-sc	Ac	0	7	☉	7	Secco	23	13	0	☉
Cambuquira	E	2	18.8	15	85	—	—	—	9	☉	—	Secco	24	—	40	☉
Caratinga (X)	C	0	18.8	14	95	—	Ac-as	—	9	☉	4	Secco	24	10	0	☉
Caxambu	C	0	18.8	14	95	—	Ac-as	—	9	☉	4	Secco	24	10	0	☉
Diamantina (X)	C	0	18.8	14	95	—	Ac-as	—	9	☉	4	Secco	24	10	0	☉
Fortaleza (X)	C	0	18.8	14	95	—	Ac-as	—	9	☉	4	Secco	24	10	0	☉
Januária (X)	C	0	20.8	15	95	—	—	—	9	☉	3	Húmido	23	14	0	☉
Juiz de Fora	E	1	18.0	16	—	St	—	—	9	☉	—	Secco	25	12	0	☉
Lavras	NE	2	13.0	21	75	0	Ac	0	7	☉	—	Calmo	23	13	0	☉
Monte Alegre (X)	NE	2	13.0	21	75	0	Ac	0	7	☉	—	Calmo	23	13	0	☉
Montes Claros (X)	NW	1	23.8	13	—	Cu	0	—	8	☉	2	Secco	23	9	0	☉
Muzambinho	NW	1	23.8	13	—	Cu	0	—	8	☉	2	Secco	23	9	0	☉
Ouro Fino (X)	C	0	15.7	12	85	0	As	0	7	☉	5	Secco	23	8	0	☉
Paracatu (X)	C	0	17.8	13	95	Cb	Ac	—	9	☉	7	Secco	23	9	0	☉
Pirapora (X)	C	0	17.8	13	95	Cb	Ac	—	9	☉	7	Secco	23	9	0	☉
Poços de Caldas	C	0	17.8	13	95	Cb	Ac	—	9	☉	7	Secco	23	9	0	☉
S. João del Rey (X)	C	0	17.8	13	95	Cb	Ac	—	9	☉	7	Secco	23	9	0	☉
São Lourenço	C	0	17.8	13	95	Cb	Ac	—	9	☉	7	Secco	23	9	0	☉
Theophilo Ottoni (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Uberaba	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Viçosa (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Goyânia (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Catalão (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Formosa (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Ipameri (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Porto Nacional (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Pyrenopolis (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Santa Luzia (X)	C	0	13.0	21	75	0	0	Cs	8	☉	—	Secco	23	13	0	☉
Cuyabá	C	0	13.4	20	95	St	—	—	9	☉	6	Secco	26	18	0	☉
Aquidauana (X)	C	0	13.4	20	95	St	—	—	9	☉	6	Secco	26	18	0	☉
Bella Vista (X)	SE	1	17.8	17	95	St	—	—	9	☉	—	Secco	24	13	0	☉
Campo Grande	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
Corumbá	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X)	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
Presidente Murtinho (X)	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
S. Luiz de Cáceres (X)	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
Tres Lagoas (X)	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
Utiariti (X)	C	0	17.0	17	95	0	Ac	Ci	2	☉	—	Secco	23	—	0.4	☉
Victoria	W	4	19.2	23	75	0	Ac	Cs	8	☉	6	Calmo	23	19	0.4	☉
Barra S. Matheus	SW	2	18.7	22	95	Nb	—	—	9	☉	5	Tranq.	27	20	2	Chuva
Rio de Janeiro	WSW	1	20.0	19	85	St	0	0	9	☉	4	P. agit.	22	17	0	☉
Angra dos Reis	C	0	20.6	13	85	St	—	—	9	☉	7	P. agit.	22	16	12	Chuva
Cabo Frio	C	0	19.6	21	85	—	—	—	9	☉	4	Chão	22	18	0	☉
Campos	C	0	19.6	19	85	Nb	—	—	9	☉	7	Húmido	23	18	0	☉
Friburgo (X)	C	0	19.8	19	85	St	0	0	9	☉	5	—	23	13	2	☉
Macaé	C	0	20.2	14	95	0	Ac	0	9	☉	5	Encl.	13	12	2	Chuva
Petropolis	C	0	18.8	17	85	St	—	—	9	☉	6	Secco	27	15	0	☉
Rezende	C	0	19.4	16	85	Nb	—	—	9	☉	—	Húmido	27	15	0	☉
Santa Maria Magdalena	C	0	20.6	14	95	—	—	—	9	☉	—	Húmido	17	12	0.3	☉
Theropolis	C	0	20.3	16	95	Nb	As	—	9	☉	6	Húmido	23	15	0.2	☉
Vassouras	C	0	20.3	16	95	Nb	As	—	9	☉	6	Húmido	23	15	0.2	☉
S. Paulo	NE	1	19.5	13	—	St	—	—	9	☉	—	Secco	17	11	0	☉
Avare (X)	E	2	19.8	14	85	0	Ac	0	9	☉	7	Húmido	21	12	0	☉
Campinas	E	2	19.8	14	85	0	Ac	0	9	☉	7	Húmido	21	12	0	☉
Campo de Jordão (X)	E	1	18.6	12	45	St	Ac	Cs	9	☉	9	Secco	23	9	0	☉
Catanduvas (X)	E	1	18.6	12	45	St	Ac	Cs	9	☉	9	Secco	23	9	0	☉
Fexina	E	1	18.6	12	45	St	Ac	Cs	9	☉	9	Secco	23	9	0	☉
Iguape (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Jahú (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Marília (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Presidente Prudente (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Ribeirão Preto	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Santos	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
S. Carlos do Pinhal (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Sorocaba (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉
Taubaté (X)	C	0	13.7	17	—	Cu	0	Cs	5	☉	5	Secco	23	14	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curitiba	C	0	19.3	16	—	St	—	—	9	☉	5	Sêco	25	12	0	
Castro	C	0	—	—	—	Nb	—	—	9	☉ Chuva	4	Enchº	17	6	6	Chuva
Fôz do Iguaçu	SE	2	—	9	—	St	0	0	9	—	5	Húmido	19	4	0.4	☉
Guarapuava (X)																
Ivity (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (X)																
Paranaguá	SW	2	23.6	5	—	Cb-ec	—	—	9	A	3	Enchº	17	1	20	Chuva
Ponta Grossa	C	0	22.2	14	95	Nb	—	—	9	☉ Chuva	5	Tranq.	13	11	5	
Rio Negro	SE	2	21.9	8	95	Cb-sc	—	—	9	—	—	Húmido	17	6	1	Chuva
Florianópolis (X)																
Araraquá	SE	2	22.3	13	85	St	—	—	9	☉	8	Tranq.	13	10	0	☉
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna ()																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga	C	0	21.8	7	95	0	As	0	9	—	6	Sêco	15	4	0	☉
Valões (X)																
Xanxerê (X)																
Porto Alegre (X)																
Alegrete	SSE	3	23.1	—	85	Nb	Ac-as	—	9	A	8	Sêco	14	6	0	☉
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande	NE	2	23.1	6	95	St	—	—	9	☉	7	Húmido	12	4	—	☉
Santa Maria (X)																
Santa Maria do Palmar	C	1	23.1	6	95	St	—	—	9	☉	5	Sêco	14	5	0	☉
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires (X)																
Montevideo	SSE	1	23.1	6	75	Sc	0	0	9	☉	5	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile	S	1	22.7	9	75	St	0	0	9	☉	7	—	—	—	—	☉
Lima	C	0	21.1	5	—	—	—	—	0	☉	7	—	—	—	—	☉
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: ☉ - Bom ☉ - Nublado ☉ - Encoberto ☉ - Nevoeiro ☉ - Chuva ☉ - Neve seca ☉ - Chuviscos
 * - Neve. ▽ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Geadas: Δ - Orvalho: / - Ventania: Δ - Granizo

☉ - arco-íris: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador, com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.3 e mínima 17.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.0 e mínima 17.0, respectivamente até 13 horas e as 6 horas e 20 minutos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi nublado com chuvas nos Estados do Rio e Espírito Santo. Hoje, às 9 horas, era entre nublado e encoberto, com chuviscos em Juiz de Fora. Predominou regimen de calma, tendo, entretanto, soprado ventos variáveis.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi nublado, com chuvas no Paraná e S. Paulo, e assim continuava hoje às 9 horas. Predominaram os ventos de sul a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	13.0	13.2	—	Jardim Botânico	21.6	16.8	0.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar	18.8	14.4	—	Saenz Peña.....	21.1	15.9	0.5	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	20.7	17.7	2.6	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	21.4	17.4	0.1
Ipanema.....	21.4	19.0	0.3	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Lutz (XX).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha	10.30	ESE	13	ESE	11	ESE	10	E	7	E	11	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Oitinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravelhas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte (X)...	9.30																	
Victoria.....	9.30	SSW	3	SSW	2	E	4	SW	6	W	8	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	2	NE	2	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	2	SSW	4	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	S	5	SSW	2	NNW	4	WNW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	C	0	15.5 18	95	Nb	As	0	0	8	O	3	Húmido	24 17	16	0	Chuva
Cambuquira	NW	2	16.4 13	93	—	—	—	—	8	O	—	Sêcco	—	—	0	—
Caratinga (X)	N	2	16.3 13	95	0	Ac	0	0	5	O	7	Humido	22 14	3	0	—
Caxambu	C	0	15.0 17	85	0	0	0	0	0	O	7	Sêcco	21 13	0	0	—
Diamantina	C	0	16.3 20	85	Cu	As	Cs	0	5	O	4	Sêcco	28 15	0	0	Chuva
Portaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januária (X)	SSE	1	18.2 15	95	—	—	—	—	9	III	3	Humido	18 15	4	0	Chuva
Juiz de Fora	C	0	15.7 16	93	0	Ac-as	0	0	4	O	—	Sêcco	25 13	7	0	Chuva
Lavras	C	0	13.8 21	85	Sc	0	0	0	4	O	—	Sêcco	29 13	0	0	—
Monte Alegre	SE	1	15.3 22	65	0	0	0	0	0	O	9	Sêcco	29 13	0	0	—
Montes Claros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Muzambinho (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Fino (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paracatu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirapora	C	0	15.9 22	85	0	0	0	0	0	O	7	Sêcco	31 15	0	0	—
Poços de Caldas	SE	2	13.6 14	95	Cb	0	0	0	5	O	5	Humido	32 11	0	0	—
S. João del Rei	SE	1	11.5 17	95	Cb-nb	Ac	0	0	6	Chuva	8	Humido	24 15	15	0	Chuva
São Lourenço	C	0	15.0 19	85	Cb	Ac	0	0	5	Chuva	7	Humido	25 14	2	0	—
Tacophilo Ottoni	NE	2	12.7 22	75	Cu	Ac-as	0	0	8	O	4	Sêcco	24 17	0	0	—
Uberaba	C	0	13.8 20	85	Cu-sc	Ac	0	0	6	O	—	—	20 17	9	0	Chuva
Viçosa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Nacional (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piracopolis	C	0	17.0 19	75	0	0	Cs	0	2	O	7	Sêcco	23 15	0	0	D
Santa Luzia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	S	3	18.0 20	85	St	0	0	0	8	O	—	Sêcco	28 20	0	0	—
Aquidauana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande	ESE	2	21.1 13	95	St	0	Ac-as	0	8	III	—	Sêcco	34 12	0	0	—
Corumbá	SSW	—	1019.8 16	45	0	Ac-as	0	0	8	O	—	Sêcco	25 29	0	0	—
G. G. Carneiro (Meruri) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Martinho (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz de Cáceres (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tres Lagoas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Utiariti (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	SW	3	15.6 22	85	Nb	Ac-as	0	0	6	O	5	Calmo	25 20	0	0	—
Barra S. Mateus	C	0	15.8 24	85	0	Ac	0	0	3	O	7	Calmo	23 19	0	0	—
Rio de Janeiro	C	0	18.2 18	95	Nb	0	0	0	8	O	4	P. agit.	21 16	7	0	Chuva
Angra dos Reis	NW	1	18.3 19	85	St	Ac	0	0	6	O	7	P. agit.	21 17	6	0	Chuva
Cabo Frio	C	0	17.1 10	75	—	—	—	—	6	Chuva	7	P. vgs.	22 17	22	0	—
Campos	S	2	16.6 19	95	Nb	0	0	0	8	O	4	Humido	24 13	4	0	Chuva
Friburgo	C	0	16.1 15	95	Nb	0	0	0	8	O	5	Humido	15 13	1	0	Chuva
Macaé	SW	2	17.6 19	85	Nb	0	0	0	8	O	4	Vagalhão	23 17	4	0	Chuva
Petropolis	C	0	18.3 14	95	0	Ac-as	0	0	0	O	6	Enca.	17 12	7	0	Chuva
Rezende	C	0	17.2 16	95	Nb	0	0	0	8	O	6	Humido	21 14	1	0	Chuva
Santa Maria Magdalena	C	0	16.8 16	95	Nb	0	0	0	9	Chuva	—	Humido	13 16	1	0	Chuva
Therezopolis	SW	1	17.9 14	93	—	—	—	—	8	O	4	Humido	16 13	5	0	Chuva
Vassouras	C	0	18.3 15	95	Nb	As	0	0	8	O	7	Humido	20 15	2	0	Chuva
S. Paulo	SE	1	19.8 12	—	St	0	0	0	8	O	—	Humido	16 11	6	0	Chuva
Avare (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campanas	C	0	19.9 15	85	Cu	0	0	0	8	O	7	Sêcco	22 12	0	0	—
Campus do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catanduvas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	C	0	17.8 15	—	St	0	0	0	7	O	9	Humido	15 10	3	0	—
Iguape (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jahú	SE	1	19.1 11	—	St	0	0	0	8	O	—	—	23 9	0	0	—
Marília (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Prudente (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto	S	1	16.6 19	—	Cu-sc	0	0	0	5	O	5	Sêcco	26 16	0	0	—
Santos	SW	1	19.0 16	65	Nb	0	0	0	8	Chuva	6	P. agit.	19 14	13	0	Chuva
S. Carlos do Pinhal	SE	1	17.9 14	—	St	0	0	0	5	O	5	Humido	25 11	0	0	—
Sorocaba	SE	2	18.4 15	—	St	0	0	0	8	O	6	Humido	20 12	0	0	—
Taubaté	S	1	19.1 15	—	Cb-sc	0	0	0	7	O	5	Sêcco	19 13	1	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 16 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	S	2	22.6	8	95	Nb	0	0	8	Chuva	5	Enchº.	9	8	30	Chuva
Castro.....	C	0	21.9	6	98	Nb	0	0	6	Chuva	6	Enchº.	11	8	10	Chuva
Fóz de Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí.....	SE	1	12.1	24	93	St	0	0	4	D	6	Enchº.	10	8	11	☉
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	SE	4	23.0	4	—	St	0	0	8	☉	6	Enchº.	10	5	0	☉
Paranaguá.....	SE	2	21.8	14	95	Cb-sc	0	0	8	☉	6	Tranq.	15	12	13	
Ponta Grossa.....	C	0	22.0	8	95	—	—	—	8	☉	—	Enchº.	—	8	14	Chuva
Rio Negro.....	SE	2	23.8	8	98	Sc	0	0	8	☉	—	Húmido	—	6	13	Chuva
Florianópolis.....	SW	2	21.8	13	75	Cu	Ac	0	3	☉	9	P. agit.	15	12	0	
Araçuaia.....	C	0	21.2	—	85	0	Ac-as	0	7	☉	—	Sêco	15	6	0	Chuva
Blumenau.....	C	0	21.0	11	95	Cb-nb	0	0	8	☉	3	Enchº.	—	12	7	Chuva
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	SW	5	23.0	—	—	St	0	0	8	☉	6	Agitado	—	2	0	☉
Lages.....	SW	3	25.0	5	—	—	Ac	0	3	☉	9	Húmido	10	—	0	Chuva
S. Francisco do Sul.....	SW	2	22.2	18	65	0	0	—	8	☉	8	P. agit.	13	11	20	Chuva
Urussanga (X).....																
Valões.....	C	0	22.8	9	95	Cb	0	0	8	☉	3	Enchº.	—	6	1	Chuva
Xanxerê.....	C	0	23.5	7	98	St	0	0	8	☉	5	Húmido	10	6	1.0	Chuva
Porto Alegre.....	WSW	1	25.0	8	95	Nb	0	0	8	☉	5	Húmido	12	8	1	Chuva
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	C	0	25.1	6	95	St	0	0	8	☉	2	Sêco	11	3	0	☉
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideu.....	S	2	29.8	10	75	St	0	0	8	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	ESE	3	28.6	7	55	Sc	0	0	8	☉	5	—	—	—	—	☉
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☂ - Encoberto: ☃ - Nevoeiro: ☄ - Chuva: ☔ - Nevos secos: ☇ - Chuviscos: ☈ - Neve: ❄ - Pancadas: R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: ⚡ - Geadas: ❄ - Orvalho: 🌫 - Ventarias: 🌪 - Granizo: 🌨

☉ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos de força do vento referem-se à Escala Beaufort.
Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura foi estível de dia, tendo sido a noite fria. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 19.6 e mínima 16.7 e as temperaturas extremas observadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 18.6 e mínima 16.5, respectivamente, às 11 horas e 10 minutos e às 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de noroeste a sudoeste.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e às 9 horas hoje, era, em geral, encoberto, com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos sopraram do quadrante sul, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Pos. es Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	13.6	13.6	14.4	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	13.6	14.6	—	Saczn Peña.....	21.1	15.2	11.5	Santa Cruz.....	19.5	17.0	3.9
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	20.0	16.6	6.4
Panama.....	13.4	17.2	10.7	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manoás (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Lutz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha	10.30	SE	13	SE	12	SE	11	SE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Oitinda (XX).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	NW	5	NNW	6	N	4	NNW	4	WSW	4	SW	4	SW	6	WSW	9	3.350 ms.
Bello Horizonte (XX).	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)..	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)..	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	SSW	4	SSW	7	S	14	S	11	SSW	5	SSW	6	—	—	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre (XX)...	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 175 — Requisição n. 814.008 — Pedido n. 1 — Nota de empenho n. 3.751.

Fornecedor: Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.

Repartição: Instituto Nacional de Tecnologia.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., estabelecida nesta praça, á rua General Câmara n. 78, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 147, representada por seu procurador senhor Juventino Coelho, e por ele foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes d'este termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

9. Resistência variável 5,500 ohms, 0,2 amps., Siemens & Halske U T 13 N. da lista 8.533, uma	2	160\$000	320\$000
10. Resistência variável 45 ohms, 2,2 amps., Siemens & Halske, U A 23, n. da lista 9.741, uma	2	235\$000	470\$000
			790\$000
Para despacho			15\$000
(Oitocentos e cinco mil réis)			805\$000

Cláusula segunda:

A validade d'este contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Tecnologia, á Avenida Venezuela n. 82, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista do conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 15\$ (quinze mil réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministério do Trabalho para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.751.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material nos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 18.765 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da quantia de 80\$500 (oitenta mil e quinhentos réis), tomado por termo n. 191 da ata n. 29, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 175 a folhas 387/8 do livro 19º de registro da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*. — Pelo fornecedor: por procuração, *Juventino Coelho*. — Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*.

Térmo do contrato n. 177 — Pedido ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 30 — Requisição n. 904.231/44 — Notas de empenho ns. 7.201, 7.202, 7.203, 7.204, 7.205 e 7.229.

Fornecedor: *Manfredo Costa & Comp.*

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Manfredo Costa & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 62, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 209, representada por seu procurador, Sr. *Marcelo Lins Martins*, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto

n. 19.387, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Nota de empenho n. 7.201:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

3. Borracha redonda para ventilador de carro F de aço, igual à amostra, na IML, uma	20	8\$000	160\$000
4. Borracha redonda para ventilador de carro DM de aço, igual à amostra, na IML, uma	100	10\$000	1:000\$000

(Um conto cento e sessenta mil réis)..... 1:160\$000

Nota de empenho n. 7.202:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

8. Cadarço de algodão para enrolamentos, qualidade da amostra B, em rolos de 50 metros, de 1", uma	400	4\$000	1:600\$000
13. Chaves trifásicas reforçadas, com fusíveis cartucho, base de ardósia, para 250 volts e 30 amp., iguais à amostra, na IML, uma	50	12\$500	625\$000
44. Cordão flexível, tipo pesado, igual à amostra, na IML, de 3/4", metro	500	1\$800	900\$000

Fio magnético, com isolamento de esmalte:

68. N. 26-BS, quilo	8	15\$000	120\$000
69. N. 28-BS, quilo	5	15\$000	75\$000

Fio magnético com isolamento duplo de algodão:

79. N. 16-BS, quilo	100	13\$800	1:380\$000
81. Fio magnético com isolamento simples de algodão e esmalte n. 13-BS, quilo	20	15\$000	300\$000
82. Fusíveis de cartucho para 60 ampères, um	100	\$700	70\$000
84. Fita isolante, preta, de 1ª qualidade, em peças de 1/2 libra, de 3/4", peça	1.000	4\$500	4:500\$000
85. Fibras vermelha em folhas de 1/2", quilo	20	16\$800	336\$000
90. Isoladores de louça, para postes de madeira, com pino curvo de 5/8" e rosca soberba, para 220 volts, um	100	3\$000	300\$000
130. Rosetas de porcelana, para instalação oculta, uma	50	\$850	42\$500
131. Rosetas de porcelana, tipo "Cleats", para instalação visível, para dois fios, uma	50	\$850	42\$500
132. Receptáculos de louça tipo "Cleats" para lâmpadas,			

redondos, n. 9.171, iguais à amostra, na IML, um 1.000 | 3\$000 | 300\$000 |

134. Suporte para lâmpada de rosca, com chave e arranha, de 5/8", com buchim de ebonite, qualidade da amostra na IML, um	200	3\$500	700\$000
136. Suporte para lâmpada de rosca, sem chave, com buchim de ebonite, de 5/8", igual à amostra na IML, um	200	3\$000	600\$000

(Doze contos cento e noventa e um mil réis). 12:191\$000

Nota de empenho n. 7.203:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

9. Cadarço de algodão para enrolamento, qualidade da amostra B, de 1 1/2", rôlo	300	8\$000	2:400\$000
---	-----	--------	------------

Fio W.P. para tempo, com três capas de algodão alcatroado:

65. N. 10-ES, metro	1.000	\$660	660\$000
66. N. 12-BS, metro	2.000	\$300	600\$000

(Três contos seiscentos e sessenta mil réis).... 3:660\$000

Nota de empenho n. 7.204:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

25. Cabos W.P. para tempo, com três capas protetoras, de algodão alcatroado, n. 600, BS, metro	500	10\$000	5:000\$000
95. Interruptores com fusíveis substituíveis, tipo "Tumbler", base de louça e tampa de metal oxidado, tipo Z-42, um	50	50\$000	2:500\$000
98. Interruptores de botão, para lâmpadas de leitura, dos carros de aço, um	10	5\$000	50\$000
127. Porta-fusíveis com base de louça, de 2" de diâmetro, tampa de metal oxidado, tipo Z-35, para 5 ampères, um	20	30\$000	600\$000
128. Porta-fusíveis com base de louça, de 2" de diâmetro, tampa de metal oxidado, tipo Z-33, para 10 ampères, um	100	45\$000	4:500\$000
129. Porta-fusíveis com base de louça, de 3" de diâmetro, tampa de níquel oxidado, tipo Z-45, para 10 ampères, um	100	59\$000	5:900\$000
137. Suporte para lâmpadas de baioneta, de 24 volts (com rosca de 26 fios e 1/2" de diâmetro no topo), igual à amostra, na IML, um	2.000	1\$600	3:200\$000

145. Tomadas de corrente de porcelana, com armação metálica completa para saída de cauda, com

1/2", de diâmetro do centro a centro dos pinos, iguais à amostra na IML, uma 500 2\$850 1:425\$000

(Vinte e três contos cento e setenta e cinco mil réis) 23:175\$000

Nota de empenho n. 7.205:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

Cabos "Heckethal" ou semelhante, com três capas: a primeira de borracha, a segunda de algodão e a terceira de papel algodão e massa:

29. N. 3/20, metro 2.000 1\$000 2:000\$000
31. N. 3/24, metro 2.000 \$700 1:400\$000

Cabos extra-flexíveis para ligações internas de motores e transformadores:

36. N. 000, BS, metro 50 25\$000 1:250\$000

(Quatro contos seiscentos e cincoenta mil réis) 4:650\$000

Nota de empenho n. 7.229:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

14. Chaves trifásicas reforçadas, com fusíveis cartucho, base de ardósia, para 250 volts e 60 ampêres, iguais à amostra, na IML, uma 50 22\$800 1:140\$000

(Um conto cento e quarenta mil réis),

Resumo do presente contrato:

Total das notas de empenho ns.:

7.201..... 1:160\$000
7.202..... 12:191\$000
7.203..... 3:660\$000
7.204..... 23:175\$000
7.205..... 4:650\$000
7.229..... 1:140\$000

Total do presente contrato: (quarenta e cinco contos novecentos e setenta e seis mil réis) 45:976\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de trinta dias para a nota de empenho n. 7.201; cinco dias para a nota de empenho n. 7.202; quinze dias para a nota de empenho número 7.203; quarenta e cinco dias para a nota de empenho n. 7.204; sessenta dias para a nota de empenho n. 7.205 e cinco dias para a nota de empenho n. 7.229, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almo-xarifado, na Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acatamento, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação n. 8, do orçamento federal do Ministério da

Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 7.201, 7.202, 7.203, 7.204, 7.205 e 7.229.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 18.759 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro da importância de 4:597\$600 (quatro contos quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos réis), tomado por termo n. 190 na ata n. 29.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 177 a fls. 391/394 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, tendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*. — Pelo fornecedor: por procuração, *Marcello Lins Martins*. — Testemunhas: *Walter Vianna*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*.

Termo do contrato n. 179 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.533, n. do empenho, 10.173.

Fornecedor, Usina Queiroz Junior Ltda.

Repatrição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Usina Queiroz Junior Ltda., estabelecida nesta praça à rua São Bento n. 9, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 231, representada por seu procurador, Sr. Artur Albino de Almeida; e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Import.

Especificações do Caderno de Encargos n. 1 do 1931 e suas alterações.

Para a 4ª Divisão:

1. Ferro guza especial para aço com o maximo de 0,7% de fosforo, toneladas 60 470\$000 28:200\$000
2. Ferro guza tipo II, toneladas 600 371\$500 245:190\$000

273:390\$000

Duzentos e setenta e três contos trezentos e noventa mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá começar a ser feita, no prazo de 8 dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e, em parcelas mensais de forma a estar terminada em 30 de novembro de 1937, sobre vagões da Estrada nas estações de Gagé, Burnier, Esperança ou parada Gorceix, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante demonstrações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal, do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 10.173.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital, para as ações que ocorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 18.879, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 27:339\$000 (vinte e sete contos trezentos e trinta e nove mil réis), tomada por termo n. 211 da ata n. 33.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 179, a fls. 396/7, do Liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor.

Pelo fornecedor. — p.p. Usina Queiroz Junior Ltda., Arthur Albino de Almeida.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling.

Testemunhas, Nelson Miranda, — Oscar V. Moreira.

Termo do contrato n. 180 — Pedido n. 1 — Requisição p. 904.530/1 — Nota de empenho n. 7.756.

Fornecer — M. Almeida & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. Almeida & Comp., estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco, n. 47, loja, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 55, representada por seu procurador, Sr. Otávio Nunes, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Imp. V

Cláusula primeira:

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª Divisão Material "Stone"

(Material J. Stone & Co. Ltd., Londres, para continuação instalações elétricas já existentes nos carros da Estrada.)

1. Armaduras (24 volts), referência 431, uma	2	11:560\$000	23:300\$000
2. Magnéticos, referência 430, um	2	4:385\$000	8:770\$000
3. Consolos de mancal dianteiro, referência 436, um	2	1:658\$000	4:974\$000
4. Balancete referência 439, um	3	685\$000	2:055\$000
5. Garras magnéticas referências 440, uma	4	310\$000	1:240\$000
6. Coberturas com arco de fixação, referência 443, uma	2	837\$000	1:674\$000
7. Jogos de porta-escovas, referência 441 (jogo de 4), jogo	2	3:207\$000	6:414\$000
8. Quadros automáticos, referência 442, uma	3	1:845\$000	5:535\$000
9. Resistências combinadas, referência 8.075/1, uma	2	97\$500	195\$000
10. Resistência combinadas, referência 5.747/1, uma	2	342\$000	684\$000
11. Chaves magnéticas duplas, referência D., uma	2	1:987\$000	3:974\$000
12. Chaves de controle, referência 7.100/1, uma	2	499\$000	998\$000
12. Aparelhos de suspensão, referência 5.565/1, um	2	651\$000	1:302\$000
14. Polias Gripstone de 18" x 5 1/2" x 4 1/2" x 2, uma	2	742\$000	1:484\$000
15. Resistência, ref. 1.288, uma	2	78\$000	156\$000
16. Jogos de ligadores, referência 19.064, jogo	8	657\$000	5:256\$000
17. Jogos de ligadores, referência 7.052, jogo	8	657\$000	5:256\$000
18. Grupos Alcomum, referência 170-CW-19, um	4	11:812\$000	47:248\$000
19. Grupos Alcomum, referência N. C. 300/38, um	1	38:155\$000	38:155\$000
			158:670\$000

Para despacho 793\$400

159:463\$400

(Cento e cinquenta e nove contos, quatorcentos e sessenta e três mil e quatrocentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxarifado, na Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenção apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a importância de 793\$400 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso I e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso I.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-assignação 8 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessária dedução pela nota de empenho n. 7.756.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrem no presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 194 do depósito feito no Tesouro Nacional, de 16 (dezesseis) apólices ao portador, valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 91.930 a 91.945, do decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, com cupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 250 na Ata n. 36, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determi-

nada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Sendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi elle tomado por termo n. 180 a fls. 398/400 do Livro 19, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assignada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca, Diretor.

Pelo fornecedor — P. M. Almeida & Comp., Octavio Nunes.

Testemunhas — Oscar V. Moreira e Fernando Theodim. Aprovado por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, Otto Schilling, Presidente.

Termo do contrato n. 181 — Pedido n. 1-B — Requisição n. 901.056/7-B — Nota de empenho n. 63.

Fornecedor: Atlantic Refining Co. of Brasil.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca compareceu a Atlantic Refining Co. of Brasil, estabelecida nesta praça, à Avenida Nilo Peganha n. 151, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 217, representada por seu diretor, Sr. H. E. Teberfinger; e por elle foi dito que, pela Companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Import.

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 1ª Divisão

1 — Graxa puramente mineral, tipo III, em quartolas de madeira, kilo.	10.000	15189	151.890\$000
44 — Oleo para dinamô (em tambores devolvíveis), litro.	15.000	\$759	11.385\$006
			26.275\$006
Para despacho			131\$100
			26.406\$106

(Vinte e seis contos, quatrocentos e seis mil e quinhentos e seis réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenção apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa da agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de réis 131\$400 (cento e trinta e um mil e quatrocentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no Decreto n. 24.023 de 21 de março de 1931, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e Decreto n. 21.343 de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 6º inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba número 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 63.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações, que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 18.711 do depósito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importância de 2:610\$700 (dois contos, seiscentos e quarenta mil e setecentos réis), tomado por termo n. 177 na Ata n. 28, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, e que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 181 a fls. 401/402 do livro 19 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor. — Pelo Fornecedor, *Atlantic Refining Co. of Brasil, H. E. Tscheringer*, Diretor.

Testemunhas — *Oscar V. Moreira*. — *José Guimarães*. Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, Presidente.

Termo do Contrato n. 182 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.129 — N.º do Empenho: 7.654.

Fornecedor, Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio.

Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Nacional de Comunicações

Sem Fio, estabelecida nesta praça á rua da Alfandega n. 81-A, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 76, representada por seu diretor-gerente, Sr. John Keir; e por ele foi dito que pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Valvula Marconi M. T. 12, uma, 2 1:294\$ 2:588\$000

dois contos quinhentos e oitenta e oito mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.654.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Caução n. 18.766 na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de 258\$800 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos réis) tomada por termo n. 201 da ata n. 31.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 182 a fls. 403-4 do Liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a pri-

meira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato. — Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca. — Pelo Fornecedor — Companhia de Comunicações Sem Fio, John Keir, diretor gerente. — Testemunhas: — José Campos Fernandes Leão. — Oscar V. Moreira.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — Otto Schilling, Presidente.

Termo de contrato n. 189 — Pedido n. 2 — Requisição número 904.194-5 — Nota de empenho n. 4.556 — Fornecedor: Dias Garcia & Comp. Ltda. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Dias Garcia & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhaúma n. 23, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 283, representada por seu procurador Sr. Heitor Marques Corrêa; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas alterações.

Para a 4ª Divisão:

Aço em chapas russas, lisas igual à amostra:

1. De 1/32" x 2 1/2" x 5', quilo	2.000	38990	77980\$000
2. De 1/32" x 3" x 7', quilo....	3.000	38990	117970\$000
3. De 1/16" x 3" x 7', quilo....	2.000	38990	77980\$000

Chapas lisas, de ferro galvanizado:

6. N. 21, 2m,00 x 1m,00, quilo	300	18950	5685\$000
7. N. 22, 2m,00 x 1m,00, quilo	700	18950	13265\$000
9. N. 18, 8' x 4', quilo.....	5.000	18860	94300\$000
10. N. 18, 8' x 4', quilo.....	3.000	18860	56580\$000
11. N. 18, 8' x 4', quilo.....	300	18950	5685\$000

Chapas curvas de ferro galvanizado, corrugadas, para coberturas de vagões de acordo com o desenho 344-1.533:

12. N. 18, 2m,59, uma.....	2.000	338720	677440\$000
13. N. 18, 2m,65, uma.....	2.000	348900	697800\$000

Chapas curvas de ferro galvanizado, corrugadas, para coberturas de vagões, de acordo com o desenho 344-1.523:

14. N. 18, 3m,00, uma.....	2.500	388830	972075\$000
15. N. 18, 3m,07, uma.....	4.000	398760	1595040\$000

388.880\$000

Para despacho..... 2.191\$100

Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscenta e quatro mil e quatrocentos réis... 441.074\$100

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, estação Marilima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas: mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até à sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até à colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a quantia de réis 2:194\$400 (dois contos, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos réis) conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934, art. 12 inciso 1 e art. 20 e decreto n. 21.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.556.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 192 do depósito feito no Tesouro Nacional, de 44 (quarenta e quatro) apólices, ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, números 229.105-9, 229.115, 229.124-8, 229.130-2, 229.144-2, 238.628 e 40.071 do decreto n. 15.676, de 1922; 257.876-84 do de n. 15.723, de 1922; 356.014-2, 357.525-6, 361.726-7 e 369.029-30 do de n. 16.031, de 1923 e 634.332-5, 639.405, 639.599-600, 639.612 e 639.631 do de n. 17.379, de 1926, com coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo, n. 208, na ata n. 22 e outro certificado n. 18.792 do de 1934.

sito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 107\$100 (cento e sete mil e quatrocentos reis), tomado por termo n. 207 na ala p. 31, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi este tomado por termo n. 189 a fls. 422-424 do livro 19º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Morcira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: Por procuração de *Dias Garcia & Comp. Ltda.*, *Heitor Marques Corrêa*. Testemunhas: *Oscar V. Morcira*. — *Nelson Miranda*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

Termo do contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a sociedade mercantil brasileira — Sindicato Condor Limitada, para a execução de um serviço regular de transporte aéreo entre Parnaíba e Floriano no Estado do Piauí.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, presentes o diretor do mesmo Departamento, doutor Trajano Furtado Reis, por parte do Governo Federal, e Valter Heuer, procurador da Sociedade Mercantil Brasileira Sindicato Condor Limitada, conforme instrumento de procuração que passa a fazer parte do presente processo, declarou o Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme o ofício número oitocentos e quarenta e seis, de dezoito de maio do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ficava contratada com a referida Sociedade Mercantil Brasileira Sindicato Condor Limitada a execução de um serviço regular de transporte aéreo entre Parnaíba e Floriano, no Estado do Piauí, com fundamento no decreto número trezentos e trinta e sete, de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, de acordo com o resultado da concorrência pública realizada, no dia nove de abril do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" do dia dezois de março último e aprovada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ainda o supracitado ofício, mediante as seguintes cláusulas também por esse mesmo ofício aprovadas.

Cláusula I. — O presente contrato tem por objeto o estabelecimento e a execução da linha aérea regular entre Parnaíba e Floriano, no Estado do Piauí.

Cláusula II. — O serviço da linha aérea deverá comportar a realização de uma viagem regular semanal, seja um voo semanal em cada sentido, entre Parnaíba e Floriano, com as escalas intermediárias constantes da cláusula V e o roteiro definido na cláusula IV.

Cláusula III. — Além das viagens contratuais subvencionadas previstas na cláusula anterior, o contratante poderá realizar outras, em caráter extraordinário, para atender aos seus interesses, sem prejuízo, porém, daquelas viagens contratuais, ficando entendido que a não realização de qualquer destas últimas, por motivo ou em consequência, direta ou indiretamente, de qualquer viagem extraordinária, não será reconhecida como devida a força maior, para os efeitos de isentar o contratante das multas correspondentes.

Cláusula IV. — Para os efeitos da subvenção quilométrica, fica estabelecido que a distância entre Parnaíba e Floriano e vice-versa é de 530 (quinhentos e trinta) quilômetros, correspondentes a um roteiro que permita às aeronaves voar sempre sobre o rio Parnaíba, ou à vista dele, de modo a ser sempre possível o pouso sobre água durante todo o percurso.

Cláusula V. — De acordo com a distância e o roteiro de que trata a cláusula anterior, o itinerário da linha aérea será o seguinte:

Etapas de voos	Distância Quilométrica
Parnaíba-Porto Alegre.	75 — 75
Porto Alegre-República.	55 — 130
República-João Pessoa.	25 — 155
João Pessoa-Miguel Alves.	45 — 200
Miguel Alves-União.	55 — 255
União-Terezina.	60 315 315
Terezina-Belém.	105 — 420
Belém-Amarante.	45 — 465
Amarante-Floriano.	65 215 530

Escalas de passagens: Porto Alegre, República, João Pessoa, Miguel Alves, União, Belém e Amarante, sendo República e Belém eventualmente facultativas. Escalas de abastecimento: Parnaíba, Terezina e Floriano.

Cláusula VI. — Sem embargo do que dispõe a cláusula anterior, poderá o ministro da Viação e Obras Públicas, em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, alterar as escalas de passagens substituindo-se por outras, que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de acordo com o contratante; modificar, com a anuência desta última, as escalas de abastecimento, e suprimir as que a experiência demonstrar serem desnecessárias, ouvido, neste último caso, o Governo do Estado do Piauí. Num e noutro caso, si as alterações de escala não importarem em aumento de distância quilométrica estabelecida na cláusula IV, e contratante não terá direito a maior subvenção.

Cláusula VII. — O serviço da linha aérea se destina aos transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de 85 quilos por passageiro e respectiva bagagem.

Cláusula VIII. — Na exploração dos transportes efetuados na linha aérea, quer se trate de viagens contratuais, quer de viagens extraordinárias, serão aplicadas as tarifas de passagens e fretes aprovadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob proposta de contratante, que deverá justificar os preços pretendidos. Essas tarifas deverão abranger todos os pontos de escala e todas as espécies de transportes e só poderão ser alteradas por mútuo acordo. Exceptuam-se da aplicação das tarifas aprovadas as viagens que o contratante realizar mediante fretamento das suas aeronaves.

Cláusula IX. — As viagens contratuais da linha serão realizadas com observância do horário que, sob proposta de contratante, for aprovado pelo Departamento de Aeronáutica Civil. Esse horário deverá ter em vista o estabelecimento do tráfego mútuo com outras empresas de navegação aérea cujas linhas venham ter aos pontos servidos pela linha contratual.

Cláusula X. — O contratante se obrigará a ter o pessoal e aparelhamento necessários para que as aeronaves realizem com a máxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais e mercadorias e abastecimento, este quando for o caso, de sorte que as estadias nas escalas de passagem e na intermediação de abastecimento, mencionadas na cláusula V, não excedam de 15 (quinze) minutos e meia hora, respectivamente.

Cláusula XI. — As aeronaves utilizadas no serviço da linha aérea contratual deverão ser hidro-aviões ou anfíbios com as seguintes características mínimas: a) lotação para seis (6) passageiros; b) tripulação constituída de um piloto e de um mecânico, um desses tripulantes devendo acumular as funções de radio-telegrafista; c) carga útil de setecentos (700) quilos para passageiros e cargas; d) velocidade de cruzeiro de cento e oitenta (180) quilômetros por hora; e) raio de ação de quinhentos (500) quilômetros. Essas aeronaves deverão estar providas de: f) estação de radio-telegrafia, com alcance para 1.000 (mil) quilômetros; g) aparelhos de navegação e de controle de voo; h) extintores de incêndio, de funcionamento rápido, perfeito e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento dos passageiros; i) caixa de medicamentos para primeiros socorros. As aeronaves deverão ser de perfeito e segura construção, comprovada pelo contratante mediante a exibição de documentos relativos à sua utilização em serviços aéreos no país ou no estrangeiro. O contratante deverá submeter à aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil os tipos das aeronaves a serem utili-

zadas no serviço da linha. Se nos pontos de escala vierem a ser preparados campos de pouso que ofereçam segurança á exploração da linha por meio de aviões, terrestres, ou se, de acôrdo com a faculdade contida no clausula VI, forem substituídas por outras as escalas indicadas na clausula V, o Governo poderá permitir que o serviço passe a ser feito com aeronaves dessa espécie.

Clausula XII — O contratante deverá possuir, no mínimo, duas aeronaves destinadas ao serviço da linha, e ficará ainda obrigado: a) a adquirir ou destinar ao serviço da linha, nova aeronave, dentro do prazo de tres meses, se porventura perder uma das duas mencionadas aeronaves; b) a substituir provisoriamente por outra aeronave, de sua propriedade ou fretada, aceita pelo Departamento de Aeronautica Civil, qualquer daquellas duas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço para revisão ou reparação, por prazo superior a (30) trinta dias.

Clausula XIII — Em igualdade de condições, o contratante se obriga a adquirir, para o serviço da linha contratual, as aeronaves que forem fabricadas no Brasil.

Clausula XIV — A tripulação das aeronaves do contratante deverá ser constituída exclusivamente por aeronautas brasileiros natos, devidamente habilitados e licenciados na forma da legislação vigente.

Clausula XV — Os aeronautas utilizadas pelo contratante deverão estar munidos das respectivas cartas e licenças, expedidos pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Clausula XVI — O contratante se encarregará do estabelecimento e manutenção das organizações de terra, necessárias á execução do serviço regular da linha, das quais deverá possuir, no mínimo, as seguintes, installadas nos aeroportos de escala: a) uma estação de telegrafo sem fio, num dos pontos de escala, capaz de comunicar-se com as aeronaves em vôo; b) um deposito de gasolina e outro de oleo, com stock permanente capaz de atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular da linha, nos pontos de escala em que, a juizo do Departamento de Aeronautica Civil, se tornarem necessários, tendo em vista o tipo e o raio de acção das aeronaves empregadas. O contratante poderá utilizar os aeroportos que existem ou vierem a existir nas localidades de pouso da linha, de acôrdo com os regulamentos vigentes.

Clausula XVII — O contratante se obriga a promover o estabelecimento do trafego mutuo com quaisquer outras linhas de navegação aérea interiores ou internacionais, por esta ou outras empresas exploradas, que venham ter aos pontos servidos pela linha contratual, submetendo os acôrds para esse fim celebrados á aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Clausula XVIII — Obriga-se o contratante a não efetuar os transportes que forem interditados pela legislação vigente ou que vier a vigorar, bem como a distribuir equitativamente a lotação e a praga das suas aeronaves pelos que delas quizerem se utilizar, por ordem de procedencia.

Clausula XIX — O contratante assume, de acôrdo com a legislação vigente ou que vier a vigorar, a responsabilidade dos danos e prejuizos causados pelo trafego executado e pelos transportes pelas suas aeronaves.

Clausula XX — Obriga-se o contratante, por si e seus prepostos, a cumprir e a fazer cumprir fielmente todas as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existam ou vierem a existir, referentes ou applicaveis aos serviços de que trata este contrato, bem como a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronautica Civil ou seus delegados, inclusive as estatísticas do trafego da linha, organizadas de acôrdo com os modelos adotados pelo mesmo Departamento.

Clausula XXI — Em fevereiro de cada ano, proceder-se-á á verificação minuciosa das receitas e despesas da linha, mediante tomada de contas, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços, obrigado-se o contratante a apresentar a comprovação das despesas de custeio realizadas durante o ano anterior, ou o periodo findo em 31 de dezembro, e ficando reservado ao Departamento o direito ao exame da respectiva escrituração, nos livros e documentos do contratante, inclusive as notas, boletins e canhotos de serviço, para as verificações que julgar necessárias. O contratante deverá apresentar igualmente á aprovação do Departamento de Aeronautica Civil, dentro do prazo de (90) noventa dias, estabelecidos na clausula XXXI a tabela dos salarios do pessoal necessário para a manutenção da linha, compreendendo pessoal

tripulante dos aviões destinados á linha e pessoal empregado nas organizações de terra. Se o contratante explorar outra linha aérea, que entronque com a linha contratada, ou se executar a linha com aeronaves que utilize tambem para a manutenção de outras linhas ou de trechos de outras linhas, as despesas de pessoal e material com a linha subvencionada, serão calculadas, tendo-se em vista a extensão e o movimento de cada uma das linhas.

Clausula XXII — A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Aeronautica Civil, com o qual o contratante se entenderá a respeito da execução dos serviços.

Clausula XXIII — Para atender ás despesas de fiscalização, o contratante entrará anualmente com a importância de 3:600\$000 (tres contos e seiscentos mil réis), que será por ela recolhida ao Tesouro Nacional em duas parcelas iguais, dentro do primeiro mês de cada semestre, mediante guia expedida pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Clausula XXIV — Para garantia da execução dos serviços de que trata o presente contrato, depositará o contratante na Caixa Econômica, em moeda corrente ou no Tesouro Nacional, em títulos de dívida pública, valor nominal e ao portador, a quantia de doze contos de réis (12:000\$000), apresentando o recibo dessa caução no ato da assinatura do contra. — Essa caução responderá por qualquer importância proveniente de multas impostas ao contratante, e por este não pagas dentro do prazo estipulado na clausula seguinte, e deverá ser reconstituída, sempre que tiver sido utilizada para essa fim, dentro do prazo de dez dias, a contar de data em que o contratante for notificado do desconto, pelo Departamento de Aeronautica Civil, sob pena de que estatue a alinea 6 da clausula XXVI. Outrossim, reverterá essa caução para o Governo no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados nessa mesma clausula XXVI. Findo o prazo contratual e não respondendo a caução por importâncias devidas pelo contratante, será ela restituída, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, conforme tiver sido depositada.

Clausula XXV — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronautica Civil, ficará o contratante sujeito ás seguintes multas, sem prejuizo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis e regulamentos applicaveis nos seus serviços: 1) de 200\$000 a 300\$000 (duzentos a trezentos mil réis) pelo atraso ou adiamento da partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha; 2) de 100\$000 a 200\$000, (de cem a duzentos mil réis), pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala da linha; 3) de 500\$000 a 1:000\$000 (de quinhentos a um conto de réis) pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta da linha; além de perda da quota de subvenção relativa á viagem omitidas; 4) de 500\$000 (quinhentos), por inobservancia da clausulas XII, applicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados nessa clausula; 5) 500\$ a 2:500\$000 (quinhentos a dois contos e quinhentos), por inobservancia do disposto na clausula XIV ou na clausula XII; 6) de 100\$000 a 500\$000 (cem mil réis a quinhentos mil réis), pela infração ou inobservancia de qualquer das clausulas do contrato para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronautica Civil, com recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas, e deverão ser pagas no Tesouro Nacional dentro do prazo de dez dias, a contar da data da guia de recolhimento expedida pelo mesmo Departamento, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a clausula anterior.

Clausula XXVI — O contrato será rescindido pelo Governo, de pleno direito, independente de interpelação ou acção judicial e sem que ao contratante caiba qualquer indenização, nos seguintes casos: 1) se o contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública; 2) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado na clausula XXXI; 3) se o trafego da linha contratual ficar interrompido por mais de um mês, por motivo a que seja alheio o Governo; 4) se o contratante transferir o contrato, sem previa autorização do Governo; 5) se confiar a direcção ou execução dos serviços da linha, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica; 6) se a caução a que se refere a clausula XXIV deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma clausula; 7) se na constituição social do contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no art. 19 do decreto número vinte mil novecentos e quatorze, (20.914), de réis (6) de janeiro de mil novecentos e trinta e dois (1932); 8) se, depois de multado, por três

vezes seguidamente, na forma da cláusula XXV, alínea 4, o contratante continuar a não observar o disposto na cláusula XII; 9) se o contratante forem impostas multas reiteradas pela infração de uma mesma cláusula contratual.

Cláusula XXVII — Em retribuição dos serviços executados, e das obrigações assumidas pelo contratante, o Governo lhe pagará uma subvenção de quatro mil e trezentos réis (4\$300) por quilometro de voo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula II, na base de distancia entre Parnaíba e Florianópolis fixadas na cláusula IV, subvenção essa correspondente a dois contos duzentos e setenta e nove mil réis (2:279\$000) por viagem singela de ida ou de volta e a quatro contos quinhentos e cincoenta e oito mil réis (4:558\$000) por viagem redonda. No caso de interrupção de qualquer viagem encetada, si essa interrupção fôr devida a motivo de força maior, a juízo do Departamento de Aeronautica Civil, será paga ao contratante a parte da subvenção correspondente ao numero de quilometros entre o ponto inicial da viagem e o ultimo ponto de escala atingido, feito o calculo pela tabela de distancias quilometricas constante da cláusula V. O contratante não terá o direito ao pagamento da subvenção da viagem contratual redonda em que porventura a aeronave fôr tripulada, em parte do percurso ou em toda a viagem, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos, na forma da cláusula XIV.

Cláusula XXVIII — Ficam assegurados ao contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar concederem ás companhias que explorarem empreendimentos de aeronautica civil, desde que esses favores e isenções tenham o caracter geral e se apliquem a serviços analogos aos explorados pelo contratante.

Cláusula XXIX — O contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos Municípios, sem prejuizo dos que lhe são outorgados por este contrato, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita da linha, para os fins do disposto na cláusula XXI.

Cláusula XXX — O contratante não poderá utilizar nos serviços e instalações da linha, nem mesmo no serviço interno, formulas impressas, instruções, boletins e ordens ao pessoal em linguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou taboelas, quer para o publico, quer para o próprio pessoal, inclusive nos aparelhos, bem como em documentos, talões, anotações ou quaisquer outros papéis afinentes a serviços da linha.

Cláusula XXXI — Os serviços da linha aérea contratada deverão ser iniciados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula XXXII — Si as aeronaves empregadas na execução da linha contratada forem requisitadas pelas autoridades militares, na forma da legislação em vigor, ou si forem ocupadas ou utilizadas pelo Governo, o contratante ficará isento de penalidades pelo inadimplemento do contrato, até lhe serem restituídas as aeronaves. No primeiro caso, a indenização será regulada pela lei de requisições militares; no segundo caso, o Governo pagará ao contratante uma indenização correspondente aos prejuizos e despesas que da ocupação ou utilização resultarem, apurados por arbitramento.

Cláusula XXXIII — Em caso de desinteligencia entre o Governo e o contratante sobre a interpretação ou applicação de qualquer das presentes cláusulas, excluidos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este fôr omisso, será a questão resolvida por arbitramento, de acôrdo com o Código Civil.

Cláusula XXXIV — O presente contrato, que não importa em monopólio ou privilegio de especie alguma, vigorará pelo prazo de tres anos, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Cláusula XXXV — A subvenção prevista no contrato correrá, no presente exercicio pelo titulo III — Serviços e encargos diversos, verba 1ª — Departamento de Aeronautica Civil, sub-consignação n. 12 — Contribuições, subvenções e auxilios, alínea c, do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Publicas, na qual foi ela empenhada sob o numero cento e doze de vinte e um do corrente e, nos exercicios subsequentes, pela dotação que, para esse fim, fôr consignada nos orçamentos do mesmo Ministério.

Cláusula XXXVI — O contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização ao contratante si aquetele instituto lhe denegar o registro.

Cláusula XXXVII — O contratante elega seu domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro. — Por haverem assim acôrdo, mandou o Senhor Diretor do Departamento de Aeronautica Civil lavrar o presente termo, o qual, depois de lido e por todos achado conforme, foi assinado por ele e pelos referidos representantes legais da sociedade mercantil brasileira Sindicato Condor Limitada, Senhor Valter Heuer, bem como pelas testemunhas engenheiro doutor Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, Dona Celina Campbell de Barros, e por mim, Gildesio Palhano de Jesus, official administrativo da classe "H", que o escrevi. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — *Traiano Furtado Reis*. — *Walter Heuer*. — *Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres*. — *Celina Campbell de Barros*. — *Gildesio Palhano de Jesus*. Data e assinatura sobre estampilhas federais no valor de cincoenta e seis mil e novecentos réis e um selo de educação. — Datilografado por *Virgília Fontana Pereira*, est. da classe "A". — *Gildesio Palhano de Jesus*, of. adminis. da classe "H". — Visto, assinatura ilegível, enc. da Contabilidade.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
22 de maio de 1937.....	925:312\$306
22 de maio de 1936.....	1.461:673\$500
Receita mensal:	
De 4 de maio a 22 de maio de 1937.....	27.431:104\$006
De 4 de maio a 22 de maio de 1936.....	26.953:431\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	480:673\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1937....	176.666:676\$300
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1936....	161.155:557\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	15.511:118\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de- pósitos
Arrecadada de 4 a 22 de maio de 1937	16.112:263\$900	16.061:310\$606
Em 24 de maio de 1937...	559:560\$300	525:374\$800
Total	17.001:824\$200	16.586:685\$400
Em igual período de 1936	17.315:176\$000	17.027:627\$200
Diferença para menos em 1937	313:351\$800	440:941\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de maio de 1937	132.100:960\$300	128.754:212\$200
Em igual período de 1936	124.590:329\$600	121.260:945\$500
Diferença para mais em 1937	7.510:630\$700	7.493:268\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 4 a 20 de maio de 1937.....	13.217:146\$200
Em 21 de maio de 1937.....	587:315\$000
Total	13.804:461\$200
Em igual período de 1936.....	11.908:698\$700
Diferença para mais em 1937.....	1.895:762\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de maio de 1937	96.596:111\$500
Em igual período de 1936.....	85.588:072\$600
Diferença para mais em 1937.....	11.008:068\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 4 a 20 de maio de 1937....	13.127:669\$500
Em 21 de maio de 1937.....	585:315\$000
Total	13.712:984\$500
Em igual período de 1936.....	11.878:975\$600
Diferença para mais em 1937.....	1.834:008\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

19 de maio de 1936.....	1.241:123\$900
19 de maio de 1937.....	1.401:741\$800

Receita mensal:

De 1 de maio a 19 de maio de 1936.....	31.326:919\$700
De 1 de maio a 19 de maio de 1937.....	31.187:993\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	138:951\$400
--	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 19 de maio de 1936.....	193.382:115\$000
De 1 de janeiro a 19 de maio de 1937.....	212.826:323\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	19.444:208\$700
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

20 de maio de 1936.....	1.539:963\$000
20 de maio de 1937.....	2.588:536\$000

Receita mensal:

De 1 de maio a 20 de maio de 1936.....	32.866:912\$700
De 1 de maio a 20 de maio de 1937.....	33.776:534\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	909:622\$200
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de maio de 1936.....	194.922:078\$000
De 1 de janeiro a 20 de maio de 1937.....	215.414:860\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	20.492:782\$300
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

21 de maio de 1936.....	952:100\$000
21 de maio de 1937.....	1.516:947\$900

Receita mensal:

De 1 de maio a 21 de maio de 1936.....	33.819:012\$900
De 1 de maio a 21 de maio de 1937.....	35.293:482\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.474:469\$900
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 21 de maio de 1936.....	195.874:178\$200
De 1 de janeiro a 21 de maio de 1937.....	216.931:808\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	21.057:630\$000
---	-----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

11 de maio de 1937.....	122:362\$000
11 de maio de 1937.....	152:667\$800

Receita mensal:

De 1 de maio a 11 de maio de 1937.....	1.272:327\$100
De 1 de maio a 11 de maio de 1936.....	1.563:367\$600

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	291:040\$500
--	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de maio de 1937....	23.970:515\$400
De 1 de janeiro a 11 de maio de 1936....	91.122:763\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.470:735\$000
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

13 de maio de 1937.....	440:316\$700
13 de maio de 1936.....	156:763\$500

Receita mensal:

De 1 de maio a 13 de maio de 1937.....	2.008:668\$300
De 1 de maio a 13 de maio de 1936.....	2.615:118\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	506:450\$600
--	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 13 de maio de 1937.....	21.706:856\$600
De 1 de janeiro a 13 de maio de 1936.....	20.551:024\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.155:831\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
11 de maio de 1937.....	211:125\$400
11 de maio de 1936.....	190:667\$400

Receita mensal:

De 1 de maio a 11 de maio de 1937.....	2.219:793\$700
De 1 de maio a 11 de maio de 1936.....	2.005:786\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	585:992\$600

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de maio de 1937.....	21.917:982\$000
De 1 de janeiro a 11 de maio de 1936.....	20.741:692\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.176:289\$900

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças

	A vista
	Oficial
Londres	76\$391
Paris	\$693
Italia	\$822

Alemanha:

Reichsmark	—	6\$240
Unterstützungsmark	—	3\$639
Reisemark	—	3\$626
Verrechnungsmark	3\$528	5\$008
Portugal	—	\$701

Bélgica:

Papel	—	—
Ouro	—	2\$613
Espanha	—	1\$500
Suiza	—	3\$557
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$430
Tcheco-Slováquia	—	—
Nova York	11\$350	15\$459
Montevideo	—	8\$600
Buenos Aires (peso papel)	—	4\$726
Holanda	—	8\$544
Japão	—	4\$530
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	2\$958
Chile	—	—

Moedas

Libra	79\$217
Dolar	15\$584
Franco suíço	3\$607
Escudo	\$728
Peso uruguaio	8\$550
Libra sul africana	74\$000
Franco	\$740
Franco belga	\$540
Peso argentino	4\$760
Lira	\$771
Zloty	3\$053

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	804\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	820\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port....	752\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7 % (1930)	1:037\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 6 %, (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	152\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.550)	100\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.264)	160\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	50\$500
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.216)	715\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931)	150\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	175\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	182\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	455\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	915\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.....	934\$000

Ações de Bancos:

Português do Brasil, nom.....	85\$000
Brasil	375\$000

Ações de companhias:

América Fabril	260\$000
----------------------	----------

Debentures:

Companhia Décas de Santos.....	194\$000
--------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, aprovando o requerimento do corretor Juvenal de Queiroz Vieira, resolveu nomear o Sr. Otto Zabenmaier, para seu adjunto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático na cadeira de Prótese Dentária, 2ª cadeira do curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de Odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional da Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que, haja divulgado, não dire-

tamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905-5-4-37-3:213f-46 vezes).

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pág. 10.743.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, página 11.177.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS DA CUA DE 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pág. 10.712.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145, casa XIII (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.075, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua

Daniel Carneiro n. 145, casa VII (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.074, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145, casa XI (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.076, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 22 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 45-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 943, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.134, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 943, referente ao terreno entre os ns. 39 e 61 à rua da Abolição, pelo qual é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os artigos 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. —

Alfredo Mendes da Cunha, chefe de

Como testemunhas:
Mário Pinto Dutra,
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 46-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Alaliba Nunes Ferreira, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação n. D 903, de 12 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Alaliba Nunes Ferreira, residente ou encontrado em lugar ignorado por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 903, referente ao terreno à rua Carolina Machado, entre os números 376 e 386, pelo qual é responsável e que determina: Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 a 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 47-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Olívio Mendes, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação D. 962, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Olívio Mendes, residente ou encontrado em lugar ignorado por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 962, referente ao terreno junto e antes do n. 186, à rua Oito de Dezembro, pelo qual é responsável e que determina: Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator con-

vidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 a 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 48-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Alberto Ponthier, de residência ignorada, por não ter cumprido o termo de intimação D. 963, de 16 de fevereiro de 1937, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Alberto Ponthier, residente ou encontrado em lugar ignorado, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 963, referente ao terreno alado do n. 164, à rua Oito de Dezembro, pelo qual é responsável e que determina: Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 49-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 982, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S. A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85,

2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 982, referente aos terrenos entre as ruas Afonso Ferreira e Teixeira de Azevedo, sítios à rua Luiz e Silva, pelos quais é responsável e que determina: Roçar, capinar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 50-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 983, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 983, referente aos terrenos sítios à rua Afonso Ferreira, entre as ruas Luiz e Silva e Abolição, pelos quais é responsável e que determina: Roçar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conservá-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 a 200\$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha.*

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 51-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter cumprido o termo de intimação D. 984, de

18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 de Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, a S/A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 984, referente aos terrenos do lado par, à rua 2 de Maio, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conserva-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º, parágrafo aos terrenos do lado par à rua 2 de maio se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20000 a 2008000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha*.

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 52-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a S/A. A Propriedade, encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 985, de 18 de fevereiro de 1937, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1937, eu abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 de Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a S. A. A Propriedade, residente ou encontrada à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 985, referentes aos terrenos do lado ímpar à rua Viuva Cláudio, pelos quais é responsável e que determina: Rogar, capinar, limpar, manter limpos os terrenos e conserva-los em condições de não coletarem águas, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os artigos 3º, parágrafo único e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando a infratora convidada a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Alfredo Mendes da Cunha*.

Como testemunhas:

Mário Pinto Dutra.
José N. Carvalho Filho.

Biblioteca Nacional

CONCURRENCIA PÚBLICA

No dia 7 de junho, às 13 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros fora da Biblioteca Nacional, na corrente ano, tudo de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio corrente, às páginas 11.103 a 11.105.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 24 de maio de 1937. — O secretário, *Oscar Luna Freire*.

Departamento de Propaganda

SEÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 1 a 15 de maio de 1937:

- 1.º — Concurso Internacional "Metro Goldwyn Mayer" (Metro Goldwyn Mayer International Contest) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 111 metros. — Aprovado.
- 2.º — Tóquio moderno (Modern Tokio) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 242 metros. — Filme educativo. — Aprovado.
- 3.º — Visita de Papai Noel (Alias St. Nick) — Desenho. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 269 metros. — Aprovado.
- 4.º — Grande generalíssimo (General Spanky) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.954 metros. — Aprovado.
- 5.º — O sabido de Arizona. (Arizona Mahoney) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 1.620 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 6.º — A Pátria em Cantigas. (Heimat in Lied) — Short. Ufa de Berlim — Alemanha — 280 metros. — Aprovado.
- 7.º — Água e aço. (Wasser und Stahl) — Short. Ufa de Berlim — Alemanha. — 200 metros. — Filme educativo. — Aprovado.
- 8.º — Ritmo ardente ou Tango ardente. (Und du mein Schatz, tsehrst mit) — Comédia. Universum Film A. G. (Ufa) — Alemanha — 2.370 metros. — Aprovado.
- 9.º — De Nazareth à Jaguaquara. — Short. Radial Filmes Ltda. — Brasil — 110 metros. — Aprovado.
- 10.º — Arraia miúda. (Hoi Polloi) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 484 metros. — Aprovado.
- 11.º — Notícias do Dia n. 392 — News of the Day n. 392) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 248 metros. — Aprovado.
- 12.º — Alegria solta. (College Holiday) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 74 metros. — Aprovado.
- 13.º — Dia da alegria. (Carnival Day) — Revista. Vitafono Varieties Inc. U. S. A. — 434 metros. — Aprovado.
- 14.º — Cavadoras de Ouro de 1937. (Gold Diggers Of 1937) — Revista. First National Pictures Inc U. S. A. — 2.756 metros. — Sofreu cortes. — Aprovado.
- 15.º — O Trampolim do Diabo. Short. Vida Domestica. Brasil. — 165 metros. — Aprovado.
- 16.º — Congregações Marianas. Short. A. Botelho Filme — Brasil. 180 metros. — Aprovado.

17. Banco do Brasil. Short. Vida Domestica. Brasil. 180 metros. — Aprovado.
18. Usina Santa Terezinha. Short. A. C. P. B. Brasil. 170 metros. — Aprovado.
19. Veraneio Presidencial. Short. Brasília Filme. 120 metros. — Aprovado.
20. Vilegiatura de Governadores. Short. Brasília Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
21. Nos Laços do Himeneu. (Make Way for a Lady). Trailer. Rko-Rádio Pictures U. S. A. 61 metros. — Aprovado.
22. Tres-Cervejeiros. (3 little Beers). Comédia. Columbia Pictures U. S. A. 448 metros. — Aprovado.
23. O Herói de Sempre. (Hopalong Cassidy Returns). Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 61 metros. — Aprovado.
24. O Herói de Sempre. (Hopalong Cassidy Returns). Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.019 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
25. Passaros Apaixonados. (Birds in Love). Desenho. Columbia Pictures U. S. A. 203 metros. — Aprovado.
26. A Voz do Mundo n. 70-37. (Paramount News n. 70). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 289 metros. — Aprovado.
27. A Voz do Mundo n. 71-37. (Paramount News n. 71). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 216 metros. — Aprovado.
28. Atualidades da Ufa n. 11. (Ufa-Auslandstunwoche n. 11). Jornal Ufa de Berlim — Alemanha. 233 metros. — Aprovado.
29. Avenida dos Milhões. (On the Avenue). Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. 176 metros. — Aprovado.
30. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 19 x 64 (Fox Movietone News n. 19 x 64) Jornal 20 Th. Century-Fox Film Corp U. S. A. 300 metros. — Aprovado.
31. Selva em Revolta. (Der Dschungel Ruff). Trailer. Luiz Sger. Brasil. 100 metros. — Aprovado.
32. Selva em Revolta. (Der Dschungel Ruff). Drama. Ariel Filme. Berlim-Alemanha. 2.455 metros. — Aprovado.
33. Nos Laços do Himeneu. (Make way for a Lady). Drama. Rko-Rádio Pictures U. S. A. 1.814 metros. — Aprovado.
34. Ameaça de Morte. (The Sinner Take All). Drama. Metros Goldwyn Mayer U. S. A. 2.016 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
35. Sonofilms Jornal n. 21. Sonofilms (D. N. S. A.) Brasil. 150 metros. — Aprovado.
36. Uma Viagem de primeira. (A Pain in the Pullman). Comédia. Columbia Pictures U. S. A. 539 metros. — Aprovado.
37. Port-Artur. (Port-Arthur). Drama Soc. des Production Cinematographiques. F. C. L. (França). 2.200 metros. — Aprovado.
38. Instantâneos de Hollywood. (Screen Snapshots). Short. Columbia Pictures U. S. A. 256 metros. — Aprovado.

39. Dirigível (Dirigible). Trailer. Columbia Pictures U. S. A. 59 metros. — Aprovado.
40. Dirigível. (Dirigible). Drama. Columbia Pictures U. S. A. 2.725 metros. — Aprovado.
41. Cindia Jornal n. 72. Cinédia S/A (Brasil). 160 metros. — Aprovado.
42. Mistério de uma Noite. (Night Waitress). Drama. Rko-Rádio Pictures U. S. A. 1.595 metros. — Aprovado.
43. Ventura Roubada. (Stolen Holiday). Trailer. First National Pictures Inc U. S. A. 74 metros. — Aprovado.
44. Amor Gigano. (Gypsy Sweetheart). Revista. Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. 488 metros. — Aprovado.
45. Bradando no Deserto. (Sheik to Sheik). Revista. Vitaphone Varieties Inc U. S. A. 588 metros. — Aprovado.
46. Ventura Roubada. (Stolen Holiday). Drama. First National Pictures Inc U. S. A. 2.199 metros. — Aprovado.
47. Casa Fretin. Short. Guarany-Filmes. Brasil. 11 metros. — Aprovado.
48. Tapeçaria Shults. Propaganda. Guarany-Filmes. Brasil. 70 metros. — Aprovado.
49. Flores de Nice. (Blumen aus Nizza). Trailer. Rex-Filme (Viena). 62 metros. — Aprovado.
50. Jornal Universal n. 23. (Universal News n. 23). Universal Pictures Corporation U. S. A. 239 metros. — Aprovado.
51. Peixes Valentos. (Fighting fish). Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 227 metros. — Aprovado.
52. William Shakespeare. (Wasier Will Shakespeare). Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 279 metros. — Aprovado.
53. Proezas Aquáticas. (Aquatle Water). Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 224 metros. — Aprovado.
54. Duas Desastradas. (Misser Stooze). Comédia. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 507 metros. — Aprovado.
55. Loucuras Colegiaes. (We Went to College). Comédia. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 1891 metros. — Aprovado.
56. Notícias do Dia n. 393. (News of the Day n. 393). Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 251 metros. — Aprovado.
57. Relâmpago. (Thunderbolt). Drama. Regal Productions. 1.594 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 58 — Oriente contra Ocidente (East maats West) Drama. Gaumont British — Inglaterra — 2.109 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 59 — O Conde (The Count) — Comédia. Rko-Rádio Pictures U. S. A. 587 metros. — Aprovado.
- 60 — Entre os Índios de Araguaia. — Short. Anhangua. Filme—Brasil. 181 metros. — Aprovado.
- 61 — Filme Jornal n. 45 — A. Botelho Filme — Brasil. 180 metros. — Aprovado.
- 62 — Porto do Recife — Short. A. C. P. B. — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 63 — Saneamento de Recife — Short. A. C. P. B. — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 64 — Leprosário de Ipanhanga. — Short. Brasília Filme — Brasil — 700 metros.
- 65 — Horas Amargas. (The Plough and the Stars). — Drama. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 1.885 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 66 — A Voz do Mundo, n. 72-37 — (Paramount News, n. 72 — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 245 metros. — Aprovado.
- 67 — A Voz do Mundo, n. 73-32 (Paramount News, n. 73) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 292 metros. — Aprovado.
- 68 — — Atualidades da Ufa, n. 12 — (Ufa-Auslandtonwoche, n. 12) — Jornal. Ufa de Berlim (Alemanha) — 236 metros. — Aprovado.
- 69 — Première, a grande estréia. (Première)-Trailer. Rex-Film. Viena. — 65 metros. — Aprovado.
- 70 — Alegres Boêmios. (Gludsskinder). — Trailer. Ufa de Berlim, Alemanha. — 60 metros. — Aprovado.
- 71 — Flores de Nice (Blumen aus Nizza) — Drama. Rex-Film. Viena — 2.220 metros. — Aprovado.
- 72 — A Catástrofe do Hindenburgo. (Fox Movietone News Spécial) — Jornal. 20 Th. Century — Fox-Film Corp. U. S. A. — 100 metros. — Aprovado.
- 73 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 19 x 66 — (Fox Movietone News n. 19 x 66) — Jornal. 20 Th. Century — Fox-Film Corp. U. S. A. — 500 metros. — Aprovado.
- 74 — O Homem do Povo. Man of the People) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.
- 75 — A Comédia dos Acusados. (After the thin Man) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.
- 76 — Fôgo por sobre a Inglaterra. (Five over England)-Trailer. London Film (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) — 74 metros. — Aprovado.
- 77 — Instantâneos de Hollywood. número 2. (Screen Snapshots) — Short. Cilmibia Pictures U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
- 78 — Fatalidade. (We who are about to die)-Trailer. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.
- 79 — Canção da lembrança. (Das hofkonzert)-Trailer. Ufa de Berlim, Alemanha — 60 metros. — Aprovado.
- 80 — Futuras estrelas. (Wasein haekchern werden will)-Short. Ufa de Berlim, Alemanha. — 317 metros. — Aprovado.
- 81 — Segundo Amor. (Das Maedchen Irene) — Drama. Ufa de Berlim, Alemanha — 2.634 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 82 — Quatro dias de terror. (Four days wonder) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.668 metros. — Aprovado.
- 83 — Condemnada sem Culpa. (She's Dangerous) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.873 metros. Filme impróprio para menores. — Aprovado.
- 84 — Sonofilms Journal, n. 22 — Sonofilms (D. N. S/A) — Brasil — 100 metros. — Aprovado.

85—Luz de Esperança (Green Light), Trailer. First National Pictures Inc. U. S. A. — 86 metros. — Aprovado.

86 — Cinema é isso. (That's Pictures) — Revista. Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 580 metros. — Aprovado.

87 — Clide Lucas e sua Orquestra. (Glyde Lucas & His Orch)-Short. Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 299 metros. — Aprovado.

88—Luz de Esperança. (Green Light) — Drama First National Pictures Inc. U. S. A. — 2.339 metros. — Aprovado.

89 — Alegria Sôta. (College Holiday) — Dramas. Paramount Pictures U. S. A. — 2.126 metros. — Aprovado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital, é intimada dona Clara dos Santos Barros, ex-agente postal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importância de 4:\$49\$578, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 17 de abril de 1930, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora, que forem devidos, foi condenado, por acórdão de 24 de setembro de 1936, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no aludido cargo e a consequente execução judiciária, que se tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 25 de abril de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital, é intimada dona Leonidia Rosa Laveira, ex-agente do correio de Chapeu, no Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, alegar o que for a bem dos seus direitos, sobre a importância de 482\$400, sendo 133\$200 de saldo a menos recolhido em 1930 e 349\$200, no exercício de 1930, tudo apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de novembro de 1926 a 31 de dezembro de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutórias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 27 de abril de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados, de acôrdo com o art. 1º do dec. 20.160, de 30 de setembro de 1936, solicita para o dia 1 de junho de 1937,

ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 226.178 — Mat. elétrico.
- 227.176 — Tecidos, etc.
- 254.092 — Impressos.
- 258.051/053 — Mat. de laboratório.
- etc.
- 266.017 — Impressos, etc.
- 413.113 — Mat. elétrico, etc.
- 421.024 — Ferramentas, etc.
- 421.037 — Ferramentas, etc.
- 421.044 — Pregos de ferro, etc.
- 612.122 — Ferragens.
- 612.125 — Mat. de pintura, etc.
- 615.079 — Vidro duplo e espelho cristal.
- 615.110 — Uniformes.
- 616.027 — Pregos de cobre, lona branca.
- 616.029 — Mat. de expediente.
- 617.014 — Blocos de papel.
- 621.060 — Correia para polia, esponja, etc.
- 501.044 — Envelopes, etc.
- 812.007 — Máquina de escrever "Remington".
- 901.001/3-A — Mat. de expediente.
- 902.030-A — Impressos.
- 902.111 — Mat. fotográfico.
- 903.157 — Oleo lubrificante.
- 903.182 — Tubo de aço.
- 903.205 — Algodãozinho.
- 903.206 — Lixa esmeril, etc.
- 904.168/75-B — Baeta, cadarço, etc.
- 904.307/312-D — Separador de cartolina.
- 904.634 — Máq. de escrever.
- 904.640/642 — Equipamento completo para verificação de pontes metálicas.
- 904.659 — Balança "Roberval" metálica.
- 906.079 — Máq. de escrever "L. C. Smith".
- 912.082 — Balde de ferro zincado, etc.
- 913.004-B — Folhas de pagamento.
- 917.029 — Mat. de expediente, etc.
- Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
- A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Afonso Guerreiro.

Arbez & Haddad

A. Domingues Cordeiro & Comp.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Afonso Guerreiro.

Adão — Albertino Nunes
Ravache — A. Jâncker
Alves — Catarino
Almeida — João Freitas de
Albino & Matuska
Augusto Gonçalves e Luiz Gonçalves da Silva
Barbosa de Andrade & Comp.
Berensten — Simão

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Vasconcelos — João de Santos — Nelson de Souza
The Female Academy of The Sacred Heart (Externat Sacre Coeur)
Vasconcelos — João de Xavier — Henrique
Araujo — Bibiana Rosa de Jesus
Barbosa — José Rafael Soares
Boulard — M. M. (Mme.)
Cunha — Abílio Pinto da
Guimarães — Egberto Pinto
Pinto Júnior — Salvador
Benevides — Bernardino Corrêa de Sá e
Gomes — Leopoldo
Guimarães — Luiza Maria Sampaio
Fonseca
Mensell — Laura Louiza Margaret
Novaes — Alvaro Teixeira
Santos — José Antônio dos
Fialho — Ernani Jobim (a/c Standard Oil Co.)
Martins — José da Cunha (falecido)
Pereira — Antônio Heitor
Souza — Silvio Moniz de (Dr.)
Mellecchi — Guilherme
Santos — Nelson de Souza
Vasconcelos — João de
Martins — José da Cunha (falecido), responsável Zulmira Iribarne Martins
Mellecchi — Guilherme
Santos — Nelson de Souza
Vasconcelos — João de
Martins — José da Cunha (falecido), responsável Zulmira Iribarne Martins
Pedro Zerlini & Filho Ltd.
Produção de Vernizes Meridional Limitada
Sauwen & Comp. Limitada.
S. P. E. D. C. Ltda. Soc. de Propaganda Expansão e Defesa Comerciais Ltda.
Parquet Paulista Ltda.
Pina Vinhal & Comp. Ltda.
Pio Miranda & Comp. Ltda.
R. Saraiva & Comp. Ltda.
Rafael Israel & Comp. Ltda.
Rozis & Arostini Ltda.
Rocha & Moreira Ltd.

Sá Gonçalves & Comp. Limitada
Schering Kahibaum Ltda.
Souto de Oliveira & Comp. Ltda.
The Liverpool & London Globe Insurance Co. Ltd.
União Artística Internacional de Pinturas Ltda.
Viana Silva & Comp. Ltda.
Valadares Fernandes & Comp. Ltda.
Wallmann Xavier & Comp. Ltda.
Akwamarina — Charles (falecido)

CAMARA SYNDICAL

Ari de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 10 do corrente, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Pedro Ferreira Pontes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal Queiroz Vieira, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical, maio de 1937. — Ary de Almeida Silva, síndico.

(C. 4.313—24-5-37—153\$—10 v.)

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspetoria desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1, dia 14 de maio de 1937.
Navio "Southern Prince", atracado em 13 de maio de 1937.

1 caixa A, n. 13, pesando 25 quilos, avariada e repregada.

1 cartão, A S C 16.321, n. 8, pesando 12 quilos, rôto.

1 caixa, Crow Ltd., n. 3, pesando 102 quilos, avariada.

1 dita, idem, sem número, pesando 143 quilos, repregada.

1 cartão, Dr. Marcelus Rambo, n. 3, pesando 11 quilos, rôto e avariado.

1 dito, E. Dessberg, n. 32, pesando 11 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 23, pesando 20 quilos, idem.

1 auto Ford, n. 17, avariado.

1 cartão Framco, n. 112, pesando 10 quilos, rôto.

1 caixa, (Gaz) R 7.388, n. 392, pesando 26 quilos, repregada.

1 auto, J. Gentil Filho, n. 34.770, avariado.

1 dito, idem, n. 319.841, idem.

1 dito, idem, n. 24.768, idem.

riados.

Armazem n. 10 — Navio "Sheridan", atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa de papelão, ARP, n. 5.933, 18 quilos, rôta.

1 dita, idem, n. 5.935, idem, idem.

1 dita, idem, n. 5.937, idem, idem.

Armazem n. 10 — Navio inglês "Southern Prince", atracado em 13 de maio de 1937:

1 caixa, SF C, n. 24, pesando 50 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 18 idem, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Avelona Star", atracado em 16 de maio de 1937:

1 caixa, VM, n. 50, pesando 57 quilos, repregada.

Armazem interno n. 9 — Navio francês "Formose", atracado em 15 de maio de 1937:

1 barri, Adriano Noronha, n. 2, vasando.

5 ditos, CMC, ns. 19, 29, 12, 13 e 5, idem.

2 ditos, Camilo Mourão & C., ns. 74 e 109, idem.

1 dito, DF & C, n. 18, idem.

1 dito, idem, Figueira, n. 55, idem.

1 dito, FM & C, idem, idem.

3 ditos, Granada, ns. 20, 61 e sem número, idem.

1 dito, GM, n. 3.250, idem.

1 dito, JOV & C, n. 1, idem.

1 dito, Maia, n. 10, idem.

1 dito, MP & C, n. 55, idem.

1 dito, OLS, n. 20, idem.

5 ditos, PL & C, ns. 44, 130, 68, 15 e 13, idem.

5 ditos, idem, ns. 3, 86, 132, 112 e 134, idem.

2 ditos, idem, ns. 89 e 28, idem.

5 ditos, "Patria", ns. 59, 12, 26, 34 e 1, idem.

3 ditos, PG & C, ns. 19, 17 e 14, idem.

1 garrafão, PL & C, sem número, vasio.

2 barris, SL & CL, ns. 55 e 46, vasando.

1 dito, VM & C, n. 17, idem.

Armazém n. 1 — Navio inglês "Southern Prince", atracado em 13 de maio de 1937:

1 cartão, marca AS & C 16321, n. 27, pesando 12 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 5, pesando 12 quilos, idem.

1 caixa, idem AC & C, n. 4, pesando 107 quilos, repregada.

1 cartão, idem AS & C, n. 14, pesando 12 quilos, rôto.

1 caixa, idem Crysbráz, n. 1.718, vasando.

1 cartão, idem E Dessberg, n. 33, pesando 10 quilos, rôto.

1 caixa, idem G, n. 19, pesando 37 quilos, vasando.

1 barrica, idem JP & C, n. 311, pesando 156 quilos, repregada.

1 caixa, idem M & B, n. 960, pesando 82 quilos, idem.

1 dita, idem Sana Lesana n. 170, vasando.

Armazém n. 1 — Navio inglês "Almanzora", atracado em 17 de maio de 1937:

1 caixa, marca FPB—FF, n. 91, pesando 114 quilos, repregada.

1 dita, idem JP, n. 46, pesando 49 quilos, irem.

1 dita, idem PL, n. 930, pesando 32 quilos, idem.

1 auto, idem RW Robisan, n. GA 5.909, vasando.

Armazém n. 10 (Trânsito) — Navio francês "Formose", atracado em 15 de maio de 1937:

1 automovel, marca Nahum Rabay — Fortaleza, n. 816.135, pesando 1.170 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem n. 816.137, pesando 1.170 quilos, idem.

Armazém n. 10 (Trânsito) — Navio sueco "Argentina", atracado em 15 de maio de 1937:

1 cartão, marca PP—3037—B Bahia, n. 5, pesando 17 quilos, rôto.

Armazém n. 10 — Navio "Sheridan", atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa de papelão, marca Arp, número 5.760, pesando 24 quilos, rôta.

1 dita, idem, idem, n. 5.762, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 5.764, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 5.778, pesando 22 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 5.782, pesando 22 quilos, rôta.

1 dita, idem, idem, n. 5.869, pesando 25 quilos, idem.

1 engradado, idem Cbum Neves, n. 11, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 40, idem.

1 caixa, idem GE, n. 71.981, pesando 109 quilos, repregada.

Armazem n. 9 interno — Navio finlandês "Navegator", atracado em 13 de maio de 1937:

1 bobina, marca CF 357, n. 380, pesando 255 quilos, rasgada (avariada).

1 dita, idem, n. 1.145, pesando 376 quilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 611, pesando 350 quilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 896, pesando 350 quilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 886, pesando 350 quilos, idem, idem.

1 dita, marca Globo K 44/16, n. 539, rasgada e avariada.

1 dita, (132), n. 95, rasgada e avariada.

Armazem n. 8 — Navio francês "Ge-roix", atracado em 16 de maio de 1937:

1 caixa, marca Touro, n. 2.497, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.525, pesando 42 quilos, idem.

1 dita, (FLCL), n. 857, pesando 89 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 6 — Navio francês "Formoze", atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa, marca AI, n. 21, pesando 14 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 26 quilos idem.

1 dita, marca CL, n. 10, pesando 54 quilos, idem.

1 barril, marca EVC, n. 3.110, pesando 44 quilos, vasio.

1 caixa, marca FCB, n. 172, pesando 22 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 187, pesando 22 quilos, avariada.

1 saco, marca FAS, sem número, pesando 100 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem, pesando 100 quilos idem.

1 dito, idem, idem, pesando 100 quilos idem.

1 dito, idem, idem, pesando 100 quilos idem.

1 dito, idem, idem, pesando 100 quilos idem.

1 caixa, marca FG & G (Baía), n. 2, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita, marca LT, n. 22, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, PTU, n. 1.874, pesando 196 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.873, pesando 196 quilos, idem.

1 dita, PL & C, n. 175, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 21 quilos, avariada.

1 dita, marca SSC Ltd., n. 626, pesando 258 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 16 de maio de 1937.

Navio francês "Formoze", atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa, CMC, n. 34, pesando 32 quilos — Repregada.

1 dita, Dias Almeida, n. 92, pesando 32 quilos — Idem.

1 saco, FAS, n. 3, pesando 100 quilos — Avariada.

1 caixa, MPC, n. 94, pesando 23 quilos — Repregada.

1 dita, PBC, n. 59, pesando 23 quilos — Idem.

1 dita, PLC, n. 260, pesando 24 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 226, pesando 24 quilos — Idem.

1 caixa, Pátia, n. 112, pesando 25 quilos — Repregada.

1 dita, PLC, n. 101, pesando 16 quilos — Idem.

1 dita, Pátia, n. 26, pesando 30 quilos — Avariada.

1 dita, PLC, n. 58, pesando 18 quilos — Repregada.

1 caixa, idem, n. 171, pesando 19 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 135, pesando 20 quilos — Idem.

1 dita, SSxG. Ltda., n. 623, pesando 260 quilos — Avariada.

1 dita, Simarea, s/n., pesando 35 quilos — Repregada.

1 dita, SSxC Lta., n. 504, pesando 44 quilos — Avariada.

1 caixa, TRC, n. 42, pesando 16 quilos — Repregada.

Armazem n. 6 — Dia 15 de maio de 1937:

Navio francês "Formose", atracado em 15 de maio de 1937:

1 saco, AB, n. 6, pesando 56 quilos — Roto.

1 caixa, Behlano, n. 2, pesando 17 quilos — Repregada.

1 dita, idem, C. P., pesando 30 quilos — Idem.

1 dita, CMxC, n. 31, pesando 18 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 67, pesando 22 quilos — Idem.

1 dita, DAC, n. 38, pesando 28 quilos — Avariada.

1 dita, FIxC², n. 97, pesando 13 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 16 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 58, pesando 18 quilos — Idem.

1 dita, MPC, n. 59, pesando 38 quilos — Idem.

1 dita, Morenandes, n. 42, pesando 28 quilos — Idem.

1 dita, MPxC, n. 4, pesando 41 quilos — Idem.

1 dita, Nobrega, n. 78, pesando 47 quilos — Vazando.

1 dita, FLxC, n. 220, pesando 29 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 88, pesando 15 quilos — Repregada.

1 dita, PTU, n. 44.323, pesando 106 quilos — Idem.

1 dita, Simões, n. 7, pesando 16 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 30 quilos — Idem.

1 dita, TxC, n. 43, pesando 22 quilos — Idem.

1 saco, ABxC, n. 4, pesando 50 quilos — Roto.

1 dito, AB, n. 6, pesando 56 quilos — Idem.

1 caixa, FIAC, n. 14, pesando 64 quilos — Avariada.

1 saco, G. CAP. B, s/n., pesando 40 quilos — Roto.

1 caixa, HM & C, n. 48, pesando 27 quilos — Avariada.

1 caixa, HM&C, n. 95, pesando 20 quilos — Avariada.

1 caixa, JA&C, n. 50, pesando 162 quilos — Idem.

1 caixa, — Mourão, — n. 160, pesando 18 quilos — Repregada.

1 dita, Pátria, n. 23, pesando 29 quilos — Vazando.

1 caixa, PL&C, n. 63, pesando 24 quilos — Repregada.

1 dita, PL&C, n. 460, pesando 15 quilos — Repregada.

1 dita, Souza Matos, n. 12, pesando 29 quilos — Avariada.

1 dita, SSD, n. 1.131, pesando 367 quilos — Avariada.

1 dita, TR&C, n. 52, pesando 15 quilos — Repregado.

1 caixa, Vermelho, n. 35, pesando 29 quilos — Avariada.

Armazem n. 6 — Dia 15 de maio de 1937 — Navio francês *Formosa*, atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa P. L. C., n. 104, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, P. B. C., n. 91, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, P. B. C., n. 21, pesando 22 quilos, avariada.

1 dita, Prista, n. 51, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, Pátria, n. 53, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, P. B. C., n. 5, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, Pátria, n. 10, pesando 30 quilos, avariada.

1 dita, P. L. C., n. 63, pesando 15 quilos, repregada.

1 dita, P. L. C., n. 76, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, Prista, n. 18, pesando 34 quilos, avariada.

1 dita, S. S. & Comp. Ltd., n. 612, pesando 263 quilos, avariada.

1 dita, Simões, n. 45, pesando 12 quilos, repregada.

1 dita, Simões, n. 40, pesando 33 quilos, idem.

1 dita, Sousa Matos, n. 23, pesando 29 quilos, idem.

1 dita, Simões, n. 9, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, S. S. — Comp. Ltd., n. 621, pesando 261 quilos, avariada.

1 dita, Simões, n. 36, pesando 7 quilos, repregada.

1 dita, T. & C., n. 31, pesando 30 quilos, avariada.

1 dita, (Vermelho), n. 236, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, (Vermelho), n. 204, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, (Vermelho), n. 74, pesando 28 quilos, idem.

100 têlhas, (Vermelho), sem número, avariadas.

Armazem n. 6 — Noite de 15 de maio de 1937 — Navio francês *Formose*, atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa, C. M. C., n. 21, pesando 21 quilos, repregada.

1 dita, C. L. S., n. 208, pesando 153 quilos, avariada.

1 dita, C. I. C., n. 12, pesando 15 quilos, repregada.

1 dita, D. A. C., n. 30, pesando 54 quilos, idem.

1 dita, F. I. C., n. 168, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, F. I. C., n. 200, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, F. I. C., n. 10, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita, F. I. C., n. 69, pesando 15 quilos, repregada.

1 dita, F. I. G., n. 31, pesando 15 quilos, idem.

1 saco, G. C. C., sem número, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito, G. C. C., sem número, pesando 32 quilos, idem.

1 Caixa, J. A. C., n. 43, pesando 164 quilos, avariada.

1 dita, J. A. C., n. 32, pesando 167 quilos, idem.

100 sacos, K. J., sem número, pesando 5.200 quilos, avariados.

1 caixa, M. P. C., n. 57, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, (Mourão), n. 8, pesando 19 quilos, idem.

1 dita, P. L. C., n. 303, pesando 26 quilos, idem.

1 dita, P. B. C., n. 150, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, P. L. C., n. 17, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, P. C., n. 27, pesando 29 quilos, idem.

1 dita, P. J. C., n. 167, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, P. L. C., n. 160, pesando 14 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 15 de maio de 1937 — Navio francês *Formose*, atracado em 15 de maio de 1937:

1 caixa (Vermelho), n. 77, pesando 29 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 230, pesando 18 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 19, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, V. M. C., n. 19, pesando 19 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 114, pesando 10 quilos, idem.

1 dita, idem, sem número, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, Z. R. & C., n. 31, pesando 22 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — O chefe, *Oscar Costa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias de carteira concedida a *Silvio Vaz*, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor. Inte-

Instituto Sete de Setembro

De ordem do Sr. diretor é convidada a servente classe B da extinta Divisão Feminina deste Instituto, Ruth Guimarães, a comparecer nesta secretaria dentro do prazo de 10 dias, a fim de regularizar sua situação.

Secretaria do Instituto Sete de Setembro, em 19 de maio de 1937. — *Mozart Tavares Vieira*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 de maio de 8 horas:

Heitor Bonaparte, Francisco Gonçalves, Joaquim Pinheiro Sampaio, José Benetton Guimarães, Antônio Carvalho de Oliveira, Antônio Caldas Lessa, Orlando Gomes da Silva, José Miguel, Eduardo Teixeira Lopes e José Correia Bispo.

Exame de suficiência

Antônio Armando Magalhães e Cristiano Emilio Esch.

Turma suplementar

Francisco Hermano de Vasconcelos, Alberto Pereira Martins, José Kritz, Atilio Bonetti, Antônio Batista Cardoso.

Chamada para o dia 25 do corrente, às 9 horas.

Manuel Costa, Jackson Felizola, Antônio Correia de Oliveira, João Galli Mansun, Germano Rodrigues de Almeida, Manuel Rodrigues Lisboa, Joaquim Eduardo Martins, Manuel Correia de Oliveira, Orlando de Araújo e Ageron Elias.

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente.

Aprovados:

Frank de Mendonça Moxoso, Emilio Paciulo, Guilherme Diecken, José Rivmann, Anibal Pires do Vale, José Vicente Tortorelli, Paula Caldas Pires, José Teixeira da Silva, Manuel de Oliveira Graça, Anuar Muiz de Aragão de Góes Duque.

Reprovados, 11:

Inspetoria do Trafego, em 24 de maio de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matricula indistinta, artigo 366:

Auto onibus

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 34, 59, 84, 91, 99 e 401 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.
Mário Bianchi, ns. 402, 894, 922 e 925 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.
Auto Viação São Jorge Ltd., ns. 315 e 491 — Arts. 248 L e 248 L.

Empresa Onibus de Luxo Ltd., ns. 396 e 442 — Arts. 248 L e 248 L.

J. Bento Ferreira, ns. 625 e 891 — Arts. 248 L e 248 L.

A. S. Braga, ns. 880 e 976 — Arts. 248 L e L, 248 L e L.

J. G. Feldhaus, ns. 607 e 813 — Arts. 248 L e 248 L.

José Correia Lopes & Comp., n. 203 — Art. 248.

João Ferreira & Martins, n. 263 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 288 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 326 — Artigo 248 L.

Viação Selêta Ltd., n. 713 — Artigo 248 L.

Chaves Filho & Lencadas, n. 798 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 811 — Art. 248 L.

Auto carga

Francisco Lucas, n. 251 — Art. 248 L.

José Euzébio Ribeiro, n. 881 — Artigo 248 A.

Ernesto José Cardoso, n. 2.300 — Artigo 248 L.

Francisco Ferreira, n. 2.483 — Artigo 84.

Felipe Botelho, n. 3.525 — Art. 242 C.

Abel Ferreira de Oliveira, n. 4.914 — Art. 242 C.

Joaquim da Silva, n. 6.226 — Artigo 242 C.

Mário Hernes, n. 8.128 — Art. 242 C.

David Ferreira, n. 8.293 — Art. 102.

Abílio Augusto Liborio, n. 8.852 — Art. 248 L.

Antônio de Oliveira Sá, n. 9.500 — Art. 96.

Auto passeio

Joaquim Antunes, n. 755 — Art. 83, parágrafo único.

Nilo Abraham Kasiberg, n. 1.313 — Artigo 102.

Bernardino Teixeira Mota, n. 1.611 — Arts. 81 e 248 L.

Jordão Teixeira de Freitas, n. 3.011 — Art. 248 L.

Luís da Silva Meireles, n. 6.785 — Artigo 102.

Elizeu da Costa Filho, n. 8.144 — Artigo 248 L.

Hilton de Souza Meireles, n. 8.418 — Art. 248 L.

Mozart Faria, n. 9.320 — Arts. 248 L e 79.

José Cunha, n. 10.542 — Art. 102.

Egerbert Pinto Guimarães, n. 10.921 — Art. 102.

Ernesto Igil, n. 10.943 — Art. 102.

Afonso L. Pereira da Silva, n. 11.272 — Art. 102.

Manuel Raposo Mendonça, n. 11.767 — Art. 248 L.

Celso Vairad, n. 12.212 — Art. 243 L.

Firmino Fernandes Pereira, n. 13.845 — Art. 79.

Julio Blum Gianini, n. 17.561 — Artigo 242 C.

Carlos de Oliveira, n. 18.229 — Artigo 242 B.

Serafim Rodrigues Neto, n. 19.379 — Art. 248 L.

Justino Alves Lanza, n. 19.684 — Artigo 248 L.

Nuno de Andrade Magalhães, n. 20.101 — Art. 248 L.

Edgard Duvivier, n. 20.277 — Artigo 248 L.

Heio de Souza Caryalho, n. 21.048 — Art. 248 L.

Eduardo Grillet Junior, n. 21.551 — Art. 248 L.

Odete Thedim Costa, n. 21.995 — Artigo 248 L.

Waldesir Sampaio, n. 23.624 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 38 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *Jesuíno Martins de Araújo*, pelo inspetor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. P. 2 — ESTATISTICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, declaro a todas as firmas comerciais inscritas neste ministério (em particular às preferidas nas concorrências para o corrente ano) que a contar de primeiro de julho próximo vindouro, só serão processadas para pagamento, as faturas que forem extraídas de acordo com os respectivos pedidos, isto é, que contenham além da verba-consignação-S/consignação e número do empenho, mais os símbolos, a nomenclatura, a designação da unidade e seu preço, a quantidade e seu valor parcial.

Diretoria de Fazenda, 24 de maio de 1937. — *Clemente Marques Maia de Amaral*, capitão tenente, contador naval, chefe da Estatística.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O contra-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcelos, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao sub-oficial armeiro José dos Santos Pereira, por estar faltando ao serviço desde 19 de maio do corrente ano, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer à Diretoria de Pessoal da Armada (Seção D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de maio de 1937. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcelos*, contra-almirante, diretor geral.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado deste inquerito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista os autos do inquerito que se procedeu para se apurar quanto ao ato de indisciplina praticado pelo marinheiro mercante Valdemiro José do Nascimento, a bordo do navio "Itaimbé" da Companhia Costeira.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Batalhão de Guardas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, pagina 11.185.

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, coronel-presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado do Rio de Janeiro (2ª Circunscrição de Recrutamento):

Faz saber, para os devidos fins, que se instalaram hoje na sede desta circunscrição, à rua Visconde de Sepetiba esquina da rua da Conceição, os trabalhos desta Junta, para revisão preliminar, que funcionará todos os dias úteis, até o dia 15 de julho do corrente ano, das 11 às 17 horas, e convida aqueles que alegaram ou alegarem incapacidade física a comparecerem perante esta Junta às quintas-feiras, às 11 1/2 horas, afim de serem inspecionados de saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assinado e rubricado pelo Sr. presidente.

Niterói, 15 de maio de 1937. — *Deodectano Garcia Pantoja*, 2º tenente adjunto da 2ª seção, servindo de secretário. — *Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa*, coronel-presidente.

Primeiro Regimento de Aviação CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 13

I — De ordem do Sr. tenente coronel presidente do C. A., faço público que serão recebidos na Secretaria deste Regimento até às 9 horas do 5º dia, a contar da publicação deste edital no "Diário Oficial", requerimentos de inscrição para fornecimento do material constante do grupo abaixo.

II — As condições para inscrição são as mesmas que constam do edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de março último nos itens I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XI, exceto quanto à caução, que deverá ser de 500\$000.

III — As propostas serão abertas às 9 horas do dia 1º de junho vindouro.

Grupo

Fichas impressas e livros diversos — A relação se acha no almoxarifado desta unidade.

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de maio de 1937. — *Arthur Carlos Peralta*, 1º tenente secretário do C. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Fábrica Colombo, pelo Sr. diretor geral, de 19 de maio do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob n. 13.217, o seguinte documento: fôlha do "Diário Oficial" de 17 de abril do corrente ano, que publicou a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de abril do mesmo ano, que elegeu novos diretores, secretário-tesoureiro e gerente, vagos pela renúncia dos seus titulares. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, of. ad. — Visto. *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de seção. — Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 4.173—24-5-37—20\$400)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA DA ATA DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO NO RIO S. FRANCISCO, NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E BAHIA

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — Primeira Seção Técnica — Irrigação — Serviço no Rio São Francisco nos Estados de Minas Gerais e Bahia — Inspetoria Agrícola da 5ª Região — Ata referente a concorrência administrativa para aquisição de materiais de consumo e permanente aos trabalhos do serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — 1ª Seção técnica, Irrigação no Rio S. Francisco nos Estados de Minas Gerais e Bahia, para o período de 1º de janeiro de 1937 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1937, (mil novecentos e trinta e sete), às quinze horas, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 17 de abril de 1937, reuniu-se na sede da Inspetoria Agrícola da 5ª Região, em Belo Horizonte, à rua Bernardo Guimarães n. 1.116, a comissão organizada, para recebimento das propostas referentes à mencionada concorrência constituída dos Srs. Ari Lisboa Paca, escrivão, da letra G, como presidente; auxiliar de 1ª classe José de Oliveira Ramos, como secretário e Godofredo Santos, agrônomo silvicultor do S. I. R. C., como 3º membro da comissão. Decorridos vinte minutos de espera após a hora determinada do edital de concorrência, como não tivesse se apresentado nenhum concorrente, o Sr. presidente Ari Lisboa Paca ordenou para os devidos fins, de acôrdo com o artigo 717 do Regulamento Geral do Contabilidade Pública, que fosse por mim auxiliar de 1ª classe, servindo de escrivão, José de Oliveira Ramos, lavrada a presente ata que vae assinada pelo Sr. presidente e demais membros reunidos na Inspetoria Agrícola em Belo Horizonte, em vinte e dois de maio de 1937, (mil novecentos e trinta e sete). — *Ari Lisboa Paca*, presidente. — *José de Oliveira Ramos*, secretário. — *Godofredo dos Santos*.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, pagina 11.181.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BANCÁRIA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 1937

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à rua General Câmara, número setenta e um, loja, às cinco horas da tarde, em virtude da convocação da Directoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio de 1937, reuniram-se os senhores acionista abaixo assinados, representando a totalidade das ações desta sociedade.

Aberta a sessão pelo diretor-gerente da sociedade, Sr. Silvério Cégia, por este foi pedido aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da Assembleia, tendo sido aclamado presidente o acionista Sr. Dr. Otávio da Rocha Miranda, que convidou os acionistas João Batista Roza e Júlio Borghi, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída a mesa.

Declara, então, o Sr. presidente, iniciando os trabalhos, que a Assembleia tem por fim tomar conhecimento dos seguintes assuntos:

1º — Aumento do capital social de 250:000\$000 para 1.000:000\$000.

2º — Creação de uma carteira de empréstimos ao funcionalismo público federal, sob garantia de consignação em folha, de conformidade com o disposto no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e detalhes que oportunamente discriminará.

3º — Creação de uma carteira predial e de administração de bens, podendo encarregar-se da administração, compra,

venda, hipotecas, etc., de propriedades, imóveis federais, estaduais ou municipais, recebendo e pagando comissões ou corretagens.

4º — Ampliar o artigo n. 11, capítulo 3º dos Estatutos da sociedade, que trata da constituição de procuradores da sociedade.

5º — Tomar conhecimento da renúncia do Dr. J. Cardillo Filho, do cargo de membro efectivo do Conselho Fiscal, cujo pedido de demissão tinha sobre a mesa.

Baseando-se nos dados estatísticos que tinha em mãos, aliás, já conhecidos dos senhores acionistas pelos balancetes regularmente publicados no "Diário Oficial" o Sr. presidente demonstra o vulto que vem tomando as negócios sociais e as grandes vantagens que advirão do aumento de capital acima referido, que trará logicamente, às operações da sociedade, as facilidades da movimentação do numerário próprio.

De acordo com a sua palavra anterior, o Sr. presidente lembra aos preceptos que, os empréstimos ao funcionalismo público federal, sob a garantia da consignação em folha, operações que consultam vantajosamente os interesses sociais deverão ser feitos sob as seguintes condições:

A Casa Bancária S. A., poderá também operar com o funcionalismo público federal mediante a garantia da consignação em folha de vencimentos, nos precisos termos do decreto federal n. 21.576, de 27 de junho de 1932, observando rigorosamente as seguintes regras:

1º — Os empréstimos serão feitas à taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (Tabela Price) e de 15 a 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 a 48 meses.

2º — As reformas dos empréstimos só serão feitas depois de decorrido um quarto do prazo estipulado nos contratos.

3º — A importância da consignação será constituída por amortização e juros.

4º — A importância a ser consignada não deverá exceder de 40 % dos vencimentos ou estipêndios dos consignantes.

5º — Os empréstimos serão feitos mediante contratos, organizados de acordo com as prescrições no decreto número 21.576, de 27-6-932.

6º — Além dos juros legais, nenhuma taxa, comissão ou gratificação, será exigida aos consignantes.

7º — A Casa Bancária respeitará a livre opção dos consignantes, quanto ao prazo dos empréstimos, tendo em vista porém, as possibilidades da Caixa.

Tendo terminado a exposição de detalhes acima referida, o Sr. presidente passa à quinta e última parte da Assembléia, que trata do convite a um acionista, para preenchimento interino, da vaga do Sr. J. Cardillo Filho, como conselheiro fiscal, pedindo aos presentes que oferecessem sugestões sobre qualquer dos assuntos que vinha de explanar.

Como ninguém se servisse da palavra, o Sr. presidente avisou aos presentes que ia proceder à votação dos assuntos de que era objeto a Assembléia, pelo que, pedia que fossem preparados os votos.

Feita a chamada e recolhidas as cédulas, verificou-se a seguinte votação unânime que somava 1.250 votos, aprovando o seguinte:

1º — O aumento do capital social, de 250.000\$ para 1.000.000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$, cada uma, e indicação para que a Diretoria tomasse imediatamente as providências necessárias à realização do mesmo; tudo de acordo com o previsto no artigo n. 7, capítulo II, dos Estatutos Sociais.

2º — A criação da Carteira de Empréstimos aos Funcionários Públicos Federais sob garantia da consignação em folha, de conformidade com o disposto no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, podendo a Diretoria providenciar junto às Repartições competentes a necessária legalização.

3º — A criação de uma Carteira Predial e de administração de bens, com o encargo de administração, compra, venda, hipotecas, etc., de propriedades, imóveis, títulos Federais, Estaduais ou Municipais, recebendo e pagando comissões ou corretagens, tudo de conformidade com o projeto apresentado.

4º — Ampliando o artigo n. 11, capítulo 3º, afim de que possa o diretor-gerente, em nome da sociedade, delegar

por meio de procuração a um ou mais empregados da sociedade, a prática de todos, ou parte dos atos administrativos.

5º — Autorizando a Diretoria a convidar o acionista Sr. Mário D'Almeida, para membro interino do Conselho Fiscal, de acordo com o previsto no artigo n. 12, parágrafo 2º, dos Estatutos Sociais.

6º — Declarando que as criações e emendas acima referidas, ficam desde já incorporadas aos Estatutos da sociedade, como parte integrante dos mesmos.

A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, tendo sido pedida pelos mesmos, a inserção, na presente ata, de um voto de louvor à actual Diretoria, pela inteligência e acerto com que vem administrando os negócios sociais.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que, nós João Baptista Roza e Júlio Borghi, respectivamente 1º e 2º secretários, subscrevemos com os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

João Baptista Roza.

Júlio Borghi.

Octavio da Rocha Miranda.

Julio de Oliveira Esteves.

Francisco Baroni & Filho.

J. Amaral Siqueira.

Silverio Ceglia.

Mario d'Almeida

Zelia Couto.

(C. 4.311 — 24-5-37 — 119\$390)

"ALBERTO COCOZZA" S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "ALBERTO COCOZZA S. A."

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Alberto Cocozza, assumindo a presidência, convidou os Srs. Leopoldo Canale e José Rodrigues Bueno, para fazerem parte da mesa dirigente dos trabalhos e declarou que havendo número legal, podia funcionar a Assembléia Geral convocada.

Aberta a sessão declarou em seguida o Sr. presidente que a presença dos membros da mesa importava na posse efectiva de seus cargos, para os quais foram eleitos por unanimidade dos acionistas por disposição expressa contida no artigo 29 das Disposições Transitórias dos Estatutos Sociais.

Unanimemente é ratificada essa eleição e hoje diretores são considerados efetivamente empossados. Deixou de ser lida a ata da sessão anterior por já estar devidamente aprovada por todos os acionistas. Passa em seguida o diretor José Rodrigues Bueno a ler o anúncio da convocação da assembléia, cujo fim especial é a posse da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Em seguida o Sr. presidente dirige a palavra ao Sr. José Batista dos Santos Junior, Antonio Eduardo Canale e Oliver Tom Cunningham e os declara empossados no cargo de membros do Conselho Fiscal, ao mesmo tempo que declara empossados os senhores Prospero Albanese, Percy Hooton e Reginald Duncalf Wood, suplentes do mesmo Conselho.

Todos os eleitos e empossados prometem solenemente cumprir com as obrigações estatutárias e aceitam o encargo que lhes foi confiado pela unanimidade dos acionistas.

O Sr. presidente comunica que todos os atos relativos à Constituição da Sociedade, bem como os seus Estatutos, foram devidamente aprovados pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, onde se encontram arquivados sob número 12.925, em 7 de janeiro corrente, e legalmente publicados no *Diário Oficial* no dia 11 de janeiro seguinte, a folhas 883 a 887, cuja publicação é distribuída a cada um dos presentes.

Finalmente o Sr. presidente declara que sendo o fim especial da Assembléia a posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, e nada mais havendo a tratar, congratulava-se com todos os presentes e esperava de todos a colaboração necessária para o feliz êxito dos fins da Sociedade.

O Sr. Antonio Eduardo Canale pede a palavra e propõe que a Assembléa ratifique todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data. Posta em votação, esta proposta é aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente faz uma exposição da situação em que se encontra a Sociedade, alvilhando várias medidas, mas que não devem ser objeto de deliberação na presente reunião, convidando delas fazer uma nova Assembléa que será oportunamente convocada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos, declarando o senhor presidente que nesta mesma data haveria a primeira reunião da Diretoria onde seriam tratados assuntos relativos exclusivamente à distribuição dos serviços e encargos dos diretores.

Lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. E eu, José Rodrigues Bueno, servindo de secretário, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — J. Rodrigues Bueno. — Alberto Cocozza. — Leopoldo Canale. — J. Rodrigues Bueno. — José Batista dos Santos Junior. — Reginald Duncalf Wood. — Oliver Tom Cunningham. — P. Hooton. — Por procuração de Vicente Cocozza, Luiz Cocozza. — Januario Canale. — Prospero Albanese. — Antonio Eduardo Canale. — J. Rodrigues Bueno.

(C. 4.169 — 24-5-37 — 75\$400)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

Senhores acionistas — Vimos apresentar-vos o relatório de nossos trabalhos durante o ano de 1936 em obediência ao art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Os trabalhos de lavra tiveram que ser muito reduzidos em consequência da deficiência de transportes ferroviários e marítimos, pois que mantivemos sempre stock de carvão lavado suficiente para o cumprimento dos contratos assinados. Esperamos que com os melhoramentos que estão sendo feitos na E. F. D. Tereza Cristina e com o prosseguimento das obras nos portos carvoeiros de Santa Catarina a situação de transportes melhore dentro em pouco e que possamos novamente incrementar a nossa produção. Terminando agora os mandatos respectivos, deves e eleger novos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — Gastão de Azevedo Villela, presidente.

BALANÇO GERAL —

1936

Ativo

	1º semestre	2º semestre
Terrenos, contratos e concessões	3.367.000\$000	3.367.000\$000
Acionistas	1.800.000\$000	1.800.000\$000
Officinas e instalações diversas	1.163.325\$104	1.163.325\$104
Caixa — Rio	5.099\$506	1.046\$156
Móveis e utensílios	14.645\$916	14.645\$916
Vila Operária e imóveis	260.949\$863	260.949\$863
Estrada em construção	1.384.049\$336	1.384.049\$336
Almoxarifado	42.203\$534	42.475\$880
Material fixo e rodante	257.526\$865	262.922\$755
Carvão em stock	117.864\$014	77.153\$750
Caixa — Rio Deserto	337\$800	844\$200
Lucros e perdas	2.316.426\$084	2.479.968\$472
Contas correntes	156.055\$413	324.855\$193
Diversas contas	555.966\$295	558.364\$375
	11.441.449\$730	11.737.601\$000

Passivo

Capital	5.000.000\$000	5.000.000\$000
Fundo de reserva especial	467.000\$000	467.000\$000
Contas correntes	3.247.760\$070	3.344.137\$040
Diversas contas	2.726.689\$669	2.926.463\$969
	11.441.449\$730	11.737.601\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Gastão de Azevedo Villela, presidente. — Paulo Alves Peixoto, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga, tendo examinado os livros, contas, balancetes, anexos e mais documentos relativos aos primeiro e segundo semestres do ano de 1936, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas, balancetes e todos os atos da diretoria, referentes ao ano de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — Guilherme Augusto de Moura. — Fidelis Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida.

(C. 4.175 — 24-5-37 — 95\$700)

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

Senhores acionistas — Cumprindo os dispositivos da lei das Sociedades Anônimas, cabe-nos apresentar-vos o relatório de nossos trabalhos durante o ano de 1936. Em virtude da situação precária de transportes tanto ferroviários da E. F. D. Tereza Cristina, como marítimos, tivemos necessidade de reduzir a produção das minas a um quarto de sua capacidade atual, por isso que os depósitos de carvão lavados se mantiveram sempre repletos. Podemos, entretanto, cumprir fielmente os contratos de fornecimentos à E. F. Central do Brasil, não nos tendo sido porém possível estender a venda de carvão a outros clientes pelos motivos acima expostos. Os balanços que acompanham este indicam a situação de nossa empresa e estamos prontos a fornecer as demais informações que desejardes. Terminando agora os respectivos mandatos, deves eleger os membros do Conselho fiscal e seus suplentes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — Gastão de Azevedo Villela, presidente.

BALANÇO GERAL

1936

Ativo	1º semestre	2º semestre
Bens, coisas e direitos	880.000\$000	880.000\$000
Officinas e instalações diversas	9.019\$520	9.019\$520
Cabo Aereo e Estação de Escolha	461.986\$245	461.986\$245
Via Ferrea Elétrica e material rodante	380.653\$174	400.162\$044
Vila Operária, imóveis e edifícios	265.673\$540	265.673\$540
Caixa — Rio	1.907\$495	5\$062
Caixa — Rio America	4.942\$318	9.838\$250
Almoxarifado	214.459\$714	192.831\$164
Móveis & Utensílios	6.710\$000	9.210\$000
Carvão em stock	614.386\$948	339.215\$000
Contas correntes	835.631\$900	945.959\$330
Diversas contas	2.675.416\$149	3.508.085\$828
	6.350.787\$003	7.018.986\$683
Passivo		
Capital	4.000.000\$000	4.000.000\$000
Fundos de reserva e de preciação	91.339\$200	125.702\$800
Contas correntes	1.243.493\$356	999.763\$893
Lucros & Perdas	324.961\$296	452.106\$870
Diversas contas	691.293\$151	1.441.413\$120
	6.350.787\$003	7.018.986\$683

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Gastão de Azevedo Villela, presidente. — Paulo Alves Peixoto, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Minas do Rio Carvão, tendo examinado os livros, contas, balancetes, anexos e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres do ano de 1936, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam aprovados os contas, balanços e todos atos da diretoria referentes ao ano de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — Fidelis Botelho Junqueira. — Dr. Eurico de Azevedo Villela. — Luiz Gomes de Almeida.

(C. 4.174 — 24-5-37 — 85\$700)

SOCIÉDADE ANÔNIMA "A NOITE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1937

A's quatorze horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos trinta e sete, na sede da Sociedade Anônima A Noite, 3º pavimento do edifício n. 7, da Praça Mauá, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de 2/3 do capital social, para a assembleia geral ordinária, convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial". O Senhor Doutor Carlos Kiehl, presidente da sociedade, abrindo a sessão, diz que o faz sinceramente emocionado por faltar nesta reunião o antigo presidente da sociedade, senhor Doutor Pedro Pernambuco, arrebatado pela morte em maio do ano findo. Refere-se aos reais serviços prestados pelo extinto durante o tempo em que presidiu os destinos da sociedade. Em seguida pede aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir os trabalhos da assembleia.

Aclamado o Senhor Carlos Eiras, assume este a presidência e convida para secretários os senhores Castellar de Carvalho e Galdino Lima ficando assim constituída a mesa.

Declara o senhor presidente que, de acordo com os anúncios de convocação, cumpria á presente assembleia resolver sobre as seguintes materias:

a) prestação de contas do exercício findo e sua aprovação;

b) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Mas que, antes de passar a essa ordem do dia, submetta á assembleia uma proposta de constar na ata desta reunião, um voto do sincero pesar pelo falecimento do acionista Dr. Pedro Pernambuco, que durante quasi um lustro dirigiu os destinos de nossa empresa como diretor presidente, deixando uma grande saudade entre todos os seus companheiros e auxiliares. Esta proposta foi aprovada por aclamação unanimemente.

Pede ainda um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Frederico Bew, que ha 5 anos vinha exercendo com zelo e dedicação, o cargo de membro do nosso Conselho Fiscal. Também este voto foi aceito unanimemente.

Em seguida o Sr. Presidente submete á discussão a primeira das materias da ordem do dia, já sendo do conhecimento de todos o relatório da diretoria, balanço e parecer dos

fiscais, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, publicados no "Diário Oficial" de 27 de fevereiro deste ano e oferece a palavra a quem queira discutil-os.

Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente submete toda a materia á votação, sendo ella aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os acionistas a se munirem de cédulas para a eleição da diretoria, seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Corrido o escrutinio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente: Dr. Carlos Kiehl;
para diretor tesoureiro: Dr. Eugenio Dodsworth;
para diretor gerente: Sr. Vasco Lima.

Para suplentes da diretoria:

Do presidente: Dr. Fernando Martins Pereira e Sousa;
do diretor tesoureiro: Gil Pereira Coelho;
do diretor gerente: Anísio Mota.

Para o Conselho Fiscal: Andrew J. Royal, Dr. Frederico Rodrigues de Moraes e Dr. Haackel de Lemos.

Para suplentes do Conselho Fiscal:

Manoel Gomes, Armando Lima, e Adolfo Madeira.

O Sr. presidente declarou eleitos e empossados para o exercício de 1937 os diretores e seus suplentes e os membros do conselho fiscal e seus suplentes e, nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão enquanto se lavrou esta ata, que reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma copia, autenticada pelo secretario da mesa, será exhibida para as formalidades do arquivamento o publicações legais.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — Carlos Silveiro Eiras. — Castellar de Carvalho. — Galdino Lima. Pela Com. E. de F. S. Paulo Rio Grande. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Ismael Maia. — Vasco Lima. — Octavio Lima. — Manoel Cardoso de Carvalho Netto. — Almerio Ramos. — Alfredo de Carvalho. — Anísio Motta. — Manoel Teixeira Gomes. — Armando Lima. — Adolpho Madeira.

(C. 4.120 — 24-5-1937 — 458900).

BANCO DO BRASIL

Carteira de redescontos

BALANÇETE EM 22 DE MAIO DE 1937

Ativo

Titulos redescantados 743.012:907\$300
Despesas gerais . . . 33:814\$500

743.046:722\$800

Passivo

Tesouro Nacional . . . 700.000:000\$000
Fundó de reserva . . . 20.186:078\$700

Banco do Brasil —
e/corrente. 507:239\$200
Redescontos 22.353:404\$100

743.046:722\$800

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.
— Carneiro de Mendonça, diretor. —
Frederico Rego Filho, contador-tesou-
reiro.

ANÚNCIOS

Casa do Estudante do Brasil

A Casa do Estudante do Brasil, agindo de conformidade com os arts. 21 e 22 de seus estatutos, convoca os membros do seu conselho patrimonial para a próxima reunião ordinária, no dia 28, as 17 1/2 horas, nesta sede.

(C 4.176—24-5-37—45200)

Declaração

Declaro que perdi um recibo de venda da minha casa comercial, sita á rua Sete de Setembro n. 177, sobrado, do valor de 9:000\$000 (nove contos de réis), datado de 14 de abril de 1937, o qual fica sem efeito, por já ter sido expedido outro, em substituição.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— M. Dias.

Reconheço a firma M. Dias.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 4.164—21-5-37—245500—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Terminando a 16 de junho vindouro e mandato da diretoria, são convidados os senhores acionistas para emparecerem no dia 31 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede social, afim de se proceder á eleição da nova diretoria.

Ficam suspensas as transferências de ações, do dia 23 do corrente até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 4.155—21-5-37—218800—6 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, ás 3 horas, na sede da companhia, á avenida Pedro II n. 380, artigo n. 240, para reforma dos estatutos e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.106—14-5-37—438900—6 vezes)

Associação Asilo São Luiz**PARA A VELHICE DESAMPARADA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria da associação convida os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 28 do corrente, à rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, afim de julgarem do relatório, balanço e parecer da comissão de contas e procederem à eleição da diretoria, para o próximo biênio, na forma do art. 7º dos estatutos, dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.160—21-5-37—39\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Thiers Fleming*, diretor-presidente.
(C 4.060—22-5-37—183\$600—15 vezes)

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De acordo com o art. 17, f, dos estatutos, e os arts. 129 e 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo sido adiada por falta de número, a assembléia geral ordinária convocada para 27 de abril de 1937, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da companhia, sala 1.208, rua do Passeio n. 2, Rio de Janeiro, no dia 26 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, assembléia essa que deliberará sobre a ordem do dia (discussão das contas da diretoria, do balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao ano social de 1936, e eleição de administradores, fiscais e suplentes) seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. — *W. C. Birnfeld*, presidente.

(C 3.851—8-5-37—30\$600—2 vezes)

Companhia Nacional de Imóveis Urbanos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes aos exercícios de 1931 a 1936.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.191—24-5-37—7\$100)

S. A. Rio Editora

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 1 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, para o exame das contas da diretoria e parecer fiscal relativas ao ano findo e eleição dos diretores e fiscais para o exercício corrente.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.759—10-5-37—20\$400—2 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convoco todos os associados deste Sindicato dos Proprietários de Imóveis para, no dia 28 do corrente mês de maio, às 20 horas, comparecerem à sua sede, à rua da Constituição n. 61, onde realizar-se-á uma assembléia geral ordinária de conformidade com o art. 26 dos estatutos em vigor.

Ordem do dia

a) aprovação do relatório anual, balanço da tesouraria e o respectivo parecer da comissão de finanças;

b) interesses gerais da classe e desta instituição.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *José Antonio Mirilli*, 1º secretário.

(C 4.254—22-5-37—45\$900—3 vezes)

Jockey Clube Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 32 dos estatutos, são convidados os senhores sócios com direito a voto a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 31 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 193, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e do relatório, atos e contas da diretoria, relativos ao ano de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *Alfredo Loureiro Bernardes*, secretário.

(C 4.054—22-5-37—11\$200—2 vezes)

Companhia Casino Copacabana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral, no dia 27 do corrente, às 17 horas, na sede social, afim de julgarem as contas do diretor-tesoureiro demissionário, no período abrangido pelos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.312—24-5-37—20\$400—2 vezes)

Vendas judiciais

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, dando cumprimento à decisão do Dr. juiz da 3ª Vara Cível, na execução de sentença que o espólio de Jaime Roque de Pinho, move contra Eugênio Vieira da Cunha, e de acordo com o alvará expedido por aquele Juízo, venderá em leilão, na Bolsa do dia 31 do corrente, por intermédio do síndico, o corretor Ari de Almeida e Silva, sete apólices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1937.
— *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 4.314—24-5-37—10\$200)

Automóvel Clube do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios do Automóvel Clube do Brasil a se reunirem, na sua sede social, à rua do Passeio n. 90, às 14 horas, do dia 28 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberarem sobre o parecer da comissão de contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1936, e bem assim eleger o novo conselho deliberativo para o exercício de 1937-1939.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.
— *Povina Cavalcanti*, secretário geral.

(C 4.307—24-5-37—24\$500—2 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Horácio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, seis apólices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., averbadas em nome da finada D. Adelaide Egipciana Ferreiri Dias de Castro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1937.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 4.177—24-5-37—8\$200)

Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da União dos Proprietários de Mercenarias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, nos termos do art. 24, § 1º, dos nossos estatutos, convido os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em nossa sede, à avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, às 20,30 horas do dia 3 de junho próximo, afim de tomarem conhecimento das contas e balanço referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, eleição dos membros do conselho fiscal e do 1º tesoureiro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.
— *Albino Barros*, 1º secretário.

(C 4.310—24-5-37—17\$300)

"A Rural" Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "A Rural", sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de junho próximo futuro, às 14 horas, na praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratar e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.168—24-5-37—46\$900—3 vezes)

A Praça

Prista & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua do Mercado n. 12, comunicam aos seus amigos, freguezes e a quem interessar possa, que, por alteração contratual, arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número 138.815, foi a sociedade parcialmente disratada, saindo da mesma, o sócio Joaquim Pinto de Oliveira, pago e satisfeito de todos os seus haveres, na forma do referido instrumento, e passando o sócio Luiz Prista Pinto de Oliveira a ser sócio comanditário. A razão social continuará a ser a mesma, PRISTA & COMP., dela fazendo parte, na qualidade de sócios solidários Abel Coelho Novaes e Adelino da Fonseca Hortelão, o qual, para efeitos comerciais, passará a assinar ADELINO PRISTA DA FONSECA HORTELÃO.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1937.

— Prista & Comp.

Confirmamos. — Abel Coelho Novaes. — Adelino Pinto da Fonseca Hortelão. — Luiz Prista Pinto de Oliveira. — Joaquim Pinto de Oliveira.

Reconheço as firmas Prista & Comp., Abel Coelho Novaes, Adelino Prista da Fonseca Hortelão, Luiz Prista Pinto de Oliveira e Joaquim Pinto de Oliveira.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

(C 4.170—24-5-37—20\$400)

A Praça

Jose Soares Pinto, estabelecido nesta praça, à rua da Lapa n. 69, com o estabelecimento denominado Armazém Mixto, comunica aos seus amigos e a quem interessar possa que transferiu o referido estabelecimento à firma Pinto & Borges, Limitada, a qual assume a responsabilidade do seu ativo e passivo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.

— José Soares Pinto.

Confirmamos a declaração supra. — *Pinto & Borges Ltda.*

Reconheço as firmas José Soares Pinto e Pinto & Borges Ltda.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1937.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, tabelião substituto.

(C 4.179—24-5-37—12\$200)

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal**CUPÃO N. 6**

Avisamos aos senhores debenturistas que os juros a vencerem-se em 31 de maio a. o., serão pagos em nosso escritório, à rua Melo e Souza n. 101, no dia 2 de junho do ano corrente, das 13 às 15 horas, à razão de 9\$000 por cupão.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937.

(C 4.172—24-5-37—9\$200)

Sociedade Anônima de Representação e Administração

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.308—24-5-37—6\$100)

Associação Civil e Militar de Beneficência**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 37 dos estatutos, são convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de maio, às 15 horas, na sua sede, à rua Buenos Aires n. 40 (2º andar), afim de tratar do que preceitua o § 3º do art. 31. — A diretoria.

(C 4.178—24-5-37—6\$200)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**RESGATE DE "DEBENTURES"**

A Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, com escritório à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, comunica, para os devidos fins que, de acordo com as cláusulas contratuais do seu empréstimo por debentures, resolve resgatar por antecipação, 250 (duzentos e cinqüenta) debentures, correspondentes aos números 476 a 725 (quatrocentos e setenta e seis a setecentos e vinte e cinco), representadas na cautela n. 124.

Assim, pois, convidamos ao portador das referidas debentures a comparecer ao nosso escritório, afim de receber o seu valor nominal, visto deixarem de vencer juros.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.

— Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, *Francisco Serrador*, presidente.

Reconheço a firma Francisco Serrador.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Oclavio Borgerth Teixeira*, tabelião substituto.

(C 4.181—24-5-37—35\$700—2 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 59 apólices, uniformizadas, de um conto de réis, 5 %, pertencentes ao espólio de D. Maria Botelho Guimarães.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1937. —

Arv de Almeida e Silva, síndico.

(C 4.186—24-5-37—7\$100)

The Caloric Company

A requerimento dos acionistas da The Caloric Company, formando a totalidade de seu capital social, e de conformidade com os estatutos da companhia, são convocados os acionistas da The Caloric Company a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no escritório da companhia, à avenida Presidente Wilson n. 118, 4º andar, Rio de Janeiro, no dia 4 de junho de 1937, às 4 horas da tarde, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Anulação da resolução aprovada pela assembleia geral extraordinária dos acionistas, realizada no Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1934, que ratificou uma resolução anterior, transferindo o domicílio legal da companhia dos Estados Unidos da América, para o Brasil, e anulação das emendas introduzidas por essa assembleia geral nos estatutos da companhia;

2. Ratificação de todos os atos realizados pelos diretores eleitos na referida assembleia geral extraordinária;

3. Desistência e retirada de um requerimento apresentado ao Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, pedindo aprovação dos atos autorizados pela referida assembleia geral extraordinária, de 22 de dezembro de 1934; e outras propostas que possam ser submetidas aos acionistas, de conformidade com a lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.184—24-5-37—56\$100—2 vezes)

Standard Oil Company of Brazil

A requerimento dos acionistas da Standard Oil Company of Brazil, formando a totalidade de seu capital social, e de conformidade com os estatutos da companhia, são convocados os acionistas da Standard Oil Company of Brazil a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no escritório da companhia, à avenida Presidente Wilson n. 118, 6º andar, Rio de Janeiro, no dia 4 de junho de 1937, às 2 horas da tarde, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Anulação da resolução aprovada pela assembleia geral extraordinária dos acionistas, realizada no Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1934, que ratificou uma resolução anterior, transferindo o domicílio legal da companhia dos Estados Unidos da América, para o Brasil, e anulação das emendas introduzidas por essa assembleia geral nos estatutos da companhia;

2. Ratificação de todos os atos praticados pelos diretores eleitos na referida assembleia geral extraordinária e na assembleia geral realizada no Rio de Janeiro aos 28 de dezembro de 1936;

3. Desistência e retirada de um requerimento apresentado ao Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, pedindo aprovação dos atos autorizados pela referida assembleia geral extraordinária, de 22 de dezembro de 1934; e outras propostas que possam ser submetidas aos acionistas, de conformidade com a lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.185—24-5-37—56\$100—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos de Correio, estampilhas do selo adesivo, cheques ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índico), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilá (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1931), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Eiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 114

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Alteração de nome

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 22 de maio de 1937

Privilegios de invenção

Tomas O. Liles — Aperfeiçoamentos em mecanismos especialmente aplicáveis a motores de aeroplanos (térmo 14.709). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

João Piloto — Sistema electro mecânico de segurança para sinais ferroviários (térmo 61.262). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Christian Haber e Ernest Haumann — Processo e dispositivo para a fabricação de calçados (térmo 16.818). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Valentim Rizzardi — Máquina para beneficiar mamona (térmo 17.055). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira — Aperfeiçoamentos em aparelhos de combustão de fluidos (térmo 17.605). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Manuel Garcia de Souza — Novo tipo de selim (térmo 17.612). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Permutador de calor (térmo 17.913). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em geradores de calor (térmo 7.914). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em geradores de vapor (térmo 17.919). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Estrutura tubular (térmo 17.923). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Novo processo para tornar o óleo de ricino solúvel em derivados de petróleo e para torna-lo mais resistente à polimerização e oxidação (térmo 17.978). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Ramon Casas Robert — Móvel desdobrável para utilizar e acomodar máquinas de costura (térmo 18.140). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Bechert & Co. Drahtstifte, Schrauben und Stalindustrie Aktiengesellschaft e Johann Meersteiner — Processo para a fabricação de parafusos com rosca formando filete autocortante, e respectivo aparelho de execução (térmo 18.236). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Estôjo destinada a embalagem de medicamentos sólidos e a colocação destes no interior da vagina (térmo 17.836). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Modelos industriais

Ipá Limitada — Novo tipo de recipiente para bombons, balas e semelhantes (térmo 17.356). — Deferido, nos termos do art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934, de acordo com os laudos técnicos.

Gerhard Rochocz — Acondicionamento para guloseimas (térmo 17.342). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Powers Accounting Machines Limited (8.895-37 — pede para ser anotado na patente n. 21.750 a mudança de seu nome). — Anote-se a alteração do nome.

Exigências

(*) Laboratório Walfer Ltda. (6.745-37, junto ao térmo 45.287). — Aguarde-se solução do processo de caducidade da marca n. 7.161.

Goodwin, Cocozza & Co., Ltd. (térmo 44.998). — Aguarde-se solução do processo n. 3.352-37.

L. Cenemo (térmo 46.175). — Aguarde-se solução do processo n. 1.313-37.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 22 de maio de 1937

Exigências

Celso Fernandes Lima (térmo 47.346). — Apresente procuração e o documento relativo à licença, satisfazendo, outrossim, a exigência do Arquivo.

Instituto Pinheiros Limitada (7.121-37, junto ao número 9.254-37), Irmãos Raffaelli (8.660 e 8.659-37). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. Henrique Lupo a comparecer a este departamento, afim de efectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Lupo", depositada sob o n. 43.103.

E' convidada a Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo do documento de fis. 4 do térmo n. 50.816.

CADUCIDADE DE MARCAS

Armando de Oliveira (9.425, de 29-4-37) requereu a caducidade da marca internacional "Chlorasept", n. 45.525, de Berna.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (8.968, de 26-4-37) requereu a caducidade da marca internacional "Rhiodia" n. 69.235, de Berna.

RECURSOS

Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda., (1.241, de 20-5-37), apresentou réplica ao recurso interposto contra a marca "Bismannien", depositada sob o n. 38.474.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 18.669, de 19 de maio de 1937.

Konecny, Braga & Comp. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de registro de boia". Modelo de utilidade.

1º) O "Novo tipo de registro boia", o qual tem encaixado na parte recurvada interna da haste de suporte boia, uma rosêta de borracha ou outro material elástico, a qual servirá como fecho para obstruir o furo disposto em frente e que serve de comunicação para entrada da água; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anêxos.

Térmo n. 18.670, de 19 de maio de 1937.

Paulo Biguer — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: 2 "Um novo preparado formi-inseticida de alta ação deletéria para os insetos, mas inócua á saúde humana e á dos animais caseiros". Privilégio de invenção.

1º) "Um novo preparado formi-inseticida de alta ação deletéria para os insetos, mas inócua á saúde humana e á dos animais caseiros", caracterizado por basear-se em enxofre e hidrocarburetos de alto ponto de ebulição, isto é, superior a 200° C, que aquecidos produzem fumaças de cor variavel e altamente tóxicas para os insetos, mas inofensivas para o homem e para os animais caseiros.

2º) Um novo preparado formi-inseticida, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de, para evitar na reação do enxofre e dos hidrocarburetos altamente moleculares a formação de carvão duro, adicionar-se á mistura substâncias tenhosas bem pulverizadas, podendo-se para aumentar os efeitos da fumaça, também adicionar pixe.

3º) "Um novo preparado formi-inseticida de alta ação deletéria para os insetos, mas inócua á saúde humana e á dos animais caseiros", segundo reivindicações 1 e 2, como substancialmente descrito no relatório e para os fins especificados.

Térmo n. 18.671, de 19 de maio de 1937.

General Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho para control de temperatura". Privilégio de invenção.

1. Um aparelho de control de temperatura para um meio aquecido, consistindo em um termostato tendo uma parte substancialmente fixa disposta em relação térmica com o dito meio e uma segunda parte livre para mover-se em correspondência com as mudanças de temperatura do dito termostato; o calor transmitido do dito meio para a dita primeira parte do termostato e passando dahi por meio de condutibilidade para a segunda parte, aquecer o dito termostato de sua temperatura normal ou temperatura saturada, daí por diante a temperatura do dito termostato flutua com as mudanças de temperatura do dito meio aquecido e dita segunda parte toma uma posição correspondente á temperatura do dito meio; uma peça de control para os meios de aquecimento do dito ambiente aquecido, a qual é operada pela dita segunda parte e serve para ligar e desligar o suprimento de calor do dito meio em uma série de ciclos de aquecimento, ligando e desligando calor; e de meios para reduzir o movimento da dita segunda parte na direção que toma quando corta calor, quando o dito termostato está na parte de resfriamento do dito primeiro ciclo de calor depois de ter sido cortada a aplicação inicial de calor ao dito meio e enquanto o dito termostato estiver atin-

gido a sua condição saturada para provocar a aplicação prematura de calor ao dito meio no segundo ciclo, de modo a elevar materialmente a temperatura máxima de desligamento do dito segundo ciclo de calor.

2. Um aparelho de control de temperatura para um meio aquecido, consistindo em uma peça de control para os meios de aquecimento para o dito meio aquecido; meios termostáticos operando a dita peça de control e incluindo uma peça termostática bimetalica tendo uma parte adaptada para ser colocada em relação térmica direta com o meio aquecido, cuja temperatura deverá ser controlada, e uma parte livre para mover-se em correspondência, as mudanças de temperatura; o calor transmitido á primeira parte pelo dito meio aquecido e dahi conduzido para a dita segunda parte afim de estabelecer o manter uma condição de temperatura saturada na dita peça termostática; uma segunda peça termostática thermicamente separada em relação ao dito meio aquecido cooperando com a dita parte movel dita primeira peça para operar a dita peça de control para ligar e desligar calor do dito meio em uma serie de ciclos suprimindo e cortando calor; e meios para fazer aplicar o calor prematuramente ao dito meio, no segundo ciclo, para compensar as mudanças de posição da dita peça bimetalica, enquanto está atinguindo a sua condição de temperatura saturada.

3 — Nos aparelhos aquecidos tendo meios de aquecimento, um dispositivo para control de temperatura para o dito aparelho, consistindo em uma peça termostática controlando os meios de aquecimento tendo uma parte movel em correspondência com as mudanças na temperatura da dita peça; um elemento de control operado pela dita parte movel para fazer os ditos meios de aquecimento para cortar e aplicar novamente o calor ao dito aparelho numa serie de ciclos de calor dependendo da temperatura da dita peça termostática, sendo que a dita peça termostática está em relação térmica com o dito aparelho, de modo que o calor é incidido sobre uma parte da dita peça relativamente afastada da dita parte movel e se transmitindo através da dita peça sobre a dita parte movel afim de aquecer a peça da sua temperatura normal ou ambiente até que a dita peça atinja substancialmente toda por igual, uma condição de temperatura saturada, dahi por diante a temperatura da dita peça flutua com as mudanças de temperatura no dito aparelho; uma parte da peça movel do dito termostato relativamente afastada daquela parte na qual o calor é aplicado não sendo relativamente influenciado pelo aumento de temperatura no dito aparelho e serve para aumentar o movimento da dita peça sobre uma chave abrindo na mesma direção que quando a dita peça está atinguindo uma condição substancialmente de temperatura saturada, de modo a causar um fechamento relativamente prematuro da dita chave no dito segundo ciclo de aquecimento, para desse modo elevar materialmente a temperatura máxima de desligamento do dito segundo ciclo.

4 — Num aparelho aquecido electricamente tendo um corpo aquecido e um elemento de aquecimento, um dispositivo de control de temperatura para o dito aparelho, consistindo em uma barra termostática bimetalica tendo uma extremidade firmemente fixa ao dito corpo em relação térmica direta com o mesmo e a sua outra extremidade livre para mover-se em direções opostas, em correspondência com as mudanças de temperatura, sendo que o calor do dito corpo é transmitido á extremidade fixa da dita barra e transmitindo-se através da dita barra para a dita extremidade livre até que a barra atinja uma condição de temperatura saturada e dahi em diante a temperatura da dita barra flutua com as mudanças de temperatura no dito corpo; um elemento de control para o dito elemento de aquecimento operado pela dita extremidade livre para controlar o dito elemento de aquecimento aplicando e cortando calor numa serie de ciclos de aquecimento e resfriamento dependendo da condição de temperatura da dita barra; uma parte da dita barra adjacente á sua extremidade livre arranjada para mover-se em sentidos opostos ao restante da dita barra em correspondência com as variações de temperatura na dita barra e tendo um comprimento em relação ao comprimento da dita parte restante, de modo que o termostato opere para fazer o dito elemento de aquecimento desligar o fornecimento de calor em cada um dos ciclos de aquecimento incluindo o primeiro ciclo, e ficando a temperatura maxima substancialmente a mesma; deste modo compensa as diferenças da curvatura da dita barra no primeiro ciclo de aquecimento devido ás condições de temperatura diferentes no mesmo, enquanto que a barra está atinguindo a sua condição de temperatura saturada.

5 — Num ferro de engomar aquecido eletricamente tendo uma chapa soleira e um elemento de aquecimento elétrico para a mesma, um dispositivo de control de temperatura para o dito ferro de engomar, consistindo em um termostato bimetalico tendo uma extremidade presa á dita chapa em bom contato termico com a mesma e o restante da dita barra fóra de contato da dita chapa e livre para mover-se ou curvar-se em sentidos opostos em relação á chapa, em correspondencia com o aquecimento e resfriamento da dita barra; uma chave operada pela extremidade livre da dita barra para fazer o dito elemento de aquecimento para aplicar e cortar calor numa série de ciclos de calor, dependendo da condição de temperatura da dita barra, sendo a temperatura da dita barra elevada da temperatura ambiente ou normal, pelo calor transmitido da chapa á extremidade fixa da dita barra, sendo que o calor se transmite da dita extremidade fixa áquela movel até existir na dita barra uma condição de temperatura saturada; e daí em diante a temperatura da dita barra flutua com as variações na temperatura da dita barra; a parte da dita barra adjacente áquela da extremidade livre está arranjada de modo que se curva em sentidos opostos áquela da parte principal da dita barra quando a temperatura na dita barra mudar, devido ás mudanças de temperatura na dita chapa; a dita parte tem um comprimento proporcional áquela da dita parte principal, de modo que a curvatura efetiva da dita lamina seja tal que operará a chave para cortar o calor suprido á chapa substancialmente á mesma temperatura maxima da dita chapa em cada ciclo de aquecimento, compensando deste modo a diferença na curvatura da dita barra devido ás diferentes condições na mesma enquanto a barra estiver atingindo uma condição de temperatura saturada.

6 — Num aparelho aquecido eletricamente, tendo um corpo ou massa aquecida, um dispositivo ou aparelho de control de temperatura para o dito aparelho consistindo em uma barra termostatica bimetalica, tendo uma extremidade presa ao dito corpo em relação termica direta com o mesmo e a sua outra extremidade livre para mover-se em sentidos opostos, em correspondencia ás mudanças de temperatura, sendo que o calor deste corpo é transmitido á extremidade fixa da dita barra e transmitido através da mesma para a dita extremidade movel, até que a dita barra atinja uma condição de temperatura saturada e daí em diante a temperatura da dita barra flutua com as mudanças da temperatura do dito corpo; um elemento de control para o dito elemento de aquecimento operado pela dita extremidade livre para controlar o dito elemento de aquecimento para aplicar ou retirar calor numa série de ciclos, de calor dependendo da condição de temperatura da dita barra; uma parte da dita barra adjacente á extremidade livre arranjada para mover-se em sentidos opostos ao restante da barra em correspondencia ás variações de temperatura na dita barra e uma mola disposta ou arranjada de modo a solicitar um esforço á extremidade livre da dita barra para fazê-la atuar com maior rapidez para aplicar ou cortar calor.

Finalmente, reclamamos os favores da convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartação Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 20 de maio de 1936.

Termo 18.672, de 19-5-37.

Willy Mantecufel — Santa Catarina.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricar recipientes, barricas, espulas e outros produtos, de tiras de madeira, papel, papelão, tecido, metal ou outro material". Priv. Inv.

1.º Processo de fabricar recipientes, barris, espulas e outros produtos, de tiras de madeira, papel, papelão, tecido, metal ou outro material, com qualquer conformação a primeira tira de baixo para cima em linha helicoidal, por exemplo, em espiras; enrolar sobre tal tira, também em linha helicoidal, mas em sentido contrário, isto é, de cima para baixo, uma segunda tira que é colada sobre a primeira; e enrolar, finalmente, sobre esta segunda tira, sempre em linha helicoidal, em sentido contrário á segunda tira, isto é, de baixo para cima, no mesmo sentido que a primeira tira, uma terceira tira que é colada sobre a segunda.

2.º Artigos ou objetos formados de tiras finas enroladas umas sobre as outras em sentido contrário e em número adequado, adaptando-se-lhes segunda a espécie fundo ou tampa, substancialmente como descrito no relatório acima e reivindicado no 1.º ponto.

Termo 18.673 de 19-5-37.

Gowo S. A. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Válvulas para camaras de ar e semelhantes". Priv. Inv.

1.º Válvulas para camaras de ar e semelhantes, com corpo elástico de fechamento caracterizado pelo fato do corpo de fechamento repouzar sobre a séde da válvula com tensão prévia antes da operação de enchimento, ser perfurado no interior da séde e formar fora da séde com o corpo da válvula um espaço que está ligado com a abertura da entrada.

2.º Válvula como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato do corpo de fechamento apresentar um reforço que se estica ao repouzar sobre a séde.

3.º Válvula como reivindicada em 2, caracterizada pelo fato do corpo que traz a séde da válvula receber uma saliência para centrar o corpo de fechamento.

4.º Válvula como reivindicada em 1 e, ou nos seguintes pontos, caracterizada pelo fato de envólucro da séde consistir de material elástico e a séde da válvula de material não elástico.

5.º Válvula como reivindicada em 1 e, ou nos seguintes pontos, caracterizada pelo fato de uma parte da própria parede da camara formar o corpo de fechamento.

6.º Válvula como reivindicada em 5, caracterizada pelo fato da camara apresentar na periferia do seu orificio uma ou mais lapelas de reforço.

7.º Válvula como reivindicada em 1 e, ou nos seguintes pontos, caracterizada pelo facto do corpo de fechamento estar esticado entre dois corpos de aperto.

8.º Válvula como reivindicada em 7, caracterizada pelo fato do corpo de aperto existente no interior da camara ser conformado com uma parte especial separada do corpo da séde e de estarem previstos meios afim de comprimir esta parte contra o corpo da séde.

9.º Válvula como reivindicada em 7 e 8, caracterizada pelo fato do corpo interno de fechamento estar atarrachado no corpo de séde conformado como corpo giratório ou estar mergulhado no mesmo.

10. Válvula como reivindicada em 9, caracterizada pelo fato do corpo interno de fechamento estar disposto excentricamente no corpo da séde.

11. Válvula como reivindicada em 1 e, ou nos pontos seguintes caracterizada pelo fato de uma haste de pressão prevista para abrir a válvula atravessar o corpo de séde de tal modo que pode entrar nas proximidades da séde da válvula com o corpo elástico de fechamento.

12. Válvula como reivindicada em 1 e, ou nos pontos seguintes caracterizada pelo fato do tubo da bomba convenientemente cônico ser conformado como parte especial.

13. Válvula como reivindicada em 12, caracterizada pelo fato do tubo da bomba estar ligado articuladamente, por exemplo de modo móvel por esfera, como corpo de séde.

14. Válvula como reivindicada em 12 e, ou 13, caracterizada pelo fato do tubo da válvula poder ser fechado por um capuz contra poeira, de material elástico ou de mola.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, com base nas prioridades do pedido de patente depositado na Alemanha em 27 de maio de 1936, sob o número B-174.298 II/63, e do respectivo pedido de patente do melhoramento depositado em 14 de novembro de 1936 sob o n. B-176.260 II/63 e.

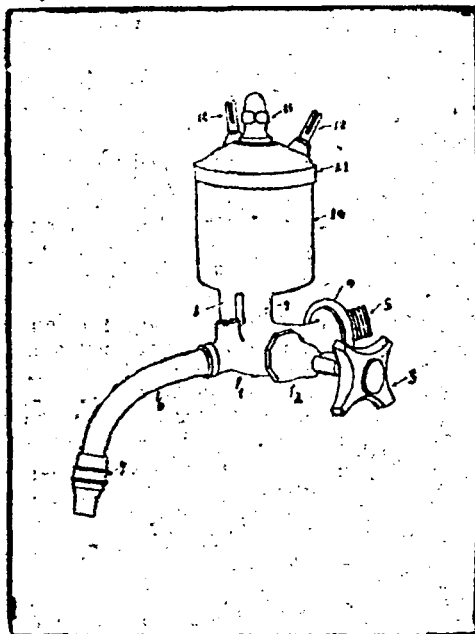
Termo 18.674, de 20-5-37.

Dr. José Vignoli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de aquecedor elétrico para água corrente" (modelo industrial).

1 — O "novo tipo de aquecedor elétrico para água corrente", o qual consta de uma parte inferior em forma de torneira com respectiva rosca para a introdução nos tubos de adução da água, na parte central tem o registro de regulação da água, sendo que o tubo de saída da água tem um perfil curvilíneo com uma extremidade composta de um bico desociável afim de se poder enroscar um tubo ou chuveiro. Na parte central superior da torneira está fixado por meio de dois tubos o corpo cilíndrico no interior do qual está co-

locada a resistência para o aquecimento da água, sendo que o tubo central corresponde ao canal de introdução da água, que vem da torneira, e o outro está em comunicação com a saída. O cilindro tem superiormente uma tampa com porca de rosca e lateralmente tem os pinos para a ligação da resistência elétrica, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.



Termo 18.675, de 20-5-37.

Pedro Luc Ximénez — Portugal.

Pontos característicos da invenção de: "Esquadro por oitavos e processo da sua aplicação ao corte de vestuário" (privilegio de invenção).

1 — Esquadro por oitavos e processo da sua aplicação ao corte de vestuário, caracterizado pelo fato do esquadro ser aberto ao centro por uma combinação de curvas que abrange todas as linhas necessárias para formar um molde de vestuário.

2 — Esquadro por oitavos e processo da sua aplicação ao corte de vestuário, conforme a reivindicação primeira, caracterizado pelo fato de conter uma escala par e outra ímpar, para rapidamente se poder achar a forma de construir uma bitola própria, que servirá para rapidamente se talhar um molde de uma peça de vestuário.

Finalmente reclamo os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes de Portugal, em 31 de março de 1937, sob o n. 19.059.

Termo 18.676, de 20-5-37.

Pedro Luc Ximénez — Portugal.

Pontos característicos da invenção de: "Molde e processo de aplicação do mesmo ao corte de diversas peças do vestuário" (privilegio de invenção).

Molde de processo de aplicação do mesmo, ao corte de diversas peças de vestuário, caracterizado pela disposição de diferentes medidas que servem de referência para a aplicação do mesmo molde, e ainda porque com o padrão se poderá cortar todo e qualquer molde, para qualquer peça de vestuário, quaisquer que sejam as medidas, bastando a medida do peito, ou circunferência do mesmo, para que se possa tirar do molde de um casaco, e assim sucessivamente, isto é, com uma só referência, poder-se-á fazer o molde correspondente a cada peça de vestuário.

Termo 18.477, de 20-5-37.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, Sociedade Anónima — França.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de preparação de novos amidos canfóricos substituídos" (privilegio de invenção).

Reivindicações:

1 — Processo de preparação de novos amidos canfóricos N, substituídos, que consiste a tratar o diclorureto do ácido canfórico ou clorureto de ácido de um mono — dialcoilamido canfórico por uma dialcoilamina.

2 — Processo segundo 1, que consiste a tratar o diclorureto do ácido canfórico pelo dietilamido.

3 — Processo segundo 1, que consiste a tratar o clorureto de ácido do dietilamido canfórico pela dimetilamina.

4 — Os bis-dialcoilamidos canfóricos obtidos segundo um qualquer dos processos descritos ou processos quimicamente equivalentes conforme se acha substancialmente descrito.

Preço do numero de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO